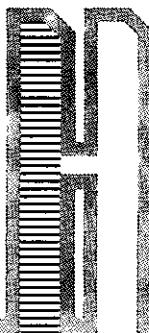




DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L Nº 48

TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1995

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 27ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1995

##### 1.1 - ABERTURA

##### 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

– Ofício "S" nº 75, de 1992 (Ofício nº 1.182/P, de 1992, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 146.733-9/STF (Projeto de Resolução nº 37, de 1995).

– Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1994, que disciplina a liberdade religiosa, regulamentando os incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

– Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992, que dispensa a publicação de atos constitutivos de pessoa jurídica, para efeito de registro público.

– Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053, de 1984, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes.

– Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1992 (Projeto de Lei nº 8.055-B, de 1986, na Câmara dos Deputados), que autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona.

– Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1992 (nº 734-B de 1991, na origem), que altera a redação do *caput* do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

– Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992, que acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil.

– Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1994 (nº 4.853-D, de 1990, na origem), que altera o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 16.06.70, que dispõe sobre normas do Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1993 (nº 2.444, de 1991, na origem), que dispõe sobre dispensa da multa referente ao alistamento eleitoral intempestivo, acrescentando parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral).

– Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1994 (Projeto de Lei nº 3.585, de 1993, na Casa de origem), que altera a redação do art. 1.036 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativo ao arrolamento.

– Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992, que altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

– Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1992 (nº 397-B, de 1991, na origem), que regulamenta o inciso XLI do art. 5º da Constituição Federal

##### 1.2.2 - Comunicações da Presidência

– Abertura de prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 6, 84, 101, 126 e 135, de 1992; 11 e 112, de 1993, e 33, de 1994, lidos anteriormente.

– Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 122, de 1992 e 31, de 1994, continuem sua tramitação.

– Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1994, lido anteriormente, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui, por unanimidade, pela sua inconstitucionalidade.

##### 1.2.3 - Ofícios

– Nº 31/95, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil.

– Do ex-Presidente da República, Senhor Itamar Franco, de agradecimento ao Senado Federal pela aprovação de seu nome para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Portugal.

– Nº 031/95, da Liderança do PT no Senado Federal, de indicação do Sr. Ademir Andrade para a Comissão de Assuntos Econômicos.

– Nº 206/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de aprovação, terminativamente, do Ofício "S" nº 75, de

**EXPEDIENTE**  
Senado Federal

**ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**RAIMUNDO CARREIRO SILVA**  
Secretário-Geral da Mesa

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo do Cegraf

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

1993, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 146.733-9/STF, em que figuram como partes União Federal e Viação Nasser S/A.

**1.2.4 – Comunicação da Presidência**

– Abertura de prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Resolução nº 37, de 1995, lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**1.2.5 – Comunicação**

– Do Senador Vilson Kleinübing, de ausência do País no período de 08 a 16 de abril de 1995.

**1.2.6 – Requerimentos**

– Nº 414, de 1995, de autoria do Senador Bernardo Cabral, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 27 de março de 1995. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 415, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 17 de março de 1995. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 416, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, de licença para tratamento de saúde, nos dias 20 e 21 de março de 1995. **Aprovado.**

**1.2.7 – Comunicação da Presidência**

– Aprovação pela Mesa do Senado, em sua reunião do dia 23 de março do corrente ano, dos Requerimentos nºs 357, 361, 382, 386, 392 e 393, de 1995, da Senadora Marina Silva e dos Senadores Coutinho Jorge, Romero Jucá, Osmar Dias, Waldeck Ornelas e Ademir Andrade, de informações, aos Ministros mencionados.

**1.2.8 – Discursos do Expediente**

**SENADOR FLAVIANO MELO** – Dificuldades nos assentamentos rurais no Estado do Acre.

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Necessidade de solução para os problemas fundiários no País.

**1.2.9 – Requerimento**

– Nº 417, de 1995, de autoria do Senador Ermandes Amorim, solicitando ao Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento as informações que menciona.

**1.2.10 – Leitura de projeto**

– Projeto de Resolução nº 38, de 1995, de autoria do Senador Luiz Alberto de Oliveira, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

**1.2.11 – Comunicação da Presidência**

– Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 38, de 1995, lido anteriormente.

**1.2.12 – Leitura de projeto**

– Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1995, de autoria do Senador Luiz Alberto de Oliveira, que altera o art. 6º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que "define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo...", e o art. 13 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre", e dá outras providências.

**1.3 – ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1995 (nº 121/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a distribuição de efetivo da Aeronáutica em tempo de paz. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

**1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR LAURO CAMPOS**, como Líder – Esvaziamento do Poder Legislativo. Críticas ao governo por ceder às exigências do FMI, provocando um desequilíbrio orçamentário.

**SENADOR ADEMIR ANDRADE**, como Líder – Defesa da continuidade do Banco da Amazônia S/A – BASA. Polêmica entre as declarações do Governo Federal e a Direção sobre a situação financeira daquele Banco em relação ao fisco.

**SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Esclarecimentos quanto às acusações de leviandade feitas a S. Exa. pelo Sr. Pérsio Arida, presidente do Banco Central e ao pronunciamento do Senhor Presidente da República, na última terça-feira, no Estado do Ceará.

**SENADOR JOÃO FRANÇA** – Considerações sobre a apreciação do Orçamento da União pelo Congresso Nacional. Apelo à destinação de recursos no Orçamento de 1996, para a instalação de áreas de livre comércio do Estado de Roraima, já aprovados pelo Congresso Nacional.

**SENADOR JOÃO ROCHA** – Apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de que não permita a alteração das regras atuais de distribuição dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço entre as unidades da Federação. Protestando contra a possibilidade de o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vir a diminuir, ainda mais, os repasses de recursos ao Estado do Tocantins.

**SENADOR JOEL DE HOLLANDA** – Transcurso, na data de hoje, do "Dia Mundial do Teatro".

**1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – RETIFICAÇÕES**

– Atas das 21<sup>a</sup> e 22<sup>a</sup> Sessões, realizadas em 20 e 21/3/95 e publicadas no DCN (Seção II) de 21 e 22/3/95, respectivamente.

- 3 - ATOS DA COMISSÃO DIRETORA
  - Nós 3 e 4, de 1995.
- 4 - ATOS DO PRESIDENTE
  - Nós 167 a 171, de 1995.
- 5 - ATO DO DIRETOR-GERAL
  - Nº 258, DE 1995.

- 6 - ATA DE COMISSÃO
  - 5ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 16 de março de 1995.
- 7 - MESA DIRETORA
- 8 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 9 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 27<sup>a</sup> Sessão, em 27 de março de 1995

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, José Eduardo Dutra, Nabor Júnior e Joel de Hollanda*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Beni Veras - Darcy Ribeiro - Edison Lobão - Elcio Alvares - Emílio Fernandes - Epitácio Cafeteira - Ermandes Amorim - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Gilberto Miranda - Gilvam Borges - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Roberto Artuda - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Sarney - Júnia Marise - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Luiz Alberto de Oliveira - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Odacir Soares - Osmar Dias - Ramez Tebet - Renan Calheiros - Roberto Requião - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>º</sup> Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES:

#### PARECER Nº 92, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 75, de 1992 (Ofício nº 1.182/P, de 1992, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 146.733-9/STF.**

**Relator: Senador Esperidião Amin**

Pelo Ofício "S" nº 75, de 1992 (Ofício nº 1.182/P, de 17 de novembro de 1992, na origem), o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa, para fins do art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no Recurso Extraordinário nº 146.733-9/STF, interposto pela União Federal contra decisão do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 1<sup>º</sup>, 3<sup>º</sup> e 8<sup>º</sup> da Lei nº 7.689/88.

Discutiu-se naquela Ação, a constitucionalidade da Contribuição Social sobre o lucro das pessoas jurídicas, instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988. Foi relator do Recurso Extraordinário o Ministro Moreira Alves.

O Supremo Tribunal Federal declarou, incidentalmente, a constitucionalidade dos arts. 1<sup>º</sup>, 2<sup>º</sup> e 3<sup>º</sup> e a inconstitucionalidade

do art. 8<sup>º</sup> da referida Lei, em decisão, por unanimidade de votos, proferida em 29 de junho de 1992 e publicada no Diário da Justiça, Seção I, de 6 de novembro de 1992.

O dispositivo declarado inconstitucional tem a seguinte redação:

"Art. 8º A contribuição social será devida a partir do resultado apurado no período-base a ser encerrado em 31 de dezembro de 1988."

Em suma, foi considerada constitucional a cobrança da Contribuição Social sobre o lucro das empresas, exceto a correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro.

É o relatório.

Nos termos do art. 53, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal "suspirar a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

A comunicação do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal se fez acompanhar de cópia da ementa, do acórdão, do extracto de ata e das notas taquigráficas do julgamento. O Parecer da Procuradoria-Geral da República foi transscrito às fls. 393 e 394 do relatório do Ministro Relator.

Esta relatoria anexa cópia da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, que teve seu art. 8º declarado inconstitucional.

Em face do exposto, observadas que foram as normas constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, propõe-se o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1995

#### Suspender a execução do art. 8º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

O Senado Federal, considerando a decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 146.733-9, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do disposto no art. 8º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. - Iris Resende, Presidente - Esperidião Amin, Relator - Romeu Tuma - Josaphat Marinho - Jader Barbalho - Ronaldo Cunha Lima - José Fogaça - Ademir Andrade - Bernardo Cabral - Roberto Requião - Ramez Tebet - Jefferson Peres - Lúcio Alcântara.

#### PARECER Nº 93, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei, da Câmara nº 33, de 1994, que "Disciplina a liberdade religiosa, regulamentando os incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal".**

**Relator: Senador José Bianco**

### I – Relatório

Nos termos do art. 65 da Constituição Federal, vem a esta C. para ser revisto, o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1994, qd. "Disciplina a liberdade religiosa, regulamentando os incisos VII do art. 5º da Constituição Federal".

Nesse sentido, o art. 1º, *caput*, da proposição estabelece que cabe ao Poder Público a proteção, quando solicitada esta à Polícia Federal e ao Ministério Público, aos locais de culto religioso e respectiva liturgia. Já o § 1º do mesmo artigo estatui que responde, por crime de responsabilidade a autoridade que, oportunamente advertida, não previnir a ameaça ou, ciente do atentado, não coibi-lo.

Por seu turno, o art. 2º dispõe que a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, por sacerdotes e seus assemelhados, é assegurada, uma vez por semana, nos dias consagrados ao seu culto, sendo igualmente permitidas as cerimônias ecumênicas.

Por fim, os arts. 3º e 4º firmam, respectivamente, as cláusulas de vigência e de revogação.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a matéria, quanto à constitucionalidade, juridicidade e quanto ao mérito, nos termos do art. 101 do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

### II – Voto

A proposição em parte colima regulamentar a garantia de proteção aos locais de cultos religiosos e a suas liturgias, bem como a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, conforme previsto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

Sem dúvida, andou bem o legislador constituinte ao garantir a liberdade dos cultos religiosos, a proteção aos locais de sua manifestação e a prestação de assistência religiosa nas entidades de internação coletiva. Ainda mais quando é sabida a pluralidade cultural que conforma a sociedade brasileira.

Destarte, o projeto de lei em tela é plenamente meritório e destina-se a regulamentar a Constituição devendo merecer o alhimento desta Casa.

Não obstante, fazemos duas ressalvas à proposição nos termos em que foi aprovada na Câmara dos Deputados.

Com efeito, quando no seu art. 1º o projeto dispõe que a proteção aos locais de culto e a suas liturgias deve ser solicitado à Polícia Federal e ao Ministério Público, parece-nos que tal providência não resolve bem a questão. Isso por que atribuir apenas à Polícia Federal a competência policial para exercer a proteção em apreço é praticar restrição que não labora em favor do objetivo almejado.

Ocorre que são relativamente poucas as localidades do País que contam com efetivos permanentes da Polícia Federal, devido às características especiais dessa corporação. Assim, a proteção que se quer garantir seria frustrada no mais das vezes.

Sendo assim, propomos, por intermédio de emenda substitutiva ao art. 1º reconhecer à competente autoridade policial ou do Ministério público a atribuição de garantir a proteção de que aqui tratamos. Tal mudança possibilitará mais eficácia à norma colimada.

Por outro lado, o parágrafo único do art. 1º estatui que a autoridade competente que se omitir uma vez, tendo conhecimento de ameaça ou agressão, responderá por crime de responsabilidade.

Sucede que os agentes públicos em geral não podem cometer crime de responsabilidade. Apenas os agentes políticos podem praticar tal ilícito, que tem natureza político-administrativa.

Por conseguinte, propomos, também mediante a emenda supra-referida, sanar o vício aqui apontado; dispondo que a omissão da autoridade competente a sujeitará às penas da lei, que tanto pode ser lei comum (v.g. art. 319 do Código Penal) como a lei que define os crimes de responsabilidade, no caso de a autoridade que se omitir estar investida da condição de agente político.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1994, e pela sua aprovação, quanto ao mérito, com a seguinte

### EMENDA Nº 01-CCJ

Dê-se ao art. 1º a redação a seguir:

"Art. 1º Cabe ao Poder público garantir a proteção aos locais de cultos religiosos e a suas liturgias.

§ 1º A competente autoridade policial ou do Ministério público, tomando conhecimento de ameaça ou atentado a local de culto religioso ou a respectiva liturgia, adotará de imediato as providências devidas para garantir a proteção de que trata esta lei.

§ 2º Em caso de omissão, a autoridade referida no parágrafo anterior sujeitar-se-á às penas da Lei."

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. – Iris Rezende Presidente, – José Bianco – Relator, Guilherme Palmeira – Ademir Anadrade – Ronaldo Cunha Lima – Jefferson Peres, Ramez Tebet – Jader Barbalho – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Lauro Campos – José Fogaça – Lúcio Alcântara. – Esperidião Amin.

### PARECER Nº 94, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992, que "dispensa a publicação de atos constitutivos de pessoa jurídica, para efeito de registro público".

**Relator: Senador Jefferson Péres.**

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992, que tem por objetivo dispensar a publicação de atos constitutivos da pessoa jurídica, para fins de registro público.

Para tanto, a proposta quer dar nova redação ao art. 121, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). A atual redação do art. 121, da Lei nº 6.015, de 1973, é a seguinte:

"Art. 121. Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial, em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste, quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida, do representante legal da sociedade, lançando o oficial, nos dois exemplares, a competente certidão do registro, com o respectivo número de ordem, livro e folha, um dos quais será entregue ao representante e o outro arquivado em cartório, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto."

A nova redação do mesmo art. 121, que a proposição quer introduzir, é a seguinte:

"Art. 121. Para o registro serão apresentadas duas vias do estatuto, compromisso ou contrato, pelas quais far-se-á o registro mediante petição do representante legal da sociedade, lançando o oficial, nas duas vias, a competente certidão do registro, com o respectivo núme-

ro de ordem, livro e folha. Uma das vias será entregue ao representante e a outra arquivada em cartório, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto."

A diferença essencial entre uma e outra redação consiste na supressão, pretendida pela proposta, da obrigatoriedade de a sociedade apresentar, quando do registro de seus atos constitutivos, exemplar de jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato.

Na Câmara dos Deputados a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto. Levado à deliberação do Plenário, o Projeto foi aprovado.

Incumbe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal deliberar acerca da matéria. No prazo regimental não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

#### Voto do Relator

Não vislumbramos óbices à aprovação da proposta, no exame que fizemos de sua constitucionalidade. Os pressupostos relativos à iniciativa por parlamentar e à competência da União e do Congresso Nacional foram rigorosamente atendidos. À sua vez, a proposição não veicula matéria incluída entre aquelas de iniciativa privativa do Presidente da República. A juridicidade da proposta é cristalina. Os princípios que informam o ordenamento jurídico pátrio foram seguidos. Não há reparos a fazer no que toca à técnica legislativa.

No que se refere ao mérito, cumpre notar que a proposição sob exame foi submetida à deliberação da Câmara dos Deputados pelo ilustre Deputado José Santana de Vasconcelos. Ao justificar a proposta, Sua Excelência destacou as desvantagens e inconvenientes da publicação, em jornal oficial, do compromisso, contrato ou estatuto das sociedades civis, quando do registro destas.

A primeira desvantagem é representada pela burocratização, que consiste no retardamento desnecessário que a publicação acarreta para o processo de registro.

A segunda repousa no custo elevado, vez que são crescentes os preços cobrados pela imprensa oficial para execução de serviços de terceiros.

A terceira desvantagem reside na inutilidade da publicação, porquanto esta somente interessaria às partes envolvidas e não a terceiros.

A quarta seria representada pela paradoxal ausência de publicidade, decorrente da publicação. Por último, haveria prejuízos para os Estados, obrigados que estão a custear as despesas da imprensa oficial, sendo que nenhum ganho significativo estaria estendendo com a publicação obrigatória de atos constitutivos de sociedades civis, a despeito dos altos preços cobrados.

Assiste inteira razão ao ilustre autor, na Câmara dos Deputados, da proposição que agora é submetida ao Senado Federal. A publicação de atos constitutivos de sociedades civis em jornal oficial é prática que nenhum fundamento é capaz de justificar.

O único argumento que se poderia utilizar para explicar a vigente obrigatoriedade seria a publicidade dos aludidos atos constitutivos. Ocorre que o Registro Público tem exatamente o objetivo curial de dar publicidade a atos que, pela lei, não devem confinar-se ao conhecimento das partes envolvidas. Nenhuma pessoa, quer natural, quer jurídica, poderá ser privada do conhecimento de algum ato constitutivo ali registrado. Essa é a efetiva e eficaz publicidade.

Não é demais notar, outrossim, que norma congente, também inscrita na Lei nº 6.015/73, veda, no art. 115, o registro de

atos constitutivos de pessoa jurídica, "quando o seu objeto ou circunstâncias relevantes indiquem destino ou atividades ilícitos, ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bens costumes."

Portanto, não é a publicação do resumo de atos constitutivos em jornal oficial aquilo que impede o registro de sociedades nocivas à coletividade, mas sim a manifestação de qualquer autoridade, ou simples atos de ofício, do oficial do registro.

A proposição é precisa, aperfeiçoa o registro das pessoas jurídicas por ela abrangidas e representa economia de despesas para as sociedades que dependem do registro para existir.

Por todo o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Jefferson Peres, Relator – Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – Jader Barbalho – Romeu Tuma – Ramez Tebet – José Bianco – Ademir Andrade – Roberto Requião – Lauro Campos – Bernardo Cabral.

#### PARECER Nº 95, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes".

#### Relator: Senador José Fogaca

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes".

A título de considerações iniciais, valemo-nos do substancial parecer emitido pelo ilustre autor e Professor de Direito Penal gaúcho, Dr. Júlio Marino de Carvalho, a respeito do projeto:

"O presente projeto de lei obviamente pretende preencher uma lacuna no Direito brasileiro, ao enfrentar uma questão que envolve eventos que atingem a esfera íntima da pessoa humana. Trata-se de incriminar a violação da privacidade através de publicação de notícias e imagens ilustrativas de crimes contra os costumes.

A matéria afeta a Lei de Imprensa (Proj. de Lei do Senado nº 173, de 1991) e inova regras que aí não figuram. Os incisos II, III, IV e V do art. 8º da citada Lei são afetados, profundamente, pela excepcionalidade de crime contra os costumes, considerando a natureza específica do delito. É levada em apreço a condição da vítima do atentado sexual. A publicação de notícia e imagem, virtual estimuladora de escândalo, poderá ferir o decoro, o recato e a reputação da pessoa ofendida. Pelo projeto, a difusão de nome e imagem deixa de ser livre e irrestrita para ser posta *sub conditione* com limites objetivamente individuais e específicos.

O direito à privacidade merece respeitabilidade, pois diz respeito ao decoro e ao condicionamento de reputação duma pessoa. Normalmente, v.g., uma mulher não tem interesse que se proclarne através da mídia o assalto de que foi vítima e que atingiu sua moral, sua privacidade de costumes. É de presumir-se que tenha sofrido constrangimento e vergonha ao ver sua fotografia e seu nome estampados em órgão de imprensa, correndo mundo, para tão-somente satisfazer curiosidades mórbidas.

Ao lado do direito ao nome, o direito à própria imagem é componente da personalidade do indivíduo, e isto é defendido pela garantia legal da privacidade e que tem a virtude de excluir invasões desrespeitosas.

Como já decidiu o Tribunal de Milão nem a indagação e a crítica histórica permitem o sacrifício do direito pessoal de reserva, até mesmo quando se trata de pessoas pertencentes à vida pública de um país, em respeito a il segreto della loro vita intima (Angelo Mattia, Alfonso Palladio e Guido Galli, "Il Diritto alla Riservatezza", Giuffrè, Milão, 1963 - p. 88).

Fazer jus à privacidade é um direito subjetivo absoluto que se atém a acontecimentos que afetam a honra e a dignidade dum a pessoa em sua vivência privada.

A menos que exista consentimento da pessoa interessada, não é lícita a publicação de fatos íntimos que maculam o seu conceito no meio em que vive e exerce suas atividades costumeiras. Para a vítima do desrespeito melhor será que a ocorrência não ultrapasse os lindes da privacidade. Compreende-se que nisso reside o interesse da pessoa. Como asseveraram os citados autores italianos, "é intangível o patrimônio ético de uma pessoa que se revela na inviolabilidade da esfera de intimidade da vida privada" (op. cit., p. 89). Examinando-se a relação entre o direito de crônica e a tutela dos direitos da pessoa, deve-se atentar para o fato de que o primeiro tem seu limite no princípio do *nemine laedere*.

Daí por que o direito moderno está a exigir respeito com amplitude autônoma e absoluta, sujeito tão-só às limitações que possam eventualmente surgir impostas por razões de ordem pública ou de superior interesse social.

Seria inexacto afirmar que não existe no Brasil um ordenamento positivo que proteja o direito à privacidade. Basta ler o inc. X do art. 5º da CF, onde a matéria foi entrosada no elenco de direitos individuais:

"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."

O vigente CP não prevê o crime de violação da privacidade, mas a figura já apareceu efemeramente no CP de 1969 (DL nº 1004, de 21-10-69). O seu art. 161 falava na "violação à intimidade da vida privada", nos seguintes termos: "Violar, mediante processo técnico, o direito à intimidade da vida privada ou o direito ao resguardo das palavras ou discursos que não forem pronunciados publicamente: pena-detenção, até um ano, ou pagamento não excedente a cinqüenta dias-multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem divulga os dados captados".

Conforme informa Heleno Claudio Fragoso, a matéria em apreço "tem ocupado os juristas de todo o mundo e tem sido objeto de numerosos estudos e debates em congressos internacionais, penetrando nas legislações". (Lições de Direito Penal, Bushatsky, São Paulo, Parte Especial I, p. 279.)

Tem-se notícia de que o desrespeito ao direito à imagem foi introduzido na legislação penal da Alemanha Ocidental, em 1967 (§ 298 StGB), da Suíça, em 1968 (art. 179 do CP) e da França, em 1970 (art. 368 CP). A UNESCO também se interessou pelo assunto, como revelou na publicação de 1972 - "The protection of privacy. A comparative study of the legal protection of privacy in ten countries. "A Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. XII), assim se pronunciou: "Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou em sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques". A Convenção Européia, em defesa dos direitos do homem e das liberdades fundamentais (1950) declara: "toda pessoa tem direito ao respeito de sua vida privada e familiar". (Fragoso, op. cit. p. 279/280.)

O sujeito ativo desse delito pode ser qualquer pessoa que o pratica na captação e difusão abusivas da intimidade de outrem,

mediante imagens ou palavras. O interesse jurídico dessa conduta reside na previsão de que a publicidade poderá expor a pessoa a uma posição desfavorável no ambiente em que vive, tornando-se alvo da maledicência humana. Um estupro, por exemplo, noticiado na imprensa com o nome e a fotografia da ofendida, poderá estimular indivíduos de baixa moral a importunarem a estuprada, proporcionando também a difamação.

Parece oportuno ao assunto o entendimento de alguns autores europeus. O francês Daniel Bocourt defende a tese de que todo cidadão desfruta um direito pessoal; "Au contraire le droit réel de propriété que chacun possède sur son, imagem exige protection du comportement privé, non plus dans le seul intérêt de la personne concernée, mais à travers elle au nom de la collectivité tout entière, et pourrait se trouver préjudiciable d'une véritable sanction pénale, au même titre que l'usurpation d'identité ou la violation de correspondance: c'est ici le fait même de la prise d'image contre la volonté de l'intéressé qui compte, et non le préjudice". (Le Droit de la Personne sur son Image, Auzias, Paris, 1969, p. 62).

O mesmo autor, que é advogado na Corte de Paris, argumenta que o uso indevido da fotografia constitui indiscutivelmente uma violação do direito moral do interessado, que ademais não afasta uma violação de relação contratual originária, às vezes mesmo uma agressão ao direito da personalidade. Na verdade, a comunicação abusiva de imagem por meio de imprensa seria suscetível de justificar uma sanção penal, por analogia com a difamação, por quanto leva insito um atentado à honra e à consideração da pessoa representada.

O italiano Giuseppe Morsillo pondera que, entre as manifestações positivas do direito de reserva, seja pela característica de que ela se reveste, seja por ser dotada de uma disciplina legislativa expressa, o direito à imagem assume notável importância. Mas, o autor adverte que esse direito deve ser considerado quando toca a esfera do direito à honra, realizando-se a tutela jurídica só onde a difusão da imagem pessoal venha tornar-se prejudicial à honra do sujeito. Acrescenta o autor italiano que: "La necessità di proteggere la persona contro la diffusione arbitraria della conoscenza della sua immagine va riportata ad un'esigenza di carattere individualistico, proprio perché l'arbitraria moltiplicazione della presenza morale della persona offende il soggetto nel bene della riservatezza, colpendo l'aspirazione e l'interesse della persona a conservare il proprio isolamento morale.. In tal caso, il diritto a mezzo del quale il soggetto può reagire all'arbitraria diffusione dell'immagine, costituisce una manifestazione tipica della tutela della riservatezza proprio perché la personalità individuale è impressa nell'immagine, è pertanto ha perfettamente comprensibile l'interesse della persona alla conservazione del riserbo intorno all'immagine stessa." (La Tutela Penale del Diritto alla Riservatezza - Milão, 1966, p. 173).

Em verdade, a lei italiana prevê responsabilidade penal pela exposição abusiva ou a publicação da imagem da pessoa quando disso possa resultar prejuízo ao decoro e à reputação. O direito à imagem defende o indivíduo da propagação de conhecimento de natureza íntima que, por comprometer a privacidade, a pessoa nenhum interesse na sua divulgação.

A incriminação do desrespeito ao direito de reserva pessoal, no presente Projeto, com muito acerto é limitada à quebra do direito de privacidade tão-só nos crimes contra os costumes. O projeto é explícito na consideração fundamental da matéria. E essa provisão vem preencher uma lacuna, por quanto o texto constitucional ainda não havia sido regulamentado.

O presente Projeto de Lei, a nosso ver, é de natureza penal material e processual e vai interferir na Lei de Imprensa. Entratanto, não fere princípio constitucional. Pelo contrário, consoa com a

CF, uma vez que se limita a regulamentar o exercício de um direito que ela consagra".

Os argumentos do ilustre penalista Júlio Marino de Carvalho tornam meridiana a compreensão do projeto e de seus propósitos.

Ademais, cumpre ressaltar que não foi detectado vício quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da iniciativa. Registre-se, novamente, quanto ao mérito, o acerto de seus termos, no sentido de preservar a imagem das pessoas que foram vitimadas por crimes contra os costumes.

Finalmente, diante dos fatos e argumentos anteriormente expendidos, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053, de 1984, na Câmara dos Deputados).

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – José Fogaça, Relator – Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Lauro Campos – Ademir Andrade – Jader Barbalho – Ramez Tebet – Jefferson Perez – Lúcio Alcântara – Esperidião Amin – Josaphat Marinho – Roberto Requião.

#### PARECER Nº 96, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1992 (Projeto de Lei nº 8.055-B, de 1986, Câmara dos Deputados), que "autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona".**

##### Relator: Senador Ney Suassuna

O Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1992, objetiva autorizar a reversão, ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, de terreno com a área de um milhão, treze mil e seiscentos e trinta e cinco metros quadrados, ora pertencente ao patrimônio da União, ficando o aludido Município obrigado a indenizar a União pelas benfeitorias erigidas no terreno.

A proposição foi remetida à apreciação do Congresso Nacional pelo Poder Executivo, através de Mensagem nº 360, de 1986. O terreno em apreço foi doado à União, sem encargos, pela Lei Municipal nº 7, de 25 de dezembro de 1954, do Município de São Paulo do Potengi, para que nele fosse instalado Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura.

Consta dos autos que o Ministério da Agricultura, desinteressado pelo imóvel doado, anuiu à reversão do terreno ao município doador, desde que sejam indenizadas as benfeitorias nele realizadas pela União.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto recebeu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação e de Agricultura e Política Rural. Levada a matéria ao Plenário daquela Casa, foi ela aprovada.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta. De nossa parte, entendemos irrevogável o julgamento proferido por aquele órgão técnico, pelo que nenhum reparo temos a fazer no tocante à constitucionalidade, à juridicidade ou à técnica legislativa da proposta.

No que concerne ao mérito, cumpre notar que a reversão representa o retorno de um bem doado ao doador, diante da ocorrência de fatos ou condições usualmente previstos no instrumento de doação. Em regra, na reversão os bens retornam ao patrimônio do doador, sem encargos ou ônus.

Os bens que constituem o domínio da União não podem em princípio, ser alienados. Prevê o Código Civil, em seu artigo 67, exceção a essa regra, ao dispor que os bens públicos "só perderão a inalienabilidade, que lhes é peculiar, nos casos e na forma que a lei prescrever".

A minuciosa interpretação do artigo 67 do Código Civil é por demais cristalina. Enquanto os bens públicos tiverem afetação pública isto é, enquanto tiverem destinação pública específica, não podem tais bens serem alienados. Não é este o caso do terreno de que trata o presente Projeto de Lei. Não possui o terreno, presentemente, destinação específica. Ademais, o Ministério da Agricultura demonstrou claramente que não possui nenhum interesse sequer de vir a utilizar, no futuro, o aludido terreno.

A reversão contemplada pela proposição é uma forma de alienação de bens, já que representa a transferência de um terreno pertencente ao domínio da União para o domínio de um Município, sendo que, no caso presente, a transferência é gratuita, ressalvada a obrigação de o Município indenizar as benfeitorias existentes no imóvel.

Indispensável é, todavia, autorização legislativa específica, para que a transferência em tela se aperfeiçoe. Isto se dá porquanto o art. 48, inciso V, da Constituição, determina que compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre os bens do domínio da União.

Em síntese, tem-se que o terreno cuja reversão se pretende autorizar não possui destinação pública específica, embora pertença ao patrimônio da União. Não há obstáculos à transferência do terreno ao domínio do Município de São Paulo do Potengi, desde que tal transferência seja autorizada pelo Congresso Nacional, mediante lei, com a sanção do Presidente da República. Por outro lado, não logramos vislumbrar prejuízos ao Erário com a pretendida reversão. O interesse público está sendo atendido, destinando-se bem da União ao uso da comunidade do Município de São Paulo do Potengi. Assim, a transferência cuja autorização se persegue vai beneficiar outro ente da Federação e, por via de consequência, sua população. A par disso, prevê a proposta a obrigação de o Município indenizar a União pelas benfeitorias existentes no imóvel. Nessas condições, entendemos que esta Casa não pode negar apoio à proposta.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1992.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Romeu Tuma – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Ramez Tebet – José Bianco – Roberto Requião – Lauro Campos – Ademir Andrade – Guilherme Palmeira – Bernardo Cabral.

#### PARECER Nº 97, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1992, (nº 734-B de 1991 na origem), que "altera a redação do caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal".**

##### Relator: Senador Bernardo Cabral

O Presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, tem por escopo alterar o art. 4º do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941). Assim o art. 4º passaria a vigorar como termo "circunscrições", que substituiria o termo "jurisdições" constante da redação vigente do referido artigo.

Na sua justificação, o autor da proposta, deputado Ivo Maiuardi refere-se à impropriedade do termo "jurisdições", utilizado equivocadamente, e, para reforçar o argumento cita o ensinamento do autor Hélio Tornaghi, segundo o qual "é impróprio falar em jurisdição das autoridades policiais (como o faz o Código de Processo no sentido de circunscrição, pois este termo tem sentido específico relativo à magistratura, em direito processual" (in "O Processo Penal", Walter P. Acosta, 14ª edição, 1979, nº 9, pág. 31.)

O Projeto não apresenta óbices do ponto de vista constitucional e jurídico. Plenamente conveniente e oportuno, pois busca introduzir o termo *circunscrição* no lugar de *jurisdição*, mudança esta que melhor se coaduna com a esfera de competência territorial das autoridades policiais. Com efeito, A. Bento de Faria, ao comentar o dispositivo do Código, assim se pronuncia:

**"Jurisdição referida com impropriedade no texto, quer apenas significar certa extensão territorial dentro de cujos limites a referida autoridade tem competência para desempenhar suas funções"** (grifos nossos) (Código de Processo Penal, Vol. I, 1960, pág. 63.)

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da iniciativa dada a sua juridicidade constitucionalidade e conveniência, além de estar redigido em boa técnica legislativa.

Sala das Sessões 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Bernardo Cabral, Relator – Lauro Campos – Josaphat Marinho – Ademir Andrade – Romeu Tuma – Jefferson Peres – Jader Barbalho – Ramez Tebet – Roberto Requião – Lucio Alcântara – Esperidião Amim.

#### PARECER Nº 98, 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992, que "acrescenta alínea ao inciso II do art. 275.º do Código de Processo Civil".**

#### Relator: Senador Esperidião Amin

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992, de autoria do nobre Deputado Antonio Carlos Mendes, tem por objetivo acrescentar alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil, para que tramitem sob o procedimento sumaríssimo as ações que busquem a revogação de doação, fundada em ingratidão do donatário.

Na justificação, a proposta é vista como um meio de acelerar a decisão dos feitos que visem à revogação de doações por ingratidão do donatário. O grande objetivo é a redução do espaço de tempo em que a incerteza jurídica atinge o bem doado. Tal espaço de tempo guarda relação direta com o tempo de duração da ação de revogação até a sentença definitiva de mérito.

Na Câmara dos Deputados a proposição recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Não foram oferecidas emendas à proposta.

É o relatório.

#### Voto do Relator

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992, quer, única e tão-somente, introduzir norma no Código de Processo Civil, que torne sumaríssimo e não ordinário, o procedimento comum aplicável às ações de revogação de doação por ingratidão do donatário.

Os procedimentos ordinário e sumaríssimo diferenciam-se, basicamente, pela concentração, no sumaríssimo, de atos procedimentais, em contraposição à sucessão de fases encadeadas até o término da instrução do feito, que caracteriza o procedimento ordinário. No sumaríssimo, as testemunhas do autor são, obrigatoriamente, arroladas já na petição inicial, enquanto o réu dispõe de até 48 horas antes da audiência de instrução e julgamento para arrolá-las. Por outro lado, a defesa do réu é produzida em audiência, podendo ser escrita ou oral. Na audiência, outrossim, os depoimentos das partes e das testemunhas devem ser reduzidos a termo que incluirá apenas o essencial, a par do fato de que as alegações finais sempre serão orais, devendo a sentença ser proferida em audiência, ou no prazo de 5 dias, tudo a teor do Código de Processo Civil.

Prevê o art. 281 do Código de Processo Civil, ainda, que os atos no procedimento sumaríssimo, desde o ajuizamento da ação até a sentença, serão realizados no prazo de 90 dias.

Aqueles que acompanham o funcionamento de nossos tribunais bem sabem que o acúmulo de processos, além de fatores outros ligados ao duplo grau de jurisdição e ao funcionamento das varas e cartórios tornam muitas vezes tardia a entrega da prestação jurisdicional, quer seja o procedimento ordinário, quer seja ele sumaríssimo.

Não há negar, todavia, que as ações que tramitam sob o procedimento sumaríssimo tendem a ser decididas com maior rapidez. Nesse sentido, entendemos como justificável o fim colimado pela proposição sob exame.

Assiste razão ao autor da proposta ao sustentar que a ação de revogação de doação por ingratidão do donatário não oferece matéria probatória de grande complexidade. Os casos especificados em lei para o cabimento da ação são concretos e, por vezes, são precedidos de procedimento criminal com farto material probatório. O art. 1.183 do Código Civil determina que só se podem revogar por ingratidão as doações se o donatário atentou contra a vida do doador, se cometeu contra ele ofensa, física, se o injuriou gravemente, ou o caluniou, ou se, podendo ministrá-lhos, recusou ao doador os alimentos, de que este necessitava.

É evidente que o conteúdo emocional e sentimental que cerca as demandas da espécie em apreço não é suficiente para dificultar a objetividade da prova cuja produção se requer para o deslinde das contendas levadas ao Poder Judiciário. Examinado o mérito da proposta, não vemos obstáculos que a impeçam de ser transformada em norma jurídica.

Por seu turno, a constitucionalidade da proposta é inquestionável, atendidas que foram as preliminares da iniciativa por parlamentar, da competência da União e do Congresso Nacional e ausentes as vedações relativas às matérias de iniciativa privativa do Presidente da República. Nenhum reparo temos a fazer quanto à juridicidade e à técnica legislativa do Projeto.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992.

Sala das Sessões 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Esperidião Amin, Relator – Lauro Campos – Ronaldo Cunha Lima – Romeu Tuma – Bernardo Cabral – Josaphat Marinho – Ramez Tebet – Jader Barbalho – Ademir Andrade – Lucio Alcântara – Roberto Requião – Jefferson Peres.

#### PARECER Nº 99, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1994 (nº 4.853-D, de 1990, na origem), que "Altera o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 16-6-70, que dispõe sobre normas do Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras provisões".**

#### Relator: Senador Ney Suassuna

De autoria do ilustre Deputado Antônio Carlos Mendes Tharne, o projeto em apreço, ao modificar o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, eleva de dois para dez salários mínimos o valor da ação em que o juiz poderá dispensar o resumo dos depoimentos, devendo somente constar da Ata a conclusão da junta quanto à matéria de fato.

Como se sabe, nestes casos, o juiz apenas anota o resumo com a conclusão da matéria de fato, geralmente, na própria fundamentação

da sentença. Essas decisões, desde que não envolvam matéria constitucional, são irreconíveis, dado o pequeno valor da causa.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega que: "O presente projeto deverá desafogar o Judiciário, contribuindo para que o País tenha uma Justiça Trabalhista mais rápida e eficiente".

Quando se trata de estipular um valor qualquer e, no caso, elevar de dois para dez salários mínimos o valor da ação que terá a dispensa do registro dos depoimentos na Ata, podemos sempre incorrer em equívoco estabelecendo números cabalísticos porque simplesmente não conseguimos aduzir as verdadeiras razões para tal atitude. Em outras palavras, porque não se elevou o valor da causa para quatro ou nove salários mínimos, mas para dez? Ou ainda, em que podemos nos fundamentar para se afirmar que dez salários mínimos representam uma causa de pequeno valor? A justificação de que tal mudança na lei trará mais celeridade aos processos trabalhistas não responde à nossa indagação. A primeira vista, entretanto, quer nos parecer que a modificação proposta é discriminatória porquanto afeta os mais pobres.

Ademais, em que pese ao mérito da proposição, entendemos que o objetivo de desafogar o Judiciário para que tenhamos uma Justiça Trabalhista mais rápida e eficiente não será alcançado, pois a medida preconizada será fator isolado num universo que demanda outras reformas de cunho mais profundo. É consenso geral que a agilização do sistema judiciário requer um conjunto de medidas mais abrangentes para que possa surtir os efeitos desejados. Atos isolados não repercutem quando o todo carece de uma estrutura mais moderna.

No que tange à constitucionalidade do projeto, sua iniciativa encontra respaldo nos arts. 61, caput, 22, inciso I, e 48, caput, da Constituição Federal, dispondo sobre Direito do Trabalho e a atribuição do Congresso Nacional de dispor sobre as matérias de competência da União.

Contudo, ainda sob o aspecto da constitucionalidade, a proposição sob exame incorre em grave erro ao adotar a expressão salário mínimo para atualizar valores, uma vez que o texto constitucional de 1988 veda a vinculação de tal salário para qualquer fim (art. 7º, inciso IV).

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1994.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Romeu Tuma – Jefferson Peres – Lauro Campos – Jader Barbalho – Ramez Tebet – Roberto Requião – Ademir Andrade – José Bianco – Lúcio Alcântara – Bernardo Cabral.

#### PARECER N° 100, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1993 (nº 2.444 de 1991, na origem) que "dispõe sobre dispensa da multa referente ao alistamento eleitoral intempestivo, acrescentando parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral)".**

#### Relator: Senador José Fogaça

O presente Projeto, oriundo da Câmara e de autoria do nobre Deputado Laire Rosado, acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 1965, no sentido de isentar da pena de multa o não alistado que "requerer sua inscrição eleitoral até o centésimo primeiro dia anterior à eleição subsequente à data em que completar dezenove anos".

Na sua justificação, o autor da proposta argumenta quanto ao excessivo rigor que constitui tal pena ao eleitor que deixa trans-

correr o prazo fatal da inscrição, e de sua inutilidade caso a omissão não redunde em absenteísmo eleitoral.

A iniciativa não fere nenhum mandamento da Lei Maior, nem tampouco apresenta contradição ou incongruência com relação à legislação eleitoral brasileira no seu contexto. Com efeito, não é a obrigatoriedade do alistamento ou do voto que o Projeto pretende revogar, o que feriria frontalmente o texto constitucional, mas o rigor excessivo e a inocuidade da pena quando o não alistamento no tempo oportuno não resultar em ausência às eleições.

De fato, tal omissão é inofensiva, o que torna a pena ineficaz, caso não se verifique a ocorrência de nenhum pleito à data em que o jovem negligencie sua inscrição no tempo exato.

Ademais, há inúmeras leis editadas com o mesmo propósito, como a Lei nº 5.780, de 1972, a Lei nº 6.319, de 1976, a Lei nº 7.373, de 1985, e outras mais. A Lei nº 5.780, de 1972, por exemplo, dispensou a multa de quem se inscrevesse "até a data de encerramento do prazo de alistamento das eleições de 15 de novembro de 1972".

É patente, na Ciência do Direito, que os conceitos legais devem ser teleológicos, servindo à tutela de um valor social. Ora, não nos parece que o acréscimo do dispositivo em questão deixe de atender à finalidade da norma, que é o de resguardar a obrigatoriedade do voto, consagrada no nosso ordenamento constitucional e jurídico. O projeto não fere o bem jurídico em si, apenas confere uma maior magnanimidade justamente com o fito de trazer incentivo à participação popular nas eleições. Atendida que esteja a finalidade do preceito que se quer aprovar, oportuno é citar a afirmação de Giuseppe Bettoli, eminente jurista italiano: "Imprestável é a afirmação de que o escopo está fora da norma, que os conceitos jurídicos devem ser ontológicos e não teleológicos".

Ante o proposto, opinamos pela aprovação da medida, dada a sua constitucionalidade, juridicidade e conveniência.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – José Fogaça, Relator – Romeu Tuma – Josaphat Marinho – Jefferson Peres – Ronaldo Cunha Lima – Lauro Campos – Bernardo Cabral – Ramez Tebet – Ademir Andrade – Roberto Requião – Lúcio Alcântara.

#### PARECER N° 101, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1994 (Projeto de Lei nº 3.585, de 1993, na Casa de origem) que "altera a redação do art. 1.036 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativo ao arrolamento".**

#### Relator: Senador Josaphat Marinho

##### Relatório

1. Visa a presente iniciativa, de autoria do Deputado Jório de Barros, alterar dispositivo da lei processual civil relativo ao arrolamento.

2. Caracterizado como um procedimento simplificado do inventário e da partilha, o arrolamento propicia uma prestação jurisdicional mais ágil e efetiva, justifica o autor a proposta com o argumento de que é necessário atualizar a redação do art. 1.036 do Código de Processo Civil, bem como cuidar para que um novo valor atribuído ao montante de bens da herança não seja rapidamente aviltado, tendo em vista a já extinção do índice previsto naquele dispositivo (ORTN).

3. A Redação Final oferecida pelo relator foi aprovada unanimemente na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

4. É o relatório.

### Discussão

5. Com o objetivo de tornar constante o valor discriminado no art. 1.036 do Código de Processo Civil, propõe o projeto em tela a seguinte redação para o dispositivo:

"Art. 1.036. Quando o valor dos bens do espólio for igual ou inferior a Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), o inventário processar-se-á na forma de arrolamento, cabendo ao inventariante nomeado, independentemente de assinatura de termo de compromisso, apresentar, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano da partilha."

6. A fixação do valor acima especificado é dada pelo acréscimo de um parágrafo, renumerando-se os demais, ao art. 1.036, com a seguinte proposta:

"§ 1º O valor do caput refere-se ao mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, e será mensalmente atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. A Medida provisória nº 434, de 27-2-94, que criou o Programa de Estabilização Econômica, e dispôs sobre o Sistema Monetário Nacional, instituiu a Unidade Real de Valor – URV, teve sua eficácia mantida pela edição de Medidas Provisórias posteriores, até a atual M.P. nº 681 de 27-10-94.

8. Destinam-se as normas do Programa de estabilização do Governo, mais do que a uma mudança do regime salarial, a implementar uma reforma monetária. Busca-se um valor monetário estável (URV) que perdure por tempo considerável.

9. Cabe notar, ainda, que várias modificações estão sendo introduzidas no Código de Processo Civil, mediante coordenação de Comissão designada pelo Poder Executivo, não se afigurando conveniente alteração estranha, ou isolada, como a presente.

### Parecer

10. Dessa forma, podem-se considerar inoportunas, ou inconvenientes, as modificações pretendidas pelo projeto em questão, em face da extensão das mudanças estabelecidas pelo Plano Real.

11. Diante do acima exposto, o parecer é pela rejeição do presente projeto de lei, por inoportuno ou inconveniente.

Sala das Sessões 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Josaphat Marinho, Relator – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Ramez Tebet – Guilherme Palmeira – Ademir Andrade – Lauro Campos – Ronaldo Cunha Lima – Esperidião Amim – José Fogaca – Roberto Requião – Bernardo Cabral – Lúcio Alcântara.

### PARECER Nº 102, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992, que "altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973".

Relator: Senador Jefferson Peres

### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992, (nº 4.439-b, de 1989, na Casa de Origem) visa a alterar o § 2º do art. 213 da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a retificação do registro de bens imóveis, nos seguintes termos:

"Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se

manifestarem sobre o requerimento, em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores."

Ao texto ora transrito é acrescida, depois do termo "sucessores" a expressão: "dispensada a citação destes últimos se a data da transcrição ou da matrícula remontar a mais de 20 (vinte) anos."

Assim, deu-se ao dispositivo em tela nova redação com fulcro no pressuposto de que era necessário "sanar evidente omissão da lei.

Diz o autor da Proposição ora examinada que a lei (art. 213, § 2º) "exige a citação do alienante do imóvel, ou seus sucessores, nas ações cíveis regulares de retificação de área, ou de retificação de registros imobiliários, sem fazer qualquer ressalva quanto às alienações ocorridas há mais de vinte anos, criando, desse modo, verdadeiro impasse jurisdicional".

O impasse jurídico citado é decorrente, segundo o autor do projeto, do confronto com o que estabelece o art. 177 do Código Civil, ou seja: "as ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, as reais em dez, entre presentes e entre ausentes em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas."

O ponto a ser corrigido, em suma, refere-se no prazo legal, que uma vez decorrido, impossibilitaria o transmitente ou seus sucessores de postulagem, in casu, qualquer direito.

Elimando-se a necessidade da citação nas condições especificadas, em muito seriam favorecidas a rapidez e a economia processual relativa à espécie.

### II – Conclusão

Não tendo sido detectado vício quanto ao aspecto jurídico e considerando que, no mérito, o Projeto merece acolhida, opinamos favoravelmente à sua aprovação, corrigindo-se, entretanto, no autógrafo original, a expressão: "e 10 (dez) dias" para "em (dez) dias", na forma da seguinte.

### EMENDA Nº 01 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a redação abaixo:

"Art. 1º .....

§2º Se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados, para se manifestar sobre o requerimento em 10 (dez) dias, todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores, dispensada a citação destes últimos se a data da transcrição ou da matrícula remontar a mais de 20 (vinte) anos."

Sala das Sessões em 22 de março de 1995. – Iris Resende, Presidente – Jefferson Peres, Relator – Lúcio Alcântara – Lauro Campos – Guilherme Palmeira – Bernardo Cabral – Roberto Requião – José Bianco – Jader Barbalho – Romeu Tuma – Ademir Andrade – Ramez Tebet.

### PARECER Nº 103, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1992 (nº 397-B, de 1991, na origem), que "regulamenta o inciso XLI do art. 5º da Constituição Federal".

Relator: Senador Roberto Requião

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1992 (nº 397-B, de 1991, na origem), de autoria do nobre Deputado Sarney Filho, que "regulamenta o inciso XLI do art. 5º da Constituição Federal". O projeto foi aprovado na Câmara, sem emendas.

O projeto pretende atender ao mandamento constitucional, segundo o qual "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais", prevendo dois tipos de discriminação. No primeiro caso, a lei pretende punir a discrimina-

ção favorável, quando se concede a alguém benefício legítimo em prejuízo de outrem que também lhe faria jus; no segundo caso, pune-se a discriminação desfavorável, quando se prejudica alguém sem que também seja prejudicado outrem em situação assemelhada. Em um como no outro, o projeto prevê a aplicação de pena de reclusão de um a três anos.

Trata-se de matéria de eminente merecimento, vindo atender a um mandamento constitucional de especial importância para a construção de qualquer democracia, pois o princípio mais fundamental de democracia é exatamente o da igualdade de todos. Quanto ao mérito, pois, o projeto é indubitavelmente salutar.

Infelizmente, o projeto peca pela inadequação de suas disposições ao problema em causa. A definição do que seja "discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais", conforme previsto no art. 5º, inciso XLI, da Constituição, tem sido objeto de vários estudos doutrinários. Este dispositivo é uma garantia do princípio da igualdade. O seu objetivo é proibir as desequiparações desarrazoadas, que no mais das vezes encerram o preconceito, a perseguição ou, inversamente, a proteção merecida. Mas cabe à lei definir os comportamentos puníveis que violam este dispositivo.

Ao enunciar o princípio da igualdade no *caput* do art. 5º, o legislador constituinte sabiamente evitou a enumeração taxativa de fatores de discriminação que constava do art. 153, § 1º, da Constituição anterior. O uso de uma característica qualquer, como raça ou sexo, como critério de diferenciação, não constitui por si só discriminação. O nexo da questão é averiguar se o fator discriminatório tem relação lógica com o objetivo pretendido.

O uso do termo "lógica" neste contexto, porém, deve ser entendido com cautela. De fato, trata-se aqui da lógica das relações sociais, não de uma fria lógica matemática. Assim, hoje é "evidente" que tanto homens quanto mulheres podem ser policiais; mas não há tantos anos exatamente o oposto é que era "evidente".

O projeto, porém, ignora esta distinção. Ao contrário, abrange igualmente qualquer situação em que haja distinção entre duas pessoas. Os termos do projeto são um eloquente enunciado doutrinário, mas não são descrições de tipos penais. O tipo penal não pode ser por demais abrangente, sob risco de perder seu significado.

De mais a mais, o dispositivo constitucional já se encontra regulamentado, embora esta regulamentação não se encontre unificada. Existem vários diplomas legais que tipificam ações atentatórias contra o princípio da igualdade, como a Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170/83, art. 22, II), a Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390/51), a Lei nº 8.081/90 e outras. Eis aí a regulamentação pedida pelo inciso XLI do art. 5º da Constituição, eis aí a descrição precisa de comportamentos puníveis; o projeto apresentado, de tão genérico, nem mesmo complementa a norma constitucional, sendo apenas uma consideração doutrinária – útil para o intérprete, mas inútil e perniciosa como mandamento jurídico penal.

Assim, somos pela rejeição do projeto, por não definir com precisão comportamentos penalmente imputáveis.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995. – Iris Rezende, Presidente – Roberio Requião, Relator – Jefferson Peres – Lúcio Alcântara – Ramez Tebet – Elcio Alvares – Lauro Campos – Bernardo Cabral – Esperidião Amin – Josaphat Marinho – Ademir Andrade – Jader Barbalho – Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) - O Expediente lido vai à publicação.

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1992 (nº 8.055/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona;

– Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992 (nº 4.439/89, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

– Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992 (nº 894/91 na Casa de origem), que acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil;

– Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992 (nº 958/91, na Casa de origem), que dispensa a publicação de atos constitutivos de pessoa jurídica, para efeito de registro público;

– Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1992 (nº 734/91, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 4º do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

– Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993 (nº 3.053, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes;

– Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1993 (nº 2.444/91, na Casa de origem), que dispõe sobre dispensa da multa referente ao alistamento eleitoral intempestivo, acrescentando parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral); e

– Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1994 (nº 786/91, na Casa de origem), que disciplina a liberdade religiosa, regulamentando os incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

As matérias ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, letra d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) - Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo contrariamente, quanto ao mérito, às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1992 (nº 397/91, na Casa de origem), que regulamenta o inciso XLI do art. 5º da Constituição Federal; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1994 (nº 3.585/93, na Casa de origem), que altera a redação do art. 1.036 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativo ao arrolamento.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) - Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui, por unanimidade, pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1994 (nº 4.853/90, na Casa de origem), que altera o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas do Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno, determina que a matéria seja definitivamente arquivada.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) - Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte

OF. 31/GLPSDB/95

Brasília, 27 de março de 1995

Senhor Presidente.

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar o Senador CARLOS WILSON, em substituição ao Senador JEFFERSON PERES, como titular na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias veiculadas na imprensa nacional sobre a atividade de mineração no Brasil.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney,  
Presidente do Senado Federal,

Brasília, 24 de março de 1995

Como Presidente e amigo Senador José Sarney

Aprovado o meu nome pelo plenário dessa Casa, para representar o nosso País em Portugal, quero agradecer a Vossa Excelência todos os seus gestos generosos para comigo, e solicitar-lhe a gentileza de manifestar a minha gratidão a todos os Senadores da República, notadamente ao Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

Pode Vossa Excelência estar certo de que o dia de ontem foi um dos mais emocionantes de minha vida pública. O reconhecimento do Senado é, na sua essência, o reconhecimento da Nação. Vi, na comovante manifestação dos membros da Comissão de Relações Exteriores, depois de minha exposição, a recompensa por todos estes anos de vida pública, com suas tensões e seus perigos, com seus sacrifícios e suas exigências, que nos separam, tantas vezes, dos amigos e da família. Emocionou-me, sobretudo, a homenagem prestada por antigos e novos companheiros. Os homens públicos, que disputamos o voto popular e chegamos ao Parlamento e ao Governo pela vontade de nossa gente, abraçamos as causas que consideramos as melhores e as mais justas.

Pretendo, em Portugal, representar o Governo, como é de meu dever funcional, mas representar também a Federação Brasileira, na pluralidade de suas idéias, na força criadora de seu povo, no ânimo de suas esperanças e na poderosa fé nos destinos grandiosos da Pátria.

Receba, meu caro Presidente José Sarney, a expressão de meu profundo agradecimento ao velho e querido amigo, que peço levar a todos os membros desta Casa.

Com o abraço do – Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

OFÍCIO GLDPT – 031/95

Brasília-DF, 22 de março de 1995

Senhor Presidente,

Na forma regimental, indico o nobre Senador Ademir Andrade – PSB/PA, para a vaga de suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, destinada ao Partido dos Trabalhadores.

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e consideração. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 206/95/CCJ

Brasília, 23 de março de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup>, que esta Comissão aprovou, terminativamente, o ofício "S", nº 75, de 1992, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 146.733-9/STF, em que figuram como partes União Federal e Viação Nasser S/A, na reunião 22 de março de 1995.

Cordialmente. – Senador Iris Rezende, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que a seguinte matéria seja apreciada pelo Plenário:

– Projeto de Resolução nº 37, de 1995, que suspende a execução do art. 8º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres

É lida a seguinte

Brasília, 27 de março de 1995

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que, nos termos da alínea a do artigo 39, do Regimento Interno do Senado Federal, me ausentarei do País, no período de 8 a 16 de abril.

Na oportunidade, apresento ao ilustre Presidente expressões do meu respeito e apreço. – Vilson Kleinübing, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 414, DE 1995

Nos termos do art 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 27 de março de 1995, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de cumprir compromissos partidários.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. – Bernardo Cabral.

## REQUERIMENTO Nº 415, DE 1995

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada, minha ausência dos trabalhos do Senado Federal, no dia 17 do corrente, quando estive no Estado que represento, participando do "Lançamento do PFL 2000", na cidade de Florianópolis – SC.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. – Vilson Kleinübing, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os requerimentos que acabam de ser lidos dependem da presença da maioria de composição do Senado. Dada a inexistência de quorum, a votação dos requerimentos fica adiada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 416, DE 1995**

Nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, os dias 20 e 21 de março de 1995.

Sala das Sessões, 23 de março de 1995. – Senador Júlio Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Fica concedida a licença solicitada pelo Senador Júlio Campos.

A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em sua reunião do dia 23 do corrente, os Requerimentos de Informação nº 357, 361, 382, 386, 392 e 393, de 1995, de autoria, respectivamente, da Senadora Marina Silva e dos Senadores Coutinho Jorge, Romero Jucá, Osmar Dias, Waldeck Ornelas e Ademir Andrade, aos ministros mencionados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Junior) – Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Flaviano Melo.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, no último dia 24, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, lançou, em São João do Jaguaribe, no Ceará, o Programa Nacional de Reforma Agrária, que prevê o assentamento de 280 mil famílias em mais de 11 milhões de hectares de terra, durante seus quatro anos de mandato. Começa, este ano, com a desapropriação de 1 milhão de hectares, para assentamento de 40 mil famílias de trabalhadores rurais sem terra.

Num país onde dos 330 milhões de hectares de terras aproveitáveis, 166 milhões são terras improdutivas, em contraste com 12 milhões de trabalhadores rurais sem terra; num país que é palco de constantes conflitos agrários e que paga com a fome, com a miséria, o preço dessa situação, a medida merece atenção, até porque, pela primeira vez no Brasil, o Governo estabelece uma meta no setor e começa a cumpri-la no início do mandato.

Como diz o sociólogo Herbert de Souza, o Betinho: "É um bom começo, desde que seja apenas o começo". Porque, o Presidente mesmo reconhece: "É preciso ir além. Muita injustiça continua a castigar o homem do campo". Além disso, reforma agrária, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não significa apenas a desapropriação e distribuição de terras. É um projeto social e econômico que requer crédito, pesquisa, assistência técnica, estradas, armazenamento e escoamento da produção, serviços de saúde e educação.

Enfim, é dar ao homem a terra e as condições necessárias para que possa tirar dela o seu sustento e contribuir com o aumento da produção nacional, com a elevação do índice de emprego e renda e a redução da fome, deixando de ser problema e passando a ser solução para o Brasil.

Para isso, é preciso apoiar não só os novos projetos de assentamento como também os que já existem no país, onde milhares de parceiros clamam por socorro. Cito o exemplo do meu Estado, o Acre, onde cerca de 70% dos agricultores integram projetos de assentamento que, todavia, estão muito longe da consolidação e do cumprimento dos objetivos para os quais foram criados.

A falta de assistência vem desde a implantação dos primeiros projetos. Idealizados pelos governos militares, cuja política primordial era o assentamento de trabalhadores rurais do Centro-Sul na Região Norte, os projetos mais pareciam campos de concentração.

**O Sr. Valmir Campelo** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FLAVIANO MELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Valmir Campelo** – Escuto com atenção seu discurso e não poderia deixar de dizer da minha satisfação em ouvir as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, como ex-Governador, que conhece os problemas da agricultura de um modo geral e, particularmente, do trabalhador

rural no seu Estado tão sacrificado. Não poderia também, nesta oportunidade, deixar de louvar a iniciativa do Governo Fernando Henrique Cardoso, que, no interior do Ceará, lançou, sábado, um programa de assentamento que vai realmente beneficiar vários colonos. Essa é uma região que necessita dos cuidados do Governo no que diz respeito à reforma agrária, e, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, pela primeira vez, no acender das luzes de um governo dá-se início a um programa de campanha, como fez Fernando Henrique Cardoso agora. Não basta que – essa era a minha grande preocupação – nos programas de reforma agrária, de assentamento dos colonos, seja dado um pedaço de chão. Isso não é o suficiente. Devem ser dados, além da terra, os meios para que se possa prender o colono à própria terra. Somente a terra, sem que lhe sejam dadas as condições para que ele desenvolva os projetos agrícolas, de nada vai adiantar. O programa que foi estabelecido por Fernando Henrique Cardoso prevê exatamente que sejam dadas as condições, através do Banco do Brasil, para que o colono possa desenvolver suas atividades agrícolas na própria região. Portanto, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e reconhecer o trabalho que o Governo está fazendo no setor agrícola do nosso País.

**O SR. FLAVIANO MELO** – Muito obrigado pelo aparte, Senador Valmir Campelo. Inclusive, mais à frente do meu pronunciamento, referir-me-ei a esta preocupação que também é de V. Ex<sup>a</sup>: a ideia de dar meios para que o homem permaneça no campo.

Algo que me deixou preocupado foi o fato de a divulgação do próprio assentamento não ter sido suficiente, a meu ver. Em seu pronunciamento, o Presidente Fernando Henrique Cardoso – os motivos, Sua Excelência os conhece muito bem – usou um discurso mais de ataque à direita e à esquerda, e a isso foi dado mais destaque. Acho que a iniciativa, logo no início do Governo, de fazer já essa desapropriação é excelente, mas a própria mídia não deu importância ao ato em si.

A falta de assistência vem desde a implantação dos primeiros projetos. Além dos conflitos com os nativos locais, essa população não tinha conhecimento da região. Era abandonada na floresta sem a devida assistência e famílias inteiras chegavam a ser dizimadas por doenças como a malária que, quando não mata, reduz, em pelo menos, em 25% a capacidade da força de trabalho.

Hoje, a situação não é muito diferente. Atualmente, por exemplo, cerca de 90% dos 11 mil parceiros dos 22 projetos de assentamento existentes no Estado estão isolados por falta de estradas; 90% das escolas e postos de saúde locais também estão fechados. O Governo Estadual, segundo denunciam entidades rurais, nada tem feito para amenizar o problema; ao contrário, cogita sobre a extinção de órgãos de apoio como a EMATER e a única companhia de armazenamento do Estado.

Em que pese aos esforços da atual administração do IN-CRA, a situação é crítica. Se perdurar, a previsão é de que no mínimo 70% da produção deste ano estará perdida, problema que vem se repetindo ao longo dos anos. Sem contar com as dificuldades de acesso ao crédito.

Impotentes diante de tantas dificuldades, muitos agricultores estão desistindo de produzir. Ou pior: estão abandonando suas áreas e provocando a reconcentração fundiária, fazendo ressurgir novos latifúndios dentro dos próprios projetos de assentamento. Há projetos, como o Pedro Peixoto, ao longo da BR-364, onde a reconcentração já atinge 20% das parcelas.

Se providências não forem tomadas, não tarda a cair definitivamente por terra os objetivos desse tipo de assentamento. É preciso exigir dos Governos Federal e Estadual o efetivo cumprimento do seu papel no processo. É urgente a melhoria e ampliação dos créditos.

No Acre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está comprovado que um dos fatores que inibem a reconcentração fundiária é o crédito PROCERA. Mas os recursos são poucos, e a burocracia emperra outros financiamentos como o F.N.O., inacessível para a grande maioria dos colonos, além do notório desaparelhamento dos agentes financeiros regionais como o BASA, cujo fortalecimento é vital para o homem do campo na Amazônia.

Não se pode esquecer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. Senadoras e Srs. Senadores, que a situação também não é diferente nas reservas extrativistas – sonho antigo dos seringueiros como garantia do acesso à terra, organização do sistema produtivo e preservação do meio ambiente. Por falta de apoio, também não têm conseguido atingir seus objetivos.

Ao falar sobre este assunto, tenho a satisfação de ressaltar que as primeiras quatro reservas do Brasil foram criadas pelo então Presidente José Sarney, entre elas, a Reserva Chico Mendes (a maior do mundo) e a Alto Juruá, no Acre.

Na época, eu governava o meu Estado e incentivava a iniciativa junto aos órgãos que atuam no setor e às lideranças rurais, como o líder seringueiro Chico Mendes, brutalmente assassinado por conflitos fundiários.

Demos o primeiro passo. No entanto, o trabalho não teve a continuidade desejada. Os seringueiros, que viviam em regime de semi-escravidão, continuam em dificuldades. Como os parceiros dos projetos de assentamentos também não têm estradas; ressentem-se da falta de escolas, postos de saúde, pesquisas para diversificação da produção e financiamentos.

Conforme o Conselho Nacional dos Seringueiros, as reservas sobrevivem, basicamente, com o apoio de instituições internacionais, que, entretanto, financiam projetos restritos. E o sonho de tornar essas reservas auto-suficientes parece longe de ser concretizado.

Certamente, os problemas do homem rural das demais regiões do País não diferem muito do quadro que se apresenta no Acre, cada qual com suas características próprias.

O desafio do Governo é resolver o problema de cada uma delas.

Espero, inclusive, que, ao lançar o Programa Nacional de Reforma Agrária no Nordeste, o Presidente da República também tenha mantido presente as diferenças regionais existentes no País.

O problema é gritante na Amazônia, historicamente discriminada e que precisa urgentemente de um projeto de desenvolvimento claro, originado na vontade de seus habitantes que anseiam por dizer o que querem e precisam para a região.

**O Sr. Jader Barbalho –** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FLAVIANO MELO –** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Jader Barbalho –** Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz e dar meu testemunho do interesse de V. Ex<sup>a</sup> pela política de reforma agrária no Brasil, pela questão fundiária no Acre, fundamentalmente com relação aos seringueiros. Recordo-me bem que, como Ministro da Reforma Agrária, tive oportunidade de ir ao Acre e ser recebido por V. Ex<sup>a</sup> em seu gabinete, onde conheci Chico Mendes. Em razão daquela viagem, o Presidente José Sarney assinou diversos decretos de desapropriação, criando as primeiras reservas, entre elas a Reserva Chico Mendes. Visitei o interior do Acre levado por V. Ex<sup>a</sup>, que fez questão de mostrar de perto a realidade de alguns projetos implantados pelo INCRA e que enfrentavam dificuldades no Acre. Além disso, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> comenta o lançamento por parte do Presidente da República de mais um programa visando minorar a questão agrária no Brasil, gostaria de acrescentar um dado que me parece importante. Essa questão da reforma agrária, no Brasil, sempre foi tratada de forma muito politizada, ou seja, muito idealizada no sentido de que a reforma agrária tem que ser a entrega da terra, o acesso à

terra. Gostaria de registrar, com a experiência de quem passou pelo Ministério e de quem tratou desses assuntos no quotidiano, que entendo que o Brasil não terá sucesso com nenhuma política de reforma agrária se esta não for inserida como um projeto econômico. Inevitavelmente, qualquer programa de reforma agrária tem o seu lado social muito forte, mas se não dermos acesso ao crédito ao pequeno agricultor, qualquer política de reforma agrária, no Brasil, estará fadada ao fracasso. Portanto, quando vejo o lançamento de mais um programa, preocupa-me a questão do crédito, seja no Nordeste, seja na Amazônia, seja em qualquer ponto deste País. Há necessidade de se rever toda a política de crédito no Brasil a fim de facilitar o acesso do pequeno agricultor ao crédito. Eu, por exemplo, tenho feito restrições à política de incentivos fiscais, seja para Amazônia ou para o Nordeste. Essa política, ao longo do tempo, concentrou terras e também recursos creditícios e, por via de consequência, mantém esse quadro de concentração de renda, danoso ao Brasil. Espero que no momento em que o Presidente da República lançar esse programa as autoridades econômicas estejam atentas para a necessidade de, ao lado da distribuição da terra, ao lado da democratização do acesso à terra, haver a democratização do acesso ao crédito, o que é fundamental. Quero cumprimentá-lo pelo oportuno discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz, nesta tarde, e reafirmar o meu testemunho do interesse de V. Ex<sup>a</sup> em relação à questão agrária e particularmente pelos seringueiros do seu Estado.

**O SR. FLAVIANO MELO –** Muito obrigado, Senador Jader Barbalho, pelo seu aparte e pelo testemunho de sua visita ao Estado do Acre quando Ministro da Reforma Agrária. Dessa visita, concretizou-se a primeira reserva extrativista do mundo. V. Ex<sup>a</sup> também afirmou que reforma agrária não é apenas distribuir a terra, mas também é um projeto econômico. Concordo em gênero, número e grau com essa assertiva que, inclusive, é a linha mestra do meu pronunciamento.

No Acre, às margens da BR-364, há o maior projeto de assentamento do estado, onde há milhares de pessoas assentadas, mas está havendo uma reconcentração terrível dessa terra porque grandes latifundiários começaram a comprá-la. Mesmo não sendo de forma legal, eles vão formando grandes latifúndios na região.

O único instrumento que conseguiu manter o parceiro na terra foi o crédito. O crédito PROCERA, criado no governo do Presidente José Sarney, quando V. Ex<sup>a</sup> era Ministro da Reforma Agrária, tem conseguido manter os assentados naquele lugar, porque com esse crédito eles conseguem iniciar o processo produtivo e, em função disso, melhorar a sua qualidade de vida.

Muito obrigado, Senador Jader Barbalho.

Espero também, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. Senadoras, que o governo consiga provar com ações concretas que o ato da última sexta-feira não é mais uma medida de efeito psicológico e, sim, o início efetivo da concretização da tão sonhada reforma agrária em todos os seus aspectos no País, promovendo a verdadeira democracia na terra, conforme campanha lançada também no último dia 24, pelo sociólogo Betinho, na terceira fase da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) –** Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Elcio Alvares.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.** Para proferir discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. Senadores, hoje vou me cingir ao tema que há poucos instantes foi abordado pelo Senador Flaviano Melo a propósito do Programa Nacional de Reforma Agrária que o Presidente Fernando Henrique lançou na última sexta-feira, dia 24, no Ceará, mais precisamente

no município São João do Jaguaribe, na Fazenda Chameca, desapropriada para assentamento de colonos.

Como já foi frisado no pronunciamento do Senador Flaviano Melo, esse é um problema que o Brasil tem enfrentado sem que até agora tenhamos encontrado uma boa solução para ele. O nobre Senador Jader Barbalho, em aparte, referiu-se à sua experiência quando Ministro da Reforma Agrária e, naturalmente, também, como Governador de seu Estado, assim como o Senador Flaviano Melo, no que puderam ver e acompanhar no desenvolvimento desses programas.

Acontece que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em pleno sertão do Ceará, acompanhado pelo Governador Tasso Jereissati e por vários parlamentares, trabalhadores rurais, sindicalistas, autoridades de vários níveis, deu início a um programa, melhor dizendo, a uma promessa de campanha: acelerar os programas de reforma agrária. Sua Excelência desapropriou um milhão de hectares que, se somados a seiscentos mil hectares de terra já desapropriados durante o Governo do ex-Presidente Itamar Franco, não permitir em 1995 o assentamento de quarenta mil famílias para que, até o ano de 1998, se atinja a meta de duzentas e oitenta mil famílias assentadas, com o número de quarenta mil famílias assentadas em 1995, sabendo-se que a média histórica nacional é de vinte mil famílias assentadas por mês. Assim sendo, o Governo do Presidente Fernando Henrique deverá chegar ao seu término, cumpridas as metas que estão programadas, com dois milhões e seiscentos mil hectares desapropriados.

O problema da reforma agrária no Brasil se ressente de uma acentuada carga ideológica. Armou-se uma espécie de cabo de guerra entre segmentos da esquerda e setores conservadores, que não tiveram uma percepção adequada do problema, de maneira que isso só tem contribuído para atrasar a sua solução.

Tive o privilégio de ser Constituinte, assim como outros colegas nossos, e devemos estar bem lembrados de que esse foi o assunto que despertou maior polêmica na ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, inclusive com grande acirramento de ânimos e ameaças até de agressões físicas. E terminou-se por votar um texto que absolutamente não atingia os objetivos da grande maioria dos Constituintes reunidos naquele plenário.

Agravou-se mais o problema, porque não houve a regulamentação do dispositivo constitucional, de forma que, entre outubro de 1988, data da promulgação da nova Constituição, e 1993, houve um vazio em que a União Federal não desenvolveu ações referentes à reestruturação e à revisão fundiária. Por isso, uma série de agricultores estão impossibilitados de terem acesso à propriedade da terra e, consequentemente, ao cultivo e à produção.

Nesse vazio, o que aconteceu foi que vários governos estaduais, valendo-se de uma certa possibilidade de atuar nesse campo e reconhecendo o agravamento dos conflitos decorrentes da própria ausência de ação do Governo Federal, terminaram por promover algumas ações eficazes em relação à reforma agrária.

Em 1993 a questão foi retomada. A União voltou a agir, buscando soluções para o problema. Ainda no Governo do Presidente Fernando Collor, no sentido de procurar esclarecer melhor qual a eficácia dos programas e dos assentamentos, o Governo Federal contratou um estudo da FAO, que fez uma amostragem tomando 10 assentamentos, para procurar identificar a sua eficiência e o resultado que se lograva, a partir das diferentes experiências.

A FAO apresentou o resultado desses estudos, feitos em convênio com o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. De acordo com esses dados, não é possível comparar a renda do trabalhador com a renda geral da população brasileira. Verifica-se que a renda é praticamente a mesma, incluindo aí trabalhadores urbanos, pessoas de alta renda, e assim por diante. O estudo da FAO mostra,

que, a partir dessa amostragem, pode-se afirmar que muitos desses assentamentos, sem embargo de todos os problemas que foram aqui levantados – de estradas, assistência técnica, crédito –, vêm apresentando resultados que nos animam a persistir nessa política, evidentemente corrigindo falhas que tenham sido cometidas ao longo do tempo.

Calcula-se que há uma clientela potencial a ser atendida pelo Programa Nacional de Reforma Agrária de cerca de 9 milhões de pessoas ou 2,5 milhões de famílias – trabalhadores e produtores – que não têm nenhum acesso à terra, e, portanto, estão sem condições de produzir alimentos, de aumentar nossa produção agrícola para contribuírem para o desenvolvimento do País e, sobretudo, permitindo a geração de empregos no campo.

O Senador Flaviano Melo teve a oportunidade de abordar este tema. Nossas cidades estão inchadas, há uma periferia de miséria, uma situação verdadeiramente desoladora de condições de sobrevivência, de saúde, de educação, de habitação, de desemprego, que se agrava cada vez mais, à medida que o êxodo aumenta.

Os documentos enviados pelo Governo brasileiro à Conferência Internacional de Combate à Pobreza, realizada em Copenhague, na Dinamarca, mostram dados que considero da maior gravidade. Confesso sinceramente que me surpreendi com eles. Percentualmente, a pobreza na zona rural já é maior do que nas cidades. Tomando-se as populações isoladamente, o percentual de pobres já é maior na zona urbana.

Há necessidade urgente de se atender a essa questão de fundamental importância. Se estivemos, ao longo dos anos, aprisionados por um debate nitidamente ideológico, muitas vezes improdutivos, com antagonismos que terminaram não conduzindo a nenhum tipo de solução proveitosa, vamos olhar para os grandes países do mundo, a começar pelos Estados Unidos, e ver que não há possibilidade nenhuma de desenvolvimento de uma sociedade economicamente forte, justa, saudável enquanto não houver, realmente, uma verdadeira revolução no campo, enquanto não houver uma revisão fundiária, enquanto um grande número de pessoas que lá vive não tiver acesso à propriedade, pessoas com vocação agrícola e que precisam, acima de tudo, de terra, do crédito, da assistência técnica, para que possam produzir.

O Sr. Osmar Dias – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção, nobre Senador Osmar Dias, que sei que é um grande conhecedor e alguém muito interessado no debate e na discussão dessas questões.

O Sr. Osmar Dias – Muito obrigado, Senador Lúcio Alcântara. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela sua posição em relação à reforma agrária, idêntica a minha. Eu quero tentar colaborar com V. Ex<sup>a</sup> nesse raciocínio que faz, porque a meta de quarenta mil famílias por ano é pequena diante das necessidades. É preciso, de uma vez por todas, nos conscientizarmos de que muito mais do que quarenta mil produtores rurais por ano estão abandonando suas propriedades por falta de uma política agrícola. Ainda na semana passada, o Senador Antônio Carlos Magalhães fez um discurso a respeito dos produtores de cacau. Com certeza, milhares de produtores de cacau, nos últimos anos, deixaram a lavoura e vieram para essas periferias a que V. Ex<sup>a</sup> se refere exatamente porque faltou apoio. Quando se reivindicam recursos, linhas de crédito específicas para o setor produtivo, o Governo demora demais para resolver essas questões e até para respondê-las. Isso faz com que hoje o Brasil colha a sua maior safra de grãos da sua história e desassente, neste ano, o maior número de pequenos produtores da sua história também. Essa meta de quarenta mil famílias que serão assentadas será suplantada, com certeza, com muita sobra, pelos que serão desassentados. Estamos perdendo nesse jogo. Seria mui-

to inteligente, por parte do Governo, adotar uma política nacional agressiva na área da produção primária em todos os estados e em todos os setores. Quero contribuir, ofereço-me para colocar nas mãos do Governo uma proposta de política agrícola arrojada, para duplicarmos a produção de grãos e atendermos a esses pedidos, que considero pequenos diante do que pode o Estado, do que pode o Governo, e que não são atendidos porque são empurrados de um governo para outro e nada se resolve. Há alguns dias fiz um requerimento ao Governo, questionando sobre qual seria a política para o campo nos próximos quatro anos. Sei que esse requerimento terá uma resposta evasiva, porque não conheço – e ninguém conhece – qual é a política para a agricultura. A que se pratica é a política do remendo, a de se apagar incêndio. Quando surge um problema, o Governo corre atrás para resolvê-lo, mas não faz um planejamento para cinco ou dez anos, no sentido de oferecer a segurança do investimento no setor agropecuário, para arrancar produtividade com aplicação e tecnologia. Dessa forma, se fica difícil para quem está na propriedade continuar nela, imagine V. Ex<sup>a</sup> como ficará para os que serão assentados, sem uma estrutura adequada para continuarem produzindo nela. No Paraná, temos experiência, pois fui secretário em dois governos. Observei que cerca de 30% das famílias que foram assentadas não tinham aptidão para a produção primária. Havia inclusive violeiro, borracheiro, que entraram na fila da reforma agrária, foram assentados e depois se afastaram, mas muito produtor que era produtor de fato, trabalhador rural, não continuou porque não teve a mínima condição. Assumimos pelo Estado as atribuições do Governo Federal. Atualmente, o Paraná dá exemplos em assentamentos, apesar de ser um número muito pequeno, foi possível trabalhar com esses assentamentos. Mas o problema da reforma agrária é, como V. Ex<sup>a</sup> afirmou, um problema de uma política integrada, não apenas da desapropriação, mas uma política de crédito, de apoio, de fomento, de formação de uma infra-estrutura básica para que famílias sejam assentadas e permaneçam na terra e, sobretudo, para que coloquemos um freio na expulsão daqueles que já têm a terra e a abandonam por falta de apoio. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> por essa oportunidade.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – O aparte de V. Ex<sup>a</sup> me dá a oportunidade para esclarecer que a meta de 40 mil famílias se refere ao ano de 1995. Teríamos 60 mil em 1996, 80 mil em 1997 e 100 mil em 1998, para chegarmos ao total de 280 mil famílias, conforme está previsto no Programa Nacional de Reforma Agrária.

Tem V. Ex<sup>a</sup> absoluta razão quando afirma que não basta desenendar um programa nacional de reforma agrária, mesmo que ele tivesse todos os instrumentos ideais de crédito, de assistência técnica, de assistência social aos colonos, aos assentados, a menos que tivéssemos uma revolução no País. Trata-se de um programa finito, até porque a Constituição consagra o direito de propriedade. Consequentemente, para assentarmos essas populações, temos de desapropriar, para desapropriar, temos de pagar. Então, é sempre um programa que tem o seu limite. Na verdade, para se falar numa política agrícola, temos de alcançar o que V. Ex<sup>a</sup> disse com toda justiça e razão, que são esses milhões de proprietários e pequenos produtores que estão aí, muitas vezes, desamparados, sem assistência, sem condições de produzirem, de continuarem sequer nas suas terras, terminando por imigrar. Batem em retirada, buscando os centros urbanos, ocasionando os grandes problemas que temos que enfrentar.

Teríamos que, evidentemente, olhar, em primeiro lugar, de maneira privilegiada para os pequenos produtores, a chamada "agricultura familiar". Calcula-se que existam 2 milhões e meio de produtores nessa situação, quer dizer, pessoas que precisariam de um programa específico do Governo para lhes propiciar o crédito, a assistência técnica, enfim, todo o tipo de apoio que lhes permitis-

se produzir, para não falar na questão de garantia de preços e aquisição de produtos.

Há que se olhar, com cuidado, para esse contingente de pequenos produtores, ou seja, para a chamada "agricultura familiar", que requer tanto cuidado quanto esses colonos que vão para os assentamentos. É possível até se estabelecer algum tipo de vínculo, de conexão entre as tecnologias que estão sendo desenvolvidas nesses assentamentos, podendo também ser repassadas para esses agricultores familiares.

Outro aspecto importante é com relação à Educação para a zona rural. Esse mesmo documento apresentado à Conferência Internacional contra a pobreza, em Copenhague, mostra um dado muito importante. Nas mesmas condições, o agricultor que tem o primeiro grau completo, isto é, sua educação fundamental completa, nas mesmas condições ele produz 70% mais do que um outro que seja analfabeto. Isso porque ele pode ler o manual de uma máquina, pode assimilar instruções técnicas, assimilar novas tecnologias, enfim, ele tem condições de aumentar sua produtividade; dada a mesma terra, as mesmas condições, ele aumenta a produtividade em 70%. Não somente por essa razão, mas o Governo, para contemplar inclusive essa problemática agrícola, tem que ter um vigoroso programa de educação para a zona rural.

Por fim, é preciso também olhar para o desenvolvimento de alguns programas específicos. V. Ex<sup>a</sup> apontou aqui, com toda a razão, evocando o pronunciamento do Senador Antônio Carlos Magalhães, a respeito do problema do cacau. Da mesma forma, poderíamos citar o problema do algodão no Nordeste, em que a produção caiu vertiginosamente e, por consequência, houve um grande desemprego rural, um grande empobrecimento da zona rural, em determinadas regiões da caatinga, do semi-árido, onde não há outras alternativas de produção agrícola, esses contingentes viram-se numa situação realmente calamitosa de pobreza, de falta de perspectiva, de extrema miséria.

De forma que essa é outra linha que o Governo terá que seguir: estimular programas específicos para a recuperação da produção. Cito o caso do cacau e o do algodão, poderíamos citar vários outros.

**O Sr. Jader Barbalho** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Ouço o nobre Senador Jader Barbalho, com todo o prazer.

**O SR. JADER BARBALHO** – Senador Lúcio Alcântara, eu também gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> que, nesta tarde, como consequência da visita do Presidente da República ao seu Estado, trata da questão da reforma agrária. V. Ex<sup>a</sup>, com muita propriedade, referiu-se ao texto da Constituição de 1988 e às possíveis dificuldades e algumas polêmicas que esse texto, não bem redigido, acabou por causar. Gostaria de acrescentar, dentro desse assunto, que o documento que permanece válido até hoje é o Estatuto da Terra. No meu entendimento, apesar de tal documento ter sido elaborado no Governo Castelo Branco, com uma contradição política, na verdade, continua a manter a sua atualidade no que diz respeito à questão da reforma agrária. Com relação a essa questão, quero dar um testemunho. Para mim, foi uma alegria muito grande ver o candidato à Presidência da República, Luís Inácio Lula da Silva, defendendo na televisão um projeto de módulos para desapropriação que tinha origem à época em que fui Ministro da Reforma Agrária. Insisto, como fiz há pouco com o Senador Flaviano Melo, que a questão da reforma agrária há que estar inserida como um projeto econômico e social, como é o caso da reforma urbana. Imaginar-se que a questão da reforma agrária será resolvida apenas com a distribuição da terra é um equívoco em relação ao assunto. Como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, é fundamental a questão de créditos e de tratamentos jurídicos também diferenciados. Quantas vezes o agri-

cultor vai à agência bancária estatal e não consegue levantar recursos, por falta de documentação, para a chamada "exigência da garantia real". Vivenciamos essa situação, e creio que até o Nordeste deu uma colaboração muito grande, no caso da Amazônia, para o FNO, porque criou o especial na frente, demonstrando que não era necessário ater-se a uma burocracia impossível de ser cumprida pelos pequenos agricultores. Daí por que quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo debate desse assunto e dizer que os que efetivamente desejam que a terra seja democratizada neste País têm que levar em conta que o crédito também há que ser democratizado. Sem a democratização do crédito e sem investimentos infra-estruturais, somente com a distribuição do lote de terra, jamais alcançaremos a reforma agrária desejada e, muito menos, teremos a possibilidade de recuperar socialmente milhões de brasileiros marginalizados no campo. Com este aparte, quero dar o testemunho ao Plenário de que o tema que V. Ex<sup>a</sup> traz ao debate, a forma como V. Ex<sup>a</sup> o aborda, merece da nossa parte toda a atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Já concluo o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Digo que, evidentemente, todos que estamos aqui concordamos com o Senador Jader Barbalho no sentido de que não se pode pensar em reforma agrária, e sim na distribuição de terras, de lotes. No entanto, temos que contemplar uma série de requisitos que estão aí a demandar a nossa perspicácia, a nossa inteligência, a nossa determinação, como a questão do crédito, da assistência técnica, e assim por diante.

O que não podemos – creio que é o pensamento que vigora aqui entre nós –, é utilizarmos desses argumentos para uma protelação, para uma procrastinação indefinida da realização de um programa de reforma agrária. É claro que temos a consciência de que não só será distribuindo terras que vamos chegar à necessária modernização das relações de trabalho e propriedade no campo, indispensáveis ao desenvolvimento de uma sociedade justa e solidária como queremos para a sociedade brasileira.

Por fim, quero dar mais um depoimento. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. O debate travado por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte em relação ao tema da reforma agrária foi de um radicalismo que nos levou a uma solução pior ao que tínhamos antes. Infelizmente, por se tratar de um tema carregado de preconceito, de rancores e de radicalismos, terminamos por consagrar, no texto de 1988, uma solução que nos levou a uma paralisia que foi até 1993, quando foi possível retomarmos soluções para a questão com base na regulamentação da Constituição. Isso se deveu exclusivamente a uma forma vesga de encarar o problema, levando a um impasse, que não agradou, terminando numa solução improdutiva para o encaminhamento das questões do campo no Brasil.

Quero, agora, dar por concluído o meu pronunciamento, lamentando não poder ouvir os Senadores Ramez Tebet e Waldeck Omellas, pois a Presidência já nos advertiu de que o nosso tempo já está encerrado.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 417, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com base no Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, através do Banco da Amazônia S.A. – BASA, informações quanto ao Programa de Financiamento do Norte – FNO, incluindo normas, procedimentos e condições operacionais, e respectivas exposições de motivos, bem como cópias dos 04 (quatro) últimos relatórios semestrais, tudo conforme prescrito na lei nº 7.817 de 27 de setembro de 1989, em seus artigos: 13, parágrafo único, 15, inciso II e 20.

#### Justificação

O Estado de Rondônia apresenta características ímpares na região Amazônica, mercê o processo de ocupação do então Território Federal na década de 70 por migrantes do Centro-Sul, através de Programas de Colonização e Reforma Agrária, a que seguiu-se Programa de Consolidação da Expansão da Frontera Agrícola no Noroeste Brasileiro – POLONOROESTE, financiado pelo Banco Mundial, na primeira metade da década de 80, interrompido por questões conjunturais afetas ao disciplinamento brasileiro ao FMI, e exigências ambientais do 1º Mundo, que encaminha-se solução, agora, com o PLANAFLORO, Programa de desenvolvimento sustentado também financiado pelo Banco Mundial que fundamenta-se em Zoneamento Agro-Ecológico aprovado por lei. Iniciativa inovadora pela qual praticamente 50% do território do Estado passou a ser constituído por reservas legais, nas quais as atividades de desmatamento são obstadas, para a disponibilidade da parcela restante em que executou-se e executa-se aqueles Programas de Colonização e Reforma Agrária, e entorno, à atividade agrícola e pastoral.

Em que pese tais peculiaridades, e determina o art. 2º da Lei que institui o FNO a compatibilização de seu programa de financiamento aos Planos Regionais de Desenvolvimento, observa-se tratamento isonômico a toda Amazônia. Notadamente em exigências relativas a percentuais de reserva florestal, por propriedades, que foram definidos no Código Florestal até regulamentação do uso do patrimônio público constituído pelas florestas na Amazônia, que afinal procedeu-se especificamente na aprovação dos Programas de Colonização e Reforma Agrária da região, e por fim no PLANAFLORO, também objeto de aprovação no Senado da República. Por outro lado, também exigências de "associativismo" para o beneficiamento com linhas diferenciadas de crédito, exorbitam os dispositivos da lei.

Assim, constitui-se instrumento para a ação parlamentar voltada a adequação do programa de financiamento do FNO no Estado representado por este Senador, as informações solicitadas.

Sala das sessões, 27 de março de 1995. – Senador Ernesto Amorim, PDT-RO.

(À mesa para Decisão)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será encaminhado à Mesa para decisão, nos termos do incisos III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1995

Cria a Comissão de Ciência e Tecnologia

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os artigos 72, 77, 102 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72. ....

7) Comissão de Ciência e Tecnologia – CCT  
Art.77. ....  
g) Comissão de Ciência e Tecnologia, 13;

Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

.....  
– outros assuntos correlatos.  
Art.107. ....  
a) .....

7) Comissão de Ciência e Tecnologia: às segundas-feiras, quatorze horas."

Art. 2º Inclua-se o artigo 102-A no Regimento Interno do Senado Federal, com a seguinte redação:

"Art. 102-A. À Comissão de Ciência e Tecnologia compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I – planejamento e execução de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico;

II – estrutura institucional e instrumento de fomento científico e tecnológico;

III – atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas e prioritárias, inclusive seu acompanhamento e avaliação;

IV – formulação e implementação da política nacional de informática e automação;

V – medidas de modernização tecnológica do setor produtivo;

VI – aspectos científicos e tecnológicos das políticas social, industrial, de comércio exterior e de desenvolvimento regional;

VII – outros assuntos correlatos;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, durante os anos de 1991 e 1992, investigou as Causas e Dimensões do Atrazo Tecnológico Brasileiro, do qual fui signatário, conclui com propriedade, que "a política de desenvolvimento econômico e social, de reconhecida prioridade nacional, em razão dos novos paradigmas de sustentação de sistemas e processos produtivos, é indissociável de ações estratégicas, metas, diretrizes e políticas de ciência e tecnologia".

Com efeito, as profundas transformações por que passa o planeta, em decorrência, entre outros fatores, do avanço extraordinário da ciência e da tecnologia, manifestam-se de maneira especial nas possibilidades de geração de riquezas e de desenvolvimento social.

Definem-se, a partir daí, novos modelos de organização – fundamentados essencialmente na eficiência e na produtividade –, novos perfis ocupacionais, novos produtos e novas tendências nas inovações. No cerne desse processo, importa especialmente ao Brasil o refluxo de suas tradicionais vantagens comparativas no cenário internacional: a abundância de recursos naturais e a disponibilidade plena de mão-de-obra de baixo custo. De fato, os saltos de produtividade propiciados pelas inovações são de tal ordem que podem anular completamente tais vantagens em curto prazo.

O exemplo dos recursos naturais é explicativo desse novo paradigma: mais que possuir recursos naturais, mostra-se essencial

ter a capacidade de transformá-los em riquezas, com níveis adequados de produtividade e competitividade e sem o comprometimento do meio ambiente. A extraordinária riqueza genética da biodiversidade brasileira não tem, portanto, valor algum se não dispusermos dos meios para que tais recursos se revertam para a sociedade brasileira.

Nesse contexto, o País enfrenta, simultaneamente, dois desafios da maior grandeza: a mitigação dos graves contrastes sociais de sua população – dona de um crédito de elevada dívida social acumulada nos últimos anos – e a modernização do seu sistema produtivo – caracterizado pela baixa eficiência e produtividade, pela baixa qualidade dos bens produzidos e pela limitada competitividade nos mercados externos.

A solução equânime dos problemas sociais e econômicos atinge especial relevo quando se considera que, mesmo nos mais fecundos ciclos de crescimento econômico do País, tal crescimento não se traduziu sob a forma de ganhos para a grande maioria da população marginalizada pela miséria.

A concepção de uma política científica e tecnológica que se insira na essência das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social adquire, portanto, importância que ainda não tem sido percebida com clareza pelas lideranças nacionais, governamentais e não-governamentais. Enquanto isso, os países mais desenvolvidos têm enxergado no desenvolvimento científico e tecnológico a perspectiva, no lado social, de satisfação das crescentes necessidades de saúde, de educação, de transportes coletivos, de habitação de saneamento básico e de urbanização de suas sociedades. No lado econômico, por sua vez, os mesmos países têm conseguido, às custas de elevados investimentos em ciência e tecnologia, obter expressivos resultados oriundos da competitividade de seus produtos e serviços, fundamentados em uma elevada capacidade de adaptação, de renovação e de modernização.

A indefinição de prioridades nacionais, normalmente traduzida como a falta de um "projeto de nação", mostra-se como um componente essencial do descuido com que a política científica e tecnológica tem sido tratada em nosso País. As lideranças – políticas, governamentais, empresariais e da sociedade civil – não têm percebido a abrangência das possibilidades de desenvolvimento e de crescimento a partir da incorporação dos avanços científicos e tecnológicos e, consequentemente, não tem apreendido, também, a importância da escolha e da priorização adequada das áreas e dos meios que correspondam aos verdadeiros anseios da sociedade brasileira.

Nesse quadro, mostra-se essencial a participação do Senado Federal na elaboração e no acompanhamento da política nacional de ciência e tecnologia. Tal participação deve extrapolar as tradicionais elaboração, discussão e votação de proposições e tender, cada vez mais, para a análise e o debate de matérias relativas ao assunto para a emissão de sugestões de prioridades de ação governamentais e para a execução da atribuição constitucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Propõe-se, assim, a criação da Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, com os objetivos de incentivar o debate em torno das prioridades nacionais no setor, promover a crescente inserção da política científica e tecnológica na esfera das demais políticas públicas e debruçar-se sobre a revisão e a produção da legislação necessária para o aperfeiçoamento institucional e para o planejamento, execução, fiscalização e controle das políticas governamentais do setor.

Tal iniciativa há de possibilitar, por parte dos membros do Senado Federal, a participação efetiva no debate em torno do novo padrão de desenvolvimento mundial, particularmente no que se refere às possibilidades de aproveitamento das reconhecidas rique-

zas nacionais e do domínio do conhecimento nas chamadas novas tecnologias, de reconhecido valor estratégico (novos materiais, informática, biotecnologia, química fina e mecânica de precisão).

Pela importância de que se reveste o domínio da ciência e tecnologia no mundo moderno, e pela perspectiva de que tal domínio possa manifestar-se sob a forma de progresso econômico e social, contamos com o apoio de nossos pares para que, por meio da aprovação do presente Projeto de Resolução, o Senado Federal venha a dar um significativo passo em direção à conceção de um novo modelo de desenvolvimento, urgente e imprescindível para o País.

Sala das Sessões, 27 de março de 1995. – Senador **Luiz Alberto Martins de Oliveira**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

**Art. 72.** As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes: (\*)

- 1 – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
- 2 – Comissão de Assuntos Sociais – CAS
- 3 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ
- 4 – Comissão de Educação – CE
- 5 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE
- 6 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

### CAPÍTULO II Da Composição

**Art. 77.** A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Educação, 27;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

**Art. 102.** A Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I – normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

II – diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III – formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV – comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V – criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI – outros assuntos correlatos.

**Art. 107.** As reuniões das comissões permanentes realizam-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários:

1 – Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;

2 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;

3 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;

4 – Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

5 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

6 – Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O projeto será publicado e, durante cinco sessões ordinárias subsequentes, ficará sobre a mesa a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 85, DE 1995

Altera o art. 6º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que "Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo...", e o art. 13 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

Pena-reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, ou multa."

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. cabe ao concedente, em relação aos bens e serviços objeto da concessão:

I – fixar o preço de venda aos concessionários, preservando sua uniformidade e condições de pagamento para toda a rede de distribuição;

II – fixar o preço máximo de venda do concessionário ao consumidor final.

§ 1º Os valores do frete, seguro e outros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e deste ao respectivo adquirente deverão ser discriminados, individualmente, nos documentos fiscais pertinentes."

§ 2º O descumprimento, pelo concessionário, do preço máximo estabelecido conforme o inciso II deste artigo, constitui crime contra a ordem econômica (inciso

I do art. 6º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A prática do ágio na venda de veículos automotores, mais especificamente no tocante ao "carro popular", disseminou-se de tal forma que o consumidor não tem mais acesso a esse bem, caso não se disponha a pagar um sobrepreço em relação ao preço final sugerido pelas montadoras.

Urge dotar as autoridades administrativas e judiciais de meios mais eficazes no combate a essa prática abominável, que conduz a ganhos excessivos dos agentes envolvidos, absolutamente injustificáveis, à custa do consumidor.

Com o presente projeto, pretendemos fixar o preço máximo do concessionário ao consumidor, o que permitirá coibir a prática do sobrepreço de forma direta, dado que atualmente, nos termos legais, o preço ao consumidor é livre.

Além disso, propomos a transformação da pena de detenção, prevista na lei, em pena de reclusão, tendo em vista a gravidade de conduta ilícita, o que dará ao juiz condições de decretar a prisão preventiva dos agentes envolvidos na prática do crime, mediante representação da autoridade policial.

É imperioso, como já salientamos, adotar medidas com vistas a eliminar a cobrança de ágio na venda de carros ao público consumidor.

Nesse sentido é a nossa proposição, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1995. – Luiz Alberto de Oliveira.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

**Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências**

Art. 6º Constitui crime da mesma natureza:

I – vender ou oferecer à venda de mercadoria, ou contratar ou oferecer serviço, por preço superior ao oficialmente tabelado, ao fixado por órgão ou entidade governamental, e ao estabelecido em regime legal de controle;

II – aplicar fórmula de reajuste de preços ou indexação de contrato proibida, ou diversa daquela que for legalmente estabelecida, ou fixada por autoridade competente;

III – exigir, cobrar ou receber qualquer vantagem ou importância adicional de preço tabelado, congelado, administrado, fixado ou controlado pelo Poder Público, inclusive por meio da adoção ou de aumento de taxa ou outro percentual, incidente sobre qualquer contratação.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, ou multa.

LEI Nº 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

**Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre**

Art. 13. As mercadorias objeto da concessão deverão ser vendidos pelo concessionário ao preço fixado pelo concedente.

Parágrafo único. A esses preços poderá ser acrescido o valor do frete, seguro e outros encargos variáveis de remessa da mercadoria ao concessionário e desde para o respectivo adquirente.

(As Comissões de Assuntos Econômicos e Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item único:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, de 1995**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1995 (nº 121/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivo da Aeronáutica em tempo de paz, tendo parecer favorável, sob o nº 88, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição, em plenário, até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, gostaria de utilizar o tempo que me é conferido para fazer algumas considerações a respeito de um processo que vem se desenvolvendo no Brasil e que leva ao esvaziamento do Poder Legislativo.

Esse esvaziamento vem ocorrendo em benefício, inicialmente, de uma tecnocracia que se constituiu no Brasil e que vem adquirindo força e área de ação, desembaraço e autoritarismo.

É interessante ressaltar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso madrugou em um diagnóstico dessa tendência. Em seu livro intitulado "Modelo Político Brasileiro", já notava, Sua Excelência, os perigos decorrentes da aliança tecnocrata-militar. E, do meu ponto de vista, na medida em que o poder foi sendo entregue pelos militares, na medida em que percebiam que se continuassem à frente da administração da sociedade e da economia em crise, acabariam sendo contaminados pela crise da perda de legitimidade, os militares voltaram para a caserna.

Mas ao invés de os poderes concentrados no Executivo – autoritário e despótico – retornarem a esta Casa, ao Poder Legislativo e mesmo ao Judiciário, esses poderes foram absorvidos pela tecnoburocracia. Tecnocratas civis, mais ou menos preparados, todos eles, em universidades norte-americanas, vieram assumir, a partir dessas distâncias longínquas que lhes conferiram os títulos de nobreza, os PhD – títulos estes que foram cultivados e passaram a ser cultuados completamente distante dos interesses reais do Brasil –, voltaram ao Brasil com os seus ensinos pagos pelo dinheiro brasileiro e aqui se transformaram, quase todos eles, na mão avançada e estendida dos interesses externos sobre a economia brasileira.

Em suas cabeças alienadas, esses tecnocratas trouxeram, além de uma vontade de poder infinita, alguns modelos já defuntos diante daquilo que existe de mais atual no mundo universitário, no mundo acadêmico e no mundo científico na área das ciências humanas e sociais. Eles constituem o grupo dos chamados neoclássicos, "neo-neoclássicos" ou "neonadas". É preciso recordar que a escola neoclássica de economia data de 1873 e surgiu com Leon Walras, Karl Menger, Vilfredo Pareto e, finalmente, com Stanley Jevons na Inglaterra. Esse mesmo ano de 1873 viu aparecer três escolas neoclássicas; essa escola neoclássica inverteu o mundo para começar a sua construção artificial e ideológica.

Eles dizem que não deve haver Estado, que o Estado atrapalha o funcionamento livre da sociedade e que se a sociedade funcionar livremente, concorrencialmente haverá uma racionalidade divina, física e humana. São herdeiros, portanto, do Iluminismo, que afirma que essas leis providenciais ou divinas ou leis humanas são as mais práticas, as mais benfazejas à espécie humana.

Portanto, o Estado foi afastado de seu modelo, embora esse Estado estivesse na prática realizando a re-repartição da África, através do poderio inglês; apesar de que esse Estado estivesse abandonado de fazer as duas guerras do ópio na China, e apesar de que esse Estado, em 1865, estivesse fazendo a guerra do Paraguai depois de terminar a guerra da Secessão. Então, esse Estado invisível, esse Estado ausente, na realidade, ao invés de deixar funcionar a tal mão invisível era, na realidade, um Estado da mão armada. E o pleno emprego que ele pregava, que decorreria dessa situação de livre mercado e da concorrência, estava sendo negado pela prática.

A crise que ocorreu na Europa de 1870 a 1896 desmentiu, a cada dia, a cada semana, a cada mês, a cada década, essas formulações neoclássicas. Portanto, como diz Freud no seu *Totem Tabu*, os homens, entrando em conflito com a sociedade comandada pelo trabalho humano, fogem, esquizofrenicamente, do confronto com esta realidade e criam um mundo imaginário, um mundo sem atrito, um mundo sem conflito, um mundo sem inflação, um mundo sem dívida pública, um mundo sem desemprego, o mundo da economia neoclássica de 1873.

O fundador dessa corrente se chama Gossen, um alemão que afirmou, no seu livro, que estava fazendo nas Ciências Sociais o que Ptolomeu havia feito em relação ao espaço sideral – ele estava descobrindo as leis que presidem as relações entre os homens. Ele estabeleceu leis ridículas: a lei da saciabilidade decrescente dos prazeres, a lei da igualdade dos prazeres marginais ponderados. E, através dessas leis ridículas, ele queria explicar toda a economia, a sociedade e a vida humana.

Esse alemão, Gossen, vendo o fracasso de suas idéias, recolheu os exemplares de sua obra, pôs fogo neles e se suicidou. Assim surge a escola neoclássica, e não existe outra origem.

Mais tarde, na Alemanha, aparece uma obra chamada *Epistemologia Econômica*, em que o seu autor luta para desvincular a escola neoclássica de sua origem esquizofrênica, do alemão Stanley Jevons.

Essas idéias arcaicas ressurgiram após o fracasso do keynesianismo, experimentado pela negação, na prática, dessas idéias, negação esta que foi imposta pela crise de 1929-1941, a mais profunda da economia e da sociedade capitalista.

Se entre 1920 e 1935 havia 25% de desemprego, como afirmar que a economia livre iria encontrar, automaticamente, o pleno emprego, que o governo não devia interferir, porque isso iria prejudicar e agravar a situação, ao invés de favorecê-la?

Negando esses preceitos neoclássicos, a escola keynesiana pregou o desequilíbrio orçamentário, a fim de que o governo, com seus gastos e despesas, reempregando trabalhadores desempregados, pagando o excedente da produção agrícola e, finalmente, fa-

zendo, na Alemanha, Itália e Estados Unidos da América, a economia de guerra. Quando decuplicou as suas despesas estatais, os Estados Unidos da América, em 1939, através desse sistema, colocando o ouro como relíquia bárbara e capaz de impedir o necessário desequilíbrio orçamentário coberto por novas emissões, rompeu totalmente com os preceitos neoclássicos.

Os keynesianos e os não-keynesianos puderam salvar o capitalismo de sua crise mais profunda. E não há dúvida – porque Keynes reconhece cinco vezes – de que o grande remédio, a grande solução para a redinamização do capitalismo não é o equilíbrio orçamentário, mas uma economia de guerra que justifica o desequilíbrio orçamentário permanente.

Nos últimos sessenta anos, os Estados Unidos da América conheceram 57 anos de déficit orçamentário, déficits estes que atingiram 300 bilhões de dólares. Portanto, a proposta neoclássica de Stanley Jevons e Gossen a Friedmann jamais foi posta em prática, a não ser como remédio de exportação para ser testado e aplicado nas periferias exploradas do mundo.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, com sua inteligência e perciência, reconheceu, no seu livro *Capitalismo e Escravidão*, que é impossível entender a sociedade capitalista sem nela colocar a presença da mais valia. Naquele livro, Sua Excelência afirmou que foi por uma contradição interna que a escravidão foi abolida no Brasil, pois o sistema escravocrata não permitia que o trabalhador escravo fosse explorado tanto quanto seria o trabalhador livre.

De modo que Fernando Henrique Cardoso sabia e sabe que foi atrás de um processo de exploração mais intensivo, do aumento da mais valia relativa, que o sistema escravagista passou pela História e foi superado pelas novas relações de exploração eficientes, dotadas da eficiência da máquina, impulsadas por ela e, portanto, capazes de atingir um processo de acumulação de capital e de desenvolvimento tecnológico superior àquele a que o sistema anterior estava condenado.

É, pois, quase incrível que o Governo presidido pelo Senhor Fernando Henrique Cardoso se deixe prender pelo equilíbrio orçamentário, por um círculo de giz que hipnotiza, neutraliza e engessa a atividade do Governo.

O Governo dos Estados Unidos da América, que se diz neoclássico, "bushimiano", *reaganomic, supply-sider*, que prega apenas no nível da palavra, do verbo e da mentira a eficiência dos princípios neoclássicos, elevou o déficit orçamentário a 320 bilhões de dólares. Os gastos do Governo que se dizia engessado nos Estados Unidos da América atingem 1.500 trilhão de dólares por ano. Como se pode pensar num governo ausente, num governo gendarme? Como se pode pensar num governo abstencionista, se ele gasta 1.500 trilhão de dólares por ano? E o nosso Governo diz que não pode gastar, porque os princípios intocáveis do FMI, os princípios neoclássicos têm uma vigência todo-poderosa e vão mostrar, se aplicados à frágil economia brasileira, um dia, que eles são capazes de combater a inflação, de trazer a taxa de inflação da Suíça para um país com as contradições, os conflitos, as desigualdades e desajustes da economia brasileira. Criar uma moeda estável numa sociedade dotada de uma grande instabilidade, como se a moeda não fosse parte dela, como se a moeda não expressasse as contradições reais da sociedade, seria completamente artificial, e, realmente, ela é, porque, ao contrário do que pensam aqueles que entendem do poder da moeda, Colbert já dizia, em carta a Luís XIV, que a moeda é uma arma de guerra. E afirmava:

Já movemos uma guerra monetária contra a Espanha, Portugal e a Holanda. Agora só nos resta derrotar, monetariamente, a Inglaterra.

Os Estados Unidos da América moveram uma guerra monetária contra o Brasil, contra a Argentina e contra o México. Parece que não percebemos esse fato.

O surgimento do Estado Nacional, cerca de 500 anos atrás, se fez baseado em três alavancas, em três estacas fundamentais: a dívida pública, que está na origem da formação do capitalismo: a exploração colonial; a centralização da moeda, a criação da moeda nacional; e, obviamente, a transformação do exército mercenário em exército permanente. Essas são as estacas que fundaram o Estado, uma verdadeira concha protetora da acumulação de capital. Eles acabam com a nossa moeda nacional, transformando-a em dólar; acabam com a nossa soberania, sucateando o Exército permanente; acabam com o poder da dívida pública e do déficit orçamentário, impondo-nos as teias do equilíbrio orçamentário.

Se os Estados Unidos da América tivessem equilibrado o orçamento nos anos 30, teriam perdido a Guerra. E esses senhores, esses tecnocratas, que vêm aqui equilibrar o nosso orçamento, fazem com que o Governo atual, tal como aconteceu com Campos Sales, que caiu na mesma esparrela e no mesmo modelo, se torne incapaz de vencer a guerra contra a fome, a guerra contra a desnutrição, a guerra contra o sucateamento da saúde, a guerra contra a proteção aos velhos, aos aposentados e às crianças.

Portanto, o Governo corta onde pode cortar; corta no social e continua a cortar no social, porque isso não depende de vontades individuais e nem de partidos. Isso é uma herança que está na nossa estrutura produtiva, na nossa estrutura social e na estrutura do nosso pensamento, da nossa ideologia submetida, da nossa ideologia crítica àquilo que deveriam ser, realmente, os interesses defensáveis pela sociedade brasileira.

Portanto, se de um lado encontramos o Governo de 20% – porque o restante dos recursos já foram destinados à rolagem da dívida pública e da dívida externa e também àqueles itens da Constituição de 1988, que obrigam a passar para Estados e Municípios uma parte dos recursos –, encontramos, de outro lado, um Estado que se recusa a passar à Previdência social os recursos constitucionais estabelecidos na Constituição de 88, para não desequilibrar o Orçamento, que parte de nossa estrutura, da estrutura dos nossos gastos. Dessa maneira, se continuarmos nessa trilha, o Governo brasileiro será de 20% ou talvez 10%, que constituem aqueles recursos que sobram, depois de pagos os serviços das dívidas internas e externas, além dos recursos já com predestinação constitucional.

Infelizmente, chegamos a um ponto em que esse tal de equilíbrio orçamentário exige que se corte na carne do social, que se aumente o desemprego; permite que o desemprego cresça, atingindo 9 milhões e 900 mil pessoas; faz com que os recursos para a reforma agrária não apareçam.

Acabamos de discutir aqui os problemas da reforma agrária. Ora, nos Estados Unidos da América, só na década de 1910, 90% das terras do Midle West foram doadas ~ 170 acres para qualquer pessoa que chegassem a esse país.

Em 1946, o Exército norte-americano fez uma reforma agrária no Japão, não para dividir terra, porque lá a propriedade fundiária média tem 8 mil metros apenas, mas para reduzir os 25% de empregados e assalariados que existiam na agricultura naquela ocasião.

Pois bem, o que vemos, portanto, é o fracasso de um modelo de exportação, modelo bolado pelo Sr. Friedman, que veio pessoalmente ao Chile aplicá-lo de início; um modelo que, no final de um processo de acumulação multissecular, acabou transformando a concorrência nos mercados em uma concentração, em uma centralização fantástica de capital, na monopolização a que o Senhor Fernando Henrique Cardoso refere-se em seu livro *O modelo po-*

*lítico brasileiro*, em que Sua Excelência cita e concorda com Lenin que essa tendência à monopolização e à oligopolização era inerente ao sistema capitalista.

**O Sr. Jefferson Peres** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LAURO CAMPOS** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Jefferson Peres** – Ilustre Senador Lauro Campos, não seria possível um debate no nível em que V. Ex<sup>a</sup> coloca, porque, a partir de postulados ideológicos, eu tomaria muito tempo do seu discurso. Mas, sem discordar inteiramente do que coloca, creio que V. Ex<sup>a</sup>, há pouco, não foi muito feliz ao citar o caso do Chile, que é exatamente o exemplo mais bem sucedido de modelo econômico da América Latina, até o momento pelo menos. Não sei o que virá. Não sou futurista. Não faço prognósticos. Dizem que todo profeta em economia quebra a cara sempre. O Chile tem hoje um crescimento médio de 6% ao ano, tem uma inflação de um dígito, como na Europa; tem uma taxa de desemprego, que já chegou a 25% da força de trabalho, e está hoje em 4,5%. É um país que está administrando bem sua dívida externa. Seus desequilíbrios sociais ainda são grandes, mas até diminuíram nos últimos tempos. Penso que V. Ex<sup>a</sup> não foi muito feliz em ter citado o Chile como exemplo.

**O SR. LAURO CAMPOS** – Gostaria apenas de lembrar algo que é também altamente discutível, como tudo mais no mundo o é.

A economia de mercado apresenta-se como capaz de assegurar a liberdade a toda a humanidade, a todos os agentes econômicos. Essa economia de mercado liberal coexistiu, até 1865, com o mercado livre em que os escravos eram comprados e vendidos livremente no liberal Estados Unidos da América.

No Brasil, até 1888, o mercado livre de escravos estava assegurado pelas instituições. Portanto, um mercado que se diz livre e transforma os homens em mercadorias, comprados e vendidos livremente, é realmente algo estranho.

O que me parece, na realidade, é que o mercado livre, que tão bem funciona no Chile, é o que produz e que provoca a ditadura do mercado livre. O poder concentrado nas mãos dos senhores, dos reis despóticos, foi se transferindo na medida em que a indústria foi se desenvolvendo, o autoritarismo, o despotismo das relações da sociedade saem da instância política e passam a funcionar automaticamente nos mercados ditos livres. É a ditadura dos mercados livres que obriga o trabalhador a vender sua mercadoria, a sua força de trabalho a qualquer preço. É essa ditadura do mercado livre que permite que o egoísmo seja potencializado, que a propriedade privada, que deveria ter cunho social, transforme-se em algo excluente, egoísta e desumano.

No Chile, parece-me que o mercado livre fez ressurgir a ditadura política, tal como aconteceu na Argentina. Onde encontramos essa forma ainda acanhada de organização da sociedade, da produção e da distribuição dos gêneros, para imposição desse sistema, faz-se necessária a presença de uma ditadura no poder. Uma ditadura que segure os trabalhadores que são explorados por esse mercado, a fim de que essa medicina perversa lhe seja aplicada sem anestesia.

De modo que, então, tal ou talvez mais brilhante do que o exemplo do Chile foi, até pouco tempo, o exemplo do México. Mas, agora, não nos referimos mais ao milagre mexicano, ao exemplo mexicano, porque ele se transformou no oposto. Os Estados Unidos e o FMI têm que fornecer 40 bilhões de dólares para socorrer o enfermo México. Quantos bilhões de dólares os contribuintes norte-americanos terão que fornecer para socorrerem a Argentina, na véspera de sua crise, e o Brasil, na antevéspera?

É óbvio que esse processo de tentar subsidiar e amparar com recursos externos os banqueiros e os especuladores falidos no

México, no Brasil e na Argentina, vai acabar esbarrando nos próprios contribuintes norte-americanos, que não estarão dispostos a aumentar a sua carga tributária, a pagar mais impostos, para socorrer os desastres provocados na América Latina pelo FMI e seus modelos.

Eu gostaria de citar uma economista com uma visão premonitória, que trabalhou no FMI e escreveu, no início dos anos 70, um livro chamado "A Armadilha da Dívida", *The Dollar Trap*, de Cheryl Payer. Ela disse que esses modelos iriam exacerbar as contradições nas sociedades pobres em que eles eram aplicados e fazer abrir os cofres do capital esperto, do *wild money*, do capital ocioso, e alimentar com ele a dívida externa na América Latina.

Como dizia Adam Smith, quem paga a dívida não são os "Ermírios de Moraes" que importaram equipamentos, não é a classe média que importou uísque, gravata de luxo e bugigangas eletrônicas; quem paga a dívida externa é sempre uma classe social, a que produz a riqueza. Essa classe é a pagadora, em última instância, de qualquer dívida, pública ou externa.

Portanto, as contradições movem-se nesses modelos. Para combater a inflação, o Sr. Rubens Ricupero confessou que deixou os preços subirem sem limite. O Governo deu o exemplo, elevando seus preços até duas vezes por semana. E os comerciantes livremente – aí havia liberdade – aumentaram seus preços. Dizia o então Ministro Rubens Ricupero, hoje embaixador, que chegaria o momento em que os capitalistas veriam, os comerciantes perceberiam que não poderiam aumentar mais seus preços porque, se o fizesssem, a demanda, as compras cairiam tanto que eles passariam a ter prejuízo. A alta de preços, que antes alimentava seus lucros, chegou a tal ponto em relação ao poder de compra, amarrado em URV, que os preços não poderiam subir mais. Combater a inflação inflacionando.

E o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando Ministro da Fazenda, recebeu uma inflação de 27% ao mês e tão bem soube combatê-la que deixou-a em 45,8% ao mês.

O mesmo Governo que hoje combate sorridente a inflação foi aquele que mais inflacionou talvez a economia brasileira, criando uma inflação antecipada e elevando os preços a um nível em que lhes faltou o oxigênio. Tal como os pássaros, também a inflação tem um limite em seu vôo. E eles sabiam disso e esperaram que esse limite fosse alcançado. Fomos congelados aí, com preços de Primeiro Mundo, com preços de Japão, com preços superiores aos praticados nos Estados Unidos, e salário mínimo de 70 Reais, o mais baixo do mundo.

Assim se combate a inflação: substituindo a perversidade inflacionária por uma outra perversidade. Escrevi isso em 1972. Não estou dizendo isso porque sou contra o partido A ou sou antipático à pessoa B. Disse isso em 1972 e já o repeti num artigo publicado no jornal dos economistas de Brasília três meses antes do Cruzado I.

Não se trata de antipatia pessoal. Não se trata de um ponto de vista de um PT de oposição. Trata-se de um ponto de vista amadurecido ao longo de décadas de estudo e que me levou a esta conclusão: podemos combater a inflação!

Em vez de o Governo emitir moeda, recorre ao aumento da carga tributária, e a sociedade permanece como antes, em sua estrutura, em suas relações. Podemos combater a inflação, sim, mas para isso devemos importar barato as mercadorias. Como nós poderíamos importar com uma dívida externa de 130 bilhões de dólares? Fazendo uma reserva artificial em dólar – reserva esta combinada internacionalmente, é óbvio – de 40 bilhões de dólares, a fim de importarmos carros, perfumes, chocolates, vinhos e tudo o mais, até equipamentos e máquinas, fazendo reduzir o preço da

cesta de consumo dos ricos, porque não entram nas cestas dos pobres os produtos importados a preços baixos.

Portanto, acrescemos à perversidade interna dos 70 reais de salário uma perversidade externa que reduziu o preço dos carros e dos produtos de luxo que compõem a cesta dos ricos e dos milionários, reduzindo o preço para eles. Podemos combater a inflação, sim, mas, se não mudarmos a estrutura da sociedade, teremos que encontrar outros mecanismos, que não a inflação, para que a sociedade se reproduza em sua estrutura, em suas relações, em suas proporções. Portanto, o combate à inflação é algo meramente monetário. A estrutura real, o sacrifício real, o sofrimento real da sociedade que era imposto pela inflação hoje é imposto por vários outros instrumentos tão ou mais perversos que aquele antigo instrumento.

Isso não aconteceu apenas em países capitalistas. Na União Soviética, a inflação que começou no início dos anos 20 fez mudar a moeda duas vezes: a troud e a chevometz, e fez cortar quatro zeros da moeda em 1922, e o processo inflacionário lá só terminou em 1949.

Portanto, não é privilégio do capitalismo fazer a inflação e substituí-la por instrumentos despóticos. Mas o estado real da sociedade, este continua com está, pois não há recursos para isso nem para aquilo. Os recursos da Previdência devem ser reunidos no orçamento comum e passar a se dirigir, a se canalizar para outros fins.

O Fundo Social de Emergência só tinha emergência para o não-social e também foi desviado das suas finalidades aparentes. Assim, infelizmente, penso que não poderemos solucionar o problema monetário da inflação com esse fetichismo que nos domina. Vamos combater a inflação, vamos passar fome, vamos morrer, porque vale a pena. Há aí o grande fetiche, o equilíbrio orçamentário e a inflação zero que vale a nossa vida, que vale o nosso sacrifício, que vale o nosso desemprego, que vale o futuro negado aos nossos filhos. Portanto, não haverá também recursos para uma reforma agrária condigna.

Em 1958, estudei a reforma agrária na Itália em um curso onde permaneci um ano na Svinez, na Casa per Sviluppo del Mezzogiorno, região central da Itália, onde se instalou uma das oito regiões de reforma agrária da Itália. Ali sim, vi uma reforma agrária real; ali vi casas construídas para as famílias camponesas; ali vi vacas dormindo no primeiro andar, estabuladas na própria casa; ali vi cooperativas utilizando tratores, mas não egoística e individualmente, porque isso seria impossível, mas uma cooperativa que desconhecia cercas, que desconhecia os arames para prestar o trabalho à coletividade.

Eu depositava muita confiança em que, se um dia alguém como Fernando Henrique Cardoso chegasse ao poder, poderíamos iniciar uma verdadeira e real transformação. Mas, infelizmente, o passar do tempo parece que transformou mais profundamente a nossa esperança e o sujeito de nossa esperança do que a nossa realidade.

Desejo e confio em que apenas a prática e a desilusão com os seus assessores que o transformaram em prisioneiro de ideologias externas não permitam que agora continue a ser feito o sucateamento da economia brasileira, a destruição através da proteção, do subsídio às mercadorias importadas, destruidoras do volume de emprego e de ocupação da sociedade brasileira e dos pequenos e médios fornecedores de peças e componentes, que não podem concorrer com aquelas produzidas e subsidiadas lá fora e aqui dentro pelo próprio Governo brasileiro, autotáxico, fanático, desumano.

Parece-me que, infelizmente, só mesmo se houvesse um segundo turno de mais quatro anos, para que um novo Fernando Henrique Cardoso, mais parecido com o original, viesse realmente

a assumir o poder de forma democrática, porque o individualismo nos faz apontar em certos indivíduos a culpa pelos males sociais.

Fernando Henrique não é o culpado do meu ponto de vista; os culpados são as classes sociais, os grupos sociais, os banqueiros, os interesses concentrados e acumulados na esfera do Poder. Estes são os verdadeiros culpados. Mas o nosso individualismo quer um culpado individual. Quer apontar alguém como culpado por isso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Senador Lauro Campos, informo que V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para a conclusão do pronunciamento.

**O SR. LAURO CAMPOS** – Muito obrigado. Eu me lembro de que, em 1971, meu antigo professor Pedro Aleixo disse – vou cometer agora uma inconfidência – que o ditador Presidente Costa e Silva referia-se ao seu Ministro da Justiça como "O Louco". E dizia: "Sabe o que o Louco está pensando? Sabe o que o Louco pensa disso? Sabe o que o Louco pensa daquilo?". O Louco era o Sr. Ministro da Justiça. E ele era o ditador. Não tinha poder para demitir o Louco.

A partir daí comecei a suspeitar do todo-poder dos ditadores e do todo-poder dos governantes individuais. As tramas do poder são tão estranhas que, na realidade, os presidentes, mesmo num sistema como o nosso, em que o Executivo é hipertrófico em função e poder, mesmo no nosso sistema presidencialista, não tem o poder que lhes atribuímos. Somos todos portadores das relações sociais que expressamos em nosso comportamento individual.

Portanto, não é uma crítica direta à metamorfose do Presidente Fernando Henrique Cardoso, não é uma crítica direta àqueles ex-alunos meus aos quais disse, quando percebi o que estava acontecendo no Brasil, em 1980: Vou me aposentar, não quero ser responsável pela formação dos pacoteiros do ano 2000; não quero ter a responsabilidade de estar produzindo cabeças pacoteiras. E logo em seguida eu me aposentei, em boa hora.

Infelizmente, minha aposentadoria individual não podia ter qualquer efeito, embora alguns ex-alunos meus tenham se transformado em ministros de Estado ou em diretores de bancos. Mas a esperança ainda não me abandonou. Confio em que experiência negativa, fracasso depois de fracasso – e já passamos por cinco fracassos desse tipo – nos mostrarão que não é assim através da tentativa de aplicação de um modelo de equilíbrio esquizofrênico sobre uma sociedade sofrida, real, eriçada pelas injustiças que vai transformar o Brasil real numa utopia, numa utopia de igualdade, uma utopia em que as terras e os capitais serão distribuídos.

E, finalmente, para terminar, quero dizer que a burguesia nacional que o Sr. Ciro Gomes chamou de bandidos – eu jamais chegaria a tanto, mantendo-me dentro dos limites do parlamentar e do acadêmico –, essa burguesia selvagem e seus ideólogos são incapazes de ver que o grande mal da sociedade brasileira que produz a dívida pública, que produz a inflação, que produz a miséria e a economia do submundo, de um lado, o grande culpado é a concentração excessiva de riqueza, é a acumulação de capital que existe neste País. Acumulação de capital que faz com que a taxa de lucro caia e que o processo de exploração aumente para compensar essa queda; a sobreacumulação de capital que faz com que o Governo subsidie as empresas falidas, que o BNDES se transforme em uma das tetas do Governo para subsidiar as empresas que, se largadas à própria sorte, à concorrência, ao mercado, iriam falir, fatalmente.

Portanto, se não conseguirmos fazer uma autocrítica e perceber que a mãe de todas as crises, na economia brasileira, é uma crise de sobreacumulação: capital estrangeiro, capital nacional, capital estatal, capital privado nacional, tudo se somou, durante 30 anos, em uma violenta taxa de acumulação. O problema do capital

é o próprio capital. É esse capital sobreacumulado que fez aparecerem as outras crises: a crise política, a das finanças públicas e as outras que estão por aí, como a da mentira, a crise da impossibilidade de dizer a verdade, a crise da delinqüência e do apodrecimento da linguagem humana. Enquanto permanecermos incapazes de ver qual o fulcro de nossos problemas, incapazes de perceber que a burguesia nacional está se afogando em sua própria banha, em sua própria adiposidade, sem querer distribuir força, poder, riqueza, vida, cultura, educação, concentrando tudo, não sairemos desta situação atual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário.*

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, como Líder.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a situação do BASA, do nosso Banco de Desenvolvimento da Amazônia – tudo leva a crer – é bem mais delicada do que aparenta, já que, segundo a Receita Federal, não há a menor possibilidade de o Banco voltar a arrecadar tributos federais enquanto não equacionar as suas pendências fiscais, uma vez que, ainda segundo a Receita Federal, nem mesmo a declaração do Imposto de Renda relativa ao ano passado foi apresentada pelo Banco até agora.

Divulga-se na imprensa paraense, reportando-se à declaração do próprio Secretário da Receita Federal, Dr. Everaldo Maciel, que as irregularidades cometidas pelo Banco são inúmeras, o que permite a possibilidade do seu enquadramento em várias situações que justificam a medida adotada pelo fisco. Ainda segundo as informações da imprensa, o Secretário da Receita afiança haver irregularidades tantas que algumas não podem sequer ser divulgadas em função do sigilo fiscal. E atinge quase todos os tributos arrecadados pela instituição, de modo que não existe a menor possibilidade de o Banco vir a retornar a rede arrecadadora federal sem antes tornar positiva sua situação perante o Fisco, ressaltando ainda que o BASA é reincidente quanto ao atraso da entrega da declaração do Imposto de Renda, pois sua declaração, relativa ao exercício de 92, só foi entregue um ano depois, em setembro de 1993.

Segundo ainda o Secretário da Receita, tais irregularidades remontam as gestões anteriores, em cujos períodos teriam sido detectadas inúmeras fraudes, conforme relato que fora repassado pelo próprio Presidente do Banco, Presidente interino, atual, Dr. Luiz Benedito Varela, em recente audiência, o que não justifica qualquer condescendência da parte da Receita, para com a instituição financeira, já que lhe foi dado tempo suficiente, no entender do Secretário Maciel, para que o banco regularizasse seus problemas com o Fisco e que estendesse por ano afora, atravessando, portanto, sucessivas gestões.

Surpreendentemente, a imprensa divulga informações atribuídas a um alto dirigente da Receita Federal, em Belém, no Pará, dando conta de que o atual Presidente do Banco vem distorcendo a realidade dos fatos e que a alegação de que o Banco foi tomado de surpresa em relação ao descredenciamento é uma falácia.

Prosseguem as informações esclarecendo que o Banco não fora descredenciado agora, mas em 1993, e que teria, na época, formulado um pedido ao Ministro da Fazenda, para que suspendesse o descredenciamento por 6 meses, permitindo, assim, que o Banco pudesse regularizar sua situação. Foi autorizado pela Recei-

ta, na ocasião, um credenciamento provisório, o que foi prorrogado por solicitação do BASA, já que no período de 6 meses, nem um dos problemas havia sido solucionado.

Só que em dezembro do ano passado os prazos expiraram e a Receita optou por não mais prorrogá-los, iniciando adoção de providências de ratificação do descredenciamento. Segundo a fonte da Receita Federal em Belém, é que prefere o anonimato, "não se pode alegar surpresa numa situação dessa", garantindo ainda que o banco, após conseguir o credenciamento provisório em 92, nunca mais voltou a procurar o Fisco, a não ser para pedir novo prazo para solucionar seus problemas fiscais, ressaltando também, segundo divulgado pela imprensa, que "a coisa é tão crítica e beiando o descaso e que, expirado o prazo em dezembro, a Receita constatou que nenhuma, rigorosamente nenhuma pendência fora solucionada; muito pelo contrário, as pendências aumentaram". Referindo-se a esse credenciamento provisório, o Secretário da Receita, conforme divulgado a imprensa no Estado do Pará, acredita que o procedimento é uma ilegalidade, só tornada possível devido a ingerências políticas, já que uma das condições para que qualquer órgão preste serviços à Receita Federal é que esteja totalmente em dia com o Fisco.

Ora, a considerar tais informações repassadas à sociedade pela imprensa, a situação do Banco da Amazônia parece-nos ainda muito mais grave do que se pode notar, visto que, pelos mesmos canais de informação, o BASA, por intermédio de sua atual Diretoria, esclarece uma situação oposta à que a Receita Federal sustenta como repleta de irregularidades.

Segundo o banco, sua situação econômico-financeira é estável, conforme dados relativos ao exercício de 1994, o que se tornou possível às custas de um intensivo programa de recuperação de créditos no período 92/94. Segundo tais informações, o patrimônio líquido estimado em 94 foi de cinqüenta milhões de reais, com uma rentabilidade sobre o patrimônio líquido da ordem de 32%, aliado a uma recuperação de crédito próximo de setenta milhões de reais. Portanto, 117% maior que em 93, em termos reais.

Outros números divulgados pela instituição financeira acendem a polêmica sobre a situação do banco. No período de 89/94, foi aplicada a totalidade dos recursos do FNO num montante aproximado de oitocentos milhões de reais, sendo que a maioria, 71,5%, foi destinado a mini e pequenos produtores. O banco passou de cinco mil operações em 1992 para trinta e duas mil operações em 1994, com dispersão do risco de crédito e baixo índice de inadimplência de 26% em 1991 para 9% em 1994, verificando-se uma tendência de queda maior ainda em 1995.

Correm ainda informações divulgadas ao público dando conta de que os custos administrativos totais de 1994 empataram, em termos reais, com os de 1993, face às significativas reduções com pessoal e encargos, sem contar que foram implantados os sistemas de controle de automação bancária e reformulado o sistema de controle de operações.

Pelo confronto das informações, percebe-se que há algo no mínimo estranho cercando os acontecimentos que envolvem o Banco da Amazônia há algumas semanas. Por um lado, o banco divulga na imprensa dados que levam a acreditar em sua saúde financeira e estabilidade no mercado; por outro lado, os órgãos do Governo Federal adotam medidas restritivas ao desempenho da instituição financeira, como está ocorrendo agora em virtude do descredenciamento da rede arrecadadora, justificando tais medidas em virtude da existência de irregularidades, tidas como gravíssimas, que estão ocorrendo no banco há vários anos.

Uma coisa é certa: a Amazônia é a grande resposta para os problemas do Brasil, já que, naquela região, reside a possibilidade de se conciliar a manutenção de um superávit comercial sem que

se aumente o índice de descontrole inflacionário, materializado pelo vastíssimo potencial com que se dinamizam as exportações brasileiras.

Na Amazônia encontramos a maior reserva mineral do Brasil, encontramos uma grande reserva madeireira e, só no Pará, existem 50 milhões de hectares de solos ricos de várzea que podem contribuir para as soluções desses problemas. É de se destacar ainda que esses solos, se devidamente aproveitados, dariam para dobrar a produção de alimentos no País, com reflexos significativos sobre os preços tanto quanto sobre a minimização de um dos maiores problemas deste País: a fome.

Tudo isso pode ser feito através da geração de tributos que equilibrem o orçamento e assegurem a redução dos custos para a União, que equivocadamente aplica verba gigantesca na infra-estrutura das megalópoles problemáticas do Centro-Sul do País, tornado claro um projeto político de desenvolvimento sócioeconômico, que historicamente tem excluído a Amazônia. Só para dar um exemplo, a malha hidroviária, que dispensa altíssimos custos de manutenção ou mesmo de ampliação, encarrega-se de viabilizar o transporte da produção a custos bem pequenos.

O que nos parece faltar para que tal situação seja revertida é a definição de uma política de desenvolvimento integrado que articule todas as ações dos órgãos oficiais, onde se verifique, por exemplo, que a SUDAM pode e deve exercer o papel de agente planejador de tais ações. Todavia, a execução concreta decorrente do planejamento não prescinde de um substancial suporte creditício, que se mostre adequado às peculiaridades regionais e que se assegure o desenvolvimento econômico equilibrado de modo a que não se repitam as experiências fatídicas de outros planos de desenvolvimento para a Amazônia que, conforme denuncia a história recente, só fizeram agravar ainda mais as dicotomias sócioeconômicas daquela Região.

Diante dos fatos, não se pode ser ingênuo em acreditar que um banco privado possa executar a missão de assumir as responsabilidades em agenciar tal desenvolvimento. Pelo menos até que este esteja consolidado, nenhuma instituição privada irá subordinar sua atuação a um esquema cujas influências e estratégias sociais e desenvolvimentistas sejam a regra. Daí, mostrar-se a necessidade indispensável e insubstituível de garantir a atuação de uma instituição pública do setor financeiro, particularmente um banco federal nos moldes do Banco da Amazônia, comprometido com o desenvolvimento da Região, mas, antes de qualquer coisa, saneado e que se mostre a salvo de quaisquer suspeícões.

**O Sr. Lúcio Alcântara** – Senador Ademir Andrade, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Com muita satisfação, Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara** – Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, colegas que fomos na Câmara dos Deputados, que há muito tempo conheço a sua combatividade e a sua dedicação na discussão e no encaminhamento de soluções para os graves problemas da Amazônia. Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão quando convoca o País para uma presença maior na Amazônia para realmente transformar em riqueza desfrutável aqueles recursos naturais por meio do desenvolvimento sustentado, que diz respeito ao meio ambiente, às exigências da ecologia. Mas que esse desenvolvimento possa, de fato, melhorar as condições de vida daquele povo. Não podemos pensar num País que tem uma base geográfica das dimensões da Amazônia, com tantas riquezas – mineral, vegetal e também do homem amazônico – e simplesmente dá as costas para tudo isso. Não é justo, não é correto, nem mesmo no plano da representação política. De vez em quando, ouço discussões de que a Amazônia, particularmente, está super-representada no Congresso. Não co-

mungo desse pensamento porque não podemos imaginar uma base geográfica daquelas dimensões sem uma representação política que lhe possa dar o devido respaldo e que possa ser a voz para exigir uma melhor atenção do País. E, se em alguns lugares do Brasil temos "Estados" demais, creio que existem, em outros lugares, "Estados" de menos. É o caso da Amazônia, onde o Estado tem uma presença muito pequena, onde a Justiça, a segurança pública, aqueles serviços básicos de que o Estado deve prover os cidadãos não existem ou, se existem, são muito precários, insuficientes. Quero somar à voz de V. Ex<sup>a</sup> a minha, para clamar maior atenção e presença mais significativa do Governo brasileiro na Amazônia, para impulsionar o desenvolvimento e o progresso daquela Região.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Isso dependerá muito de nós e, mais especialmente, dos Parlamentares da Amazônia. Essa é a razão, Senador Lúcio Alcântara, pela qual estamos tentando convencê-los – 27 Senadores e 104 Deputados Federais dos nove Estados da Amazônia – a se unirem, não na busca de cargos, não na busca de favores do Governo Federal, mas na busca dos investimentos de que precisamos para desenvolver nossa Região. O Governo Federal só investe na Amazônia para usufruir das suas riquezas, mas ela sequer integra os projetos que lá faz aos interesses da coletividade, haja vista os enormes exemplos que temos e que tantas vezes tenho citado aqui.

Essas considerações que faço visam demonstrar que o desenvolvimento da Amazônia é de interesse vital para toda a sociedade brasileira. Esse processo exige a participação ativa e consolidada do Banco da Amazônia, instituição com mais de meio século de atuação e interação com a área e que, nesse tempo, não obstante as gestões administrativas que lhe atrofiaram os horizontes, conseguiu acumular um acervo inestimável de conhecimentos e de domínio da problemática que se relaciona com a ânsia desenvolvimentista dos amazônicas e de todos os brasileiros.

Os problemas que hoje envolvem o Banco da Amazônia necessitam da mais emergente solução. Assim, entende-se compatível com a questão, que se proceda, no menor espaço de tempo possível, a instalação de uma Comissão Especial Mista do Congresso Nacional, que se constitua visando investigar a fundo os reais dimensionamentos do problema, de modo a que se tenha um conhecimento claro e inequívoco dos fatos, em substituição ao emaranhado de acusações e contestações que permeiam o cotidiano de uma das instituições públicas mais importantes deste País. E, acima de tudo, identifique os responsáveis pelas irregularidades que se fizerem detectar, cobrando aos mesmos, em nome da sociedade brasileira, o preço das suas negligências.

Meu pronunciamento, Senador Jader Barbalho, dá-se em função das informações e contra-informações que levam o Governo Federal a fazer uma série de acusações contra o BASA e a atual Diretoria a refutá-las, afirmando que o banco se encontra nas melhores condições.

**O Sr. Jader Barbalho** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Jader Barbalho** – Senador Ademir Andrade, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, que vai à tribuna defender maiores investimentos para a Região Amazônica, para projetos de infra-estrutura que serão capazes de proporcionar, efetivamente, o desenvolvimento da Região, atendendo não só os que nasceram lá, mas também os que para lá acorreram, chamados por tantos programas de desenvolvimento. Sou solidário com as preocupações que V. Ex<sup>a</sup> manifesta relativas a este projeto. Creio que há necessidade de alterar determinadas políticas no que diz respeito não só à Amazônia, mas ao Nordeste, e fundamentalmente em relação à infra-estrutura, que pode beneficiar todos. Eu também concordo com V. Ex<sup>a</sup> sobre a necessidade de aclararmos as questões que hoje envol-

vem a Receita Federal e o Banco da Amazônia. Estou esperando, ainda hoje, a versão a respeito do Banco da Amazônia. Se ainda não me manifestei nesta Casa é porque creio que esse contraditório deva ser esclarecido. Em audiência que tive oportunidade de ter com diretores de bancos, eles alegam que são improcedentes as afirmativas da Receita Federal; alegam que há pendências e pendências, inclusive na Justiça Federal, de discussão entre o banco e a Receita Federal; que há pendências de encontro entre o dever e o haver, entre o banco e a Receita Federal. Mas eu preferi receber esses documentos e amadurecer em relação a essa questão. Mesmo porque me preocupa, Senador Ademir Andrade, que, por trás disso, haja o interesse de uma intervenção no Banco da Amazônia, que esteja sendo montado todo um cenário que possa justificar uma forma pela qual as autoridades fazendárias, as autoridades do Banco Central, possam chegar à sua intervenção. Não pretendo, de forma alguma, a priori, tomar a defesa da Receita Federal ou do Banco da Amazônia, mesmo porque não tenho ainda consciência a respeito desse contraditório, isto é, não disponho de documentos nem de números que possam fazer um juízo a respeito do assunto. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que essa questão deve ser aclarada, afinal de contas, envolve duas entidades do Governo Federal: a Receita Federal e o Banco da Amazônia. O importante é verificar, aclarar os fatos. Se estiver por trás disso apenas o interesse na intervenção, da minha parte terá o protesto; se a Diretoria do Banco da Amazônia não tiver razão, todo o meu apoio à Receita Federal. O que desejo é o esclarecimento desses fatos. Em que pese poder apresentar defeitos de condutas ao longo da sua história, não existe na Região nenhuma entidade que tenha a abrangência, a capilaridade do Banco da Amazônia. Não existe nenhum órgão na Região em que o corpo técnico conheça mais os seus problemas, a despeito de outros organismos, do que os técnicos do Banco da Amazônia. Então, é fundamental que tudo se esclareça. Inclusive, pedi um estudo comparativo entre o Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste, para confrontar tanto os números do banco que representa os interesses do Nordeste, como os do nosso Banco da Amazônia. O meu aparte não é para tomar partido nem dos técnicos da Receita Federal nem dos do Banco da Amazônia, mas apenas para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estive atento ao seu pronunciamento. Apesar de não estar no plenário desde o início de seu pronunciamento, sou solidário com as preocupações de V. Ex<sup>a</sup>. Quero também exigir que essa situação seja devidamente aclarada. Muito obrigado pela gentileza do aparte que me concedeu.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** – Eu é que lhe agradeço, Senador Jader Barbalho. Nesses dois últimos anos, o Banco da Amazônia tem sido de uma importância maior ainda. Nesse período é que o micro e o pequeno produtor têm sido atendidos, haja vista o que percebemos ao andar no interior deste Estado.

No momento em que o Banco realmente começa a cumprir com mais rigor ainda as suas funções, dá-se início a uma história como essa. Ainda que existam problemas, acredito que todos nós da Amazônia devemos lutar para solucioná-los e fazer do Banco da Amazônia uma instituição cada vez mais forte e mais útil à nossa Região.

Essa é uma das razões pelas quais nós e vários Senadores estamos querendo criar, no Congresso Nacional, a Comissão Mista da Amazônia Legal. Assim, problemas como esses, ao surgirem, podem ser lançados nesta Comissão, que poderá convocar as autoridades competentes para, imediatamente, buscar-se uma solução, apresentando propostas ao Executivo para os problemas.

Pedimos o apoio não apenas de V. Ex<sup>a</sup>, mas de todos os Parlamentares da Amazônia, para que esta Comissão seja constituída o mais rapidamente possível. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. José Eduardo Dutra, Suplentes de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda.*

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Ainda há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, que disporá de cinqüenta minutos para fazer o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – (PT-SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, na última quinta-feira, ocupei esta tribuna para responder às acusações de leviandade e despreparo, proferidas contra mim pelo Presidente do Banco Central.

Naquela ocasião, procurei relatar todos os passos tomados até a divulgação daqueles números. Fiz referência à primeira representação que fizemos junto ao Presidente do Banco Central, no dia 8 de março, assinada por mim e pelo Líder do meu Partido na Câmara, Deputado Jaques Wagner, à representação que fizemos – também eu e o Deputado Jaques Wagner –, no dia 13, junto ao Ministério Público, em função da falta de resposta por parte do Presidente do Banco Central; a matérias da imprensa, publicadas na quinta-feira, em que, de maneira clara, por meio de entrevista, eu dizia que aqueles dados eram parciais, porque se referiam apenas ao mercado à vista, que se tratava de mais um indício somado aos da semana anterior e que, em função disso, faríamos um aditamento à representação, protocolada no Ministério Público no dia 13 de março, aditamento esse que fizemos também na última quinta-feira. Fiz referência ao fato de que a nota do Banco Central mais parecia uma nota de defesa do BBA, faltando ter sido escrita em papel timbrado do BBA, quando os indícios e dados levantados faziam referência a três bancos.

Volto à tribuna, hoje, em função, primeiro, de pronunciamentos proferidos nesta Casa, na última sexta-feira, quando eu não estava presente. Naquele dia, eu participava de um compromisso político no meu Estado, na condição de Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores que comemorava a sua festa dos quinze anos, com a presença do companheiro Olívio Dutra, da Direção Nacional do nosso Partido. Tais pronunciamentos vinham na mesma linha da leviandade e do despreparo, etc...etc...etc...e, em função, também, do discurso proferido pelo Presidente da República, na última sexta-feira, no Ceará. Tenho uma profunda preocupação com o tom daquele discurso. Foi mais um dado, mais um exemplo do que eu já dizia, na última quinta-feira, que denotava a postura imperial do atual Governo, que se utiliza de um currículo vasto de trabalhos e de ações, no caminho da luta democrática, para poder, agora, em função desse discurso, tentar caracterizar como ações de lesa-pátria qualquer manifestação por parte da Oposição, tentando descharacterizar e desqualificar qualquer levantamento, qualquer dado, qualquer afirmação que seja feita por um Parlamentar de Oposição no uso das suas atribuições parlamentares. Talvez seja até coincidência, não sei, mas fiquei preocupado com o pronunciamento de Sua Excelência. E olha que sou uma das pessoas dentro do meu Partido que era e é contra qualquer comparação superficial entre o Governo anterior e o atual. Não sei se talvez seja a paisagem paradisíaca do Ceará ou a alimentação afrodisíaca daquele Estado, mas, coincidência ou não, foi o mesmo Estado onde o Presidente Fernando Collor de Mello usou – permita-me, aliás, não sei se é permitido isso no Regimento –, a famosa frase "aquilo roxo". E de repente vem o Presidente da República fazendo acusações. Para evitar que sejam consideradas levianas, quando Sua Excelência diz que existem especuladores – ora, o Governo sabe muito bem quem são os especuladores –

seria necessário que se revelassem os nomes, sob pena de incorrer também em leviandade.

Por que será que alguns números levantados pelo Senador despreparado, leviano, novato e outras classificações levam a uma articulação de todo o Governo, inclusive de o Presidente até descer do seu pedestal para poder, também, na mesma linha do Presidente do Banco Central, procurar desqualificar aqueles números? Desde o inicio, dizíamos que eles eram incompletos. Daí por que o Deputado Jaques Wagner e eu fizemos uma representação, no dia 13 de março, junto ao Ministério Público, solicitando uma auditoria das operações de câmbio, incluindo as operações na Bolsa Mer-cantil de Futuros.

Portanto, não cabe a tentativa de desqualificação no sentido de que não tínhamos conhecimento de que a operação no mercado à vista não era a única haste do sistema financeiro. Não somos, é verdade, especialistas nessa matéria, como também não o é a maioria absoluta dos membros desta Casa. Todavia, a forma com que o Governo comece a tratar a Oposição, talvez até preocupado, ou nervoso pelas trapalhadas ocorridas naquele período, que podem ter causado a perda de quatro, cinco ou seis bilhões de dólares das nossas reservas cambiais, volta-se ao discurso fácil do tempo da ditadura militar de tentar abafar a voz da Oposição. Minha preocupação é se daqui a pouco não vão reeditar aqueles famosos adesivos do "Brasil: ame-o ou deixe-o", ou se não vão ressuscitar a famosa dupla Dom e Ravel para voltar a cantar "Este é um País que vai para frente". Portanto, qualquer crítica que seja feita, qualquer levantamento de dados verdadeiros – como inclusive o Presidente do Banco Central não os pode desmentir, apenas disse que eram incompletos, mas isso S. Ex<sup>a</sup> já havia dito anteriormente – são classificados como ações que desejam desestabilizar o Plano Real. Na verdade, a grande preocupação da santa aliança, formada para tentar desqualificar aqueles números, é no sentido de que eles mostraram algo importante, ou seja, o posicionamento dos bancos naquele período de 7 a 10 de março, naquela famosa semana turbulenta; mostram, ainda, que diversos bancos especularam contra o Real, contra a economia nacional. Alguns deles têm estreitas ligações com o Partido que está no Governo; um é até conhecido, no mercado, como "banco tucano". Os números mostram claramente que esses bancos especularam muito nesse período. Por que o Presidente da República vai a uma solenidade e responsabiliza os especuladores, a aliança da direita carcomida com a falsa esquerda, etc? Por que não diz o nome dos especuladores? Será que a preocupação é porque esses especuladores contribuíram para a eleição do Presidente e continuam dando o seu apoio político e formal a Sua Excelência? Reafirmamos que todos os passos dados, desde a primeira representação, junto ao Banco Central, foram feitos de acordo com a nossa consciência e, principalmente, foram analisados por especialistas do mercado – que disseram não o ter feito – e mostravam indícios importantes da possibilidade de vazamento de informações.

Agora, ao invés de o Governo tentar desqualificar os números ou desqualificar a Oposição, deveria ter uma política de transparência. A nota do Banco Central, de acordo com diversos analistas, deixa uma série de perguntas sem respostas. Até agora não vimos os números que estão prometidos para terça ou quarta-feira e que foram solicitados por nós no dia 8 de março; há quase 20 dias, portanto. Mais importante do que o Governo tentar desqualificar as ações da Oposição ou desqualificar os números, dizendo-os incompletos – com o que concordamos – é proceder à apuração desse assunto o mais rigorosamente possível.

Nossa tarefa está feita; fizemos a representação junto ao Banco Central e ao Ministério Público; anexamos dados que con-

siderávamos indícios importantes e fizemos um aditamento àquela representação anterior.

Na quinta-feira, tive oportunidade de ler aqui uma matéria de jornal que dizia textualmente que eu considerava aqueles números indícios que se somavam aos anteriores, que não fazia juízo de valor sobre a honestidade desse ou daquele dirigente, mas que achava fundamental que o Ministério Público apurasse aqueles dados com a maior rapidez possível, e que o próprio Banco Central também o fizesse, sob o risco de continuar aquele clima de desconfiança que geralmente se instala quando as informações não são as mais claras possíveis.

Concluindo, afirmo que esse fato e a tentativa de desqualificação não me causarão temor em continuar exercendo o mandato parlamentar e usando as prerrogativas que a mim competem, uma delas a de formular projetos de lei que contribuam para acabar com essas facilidades. A propósito, registro que, no primeiro dia de trabalho nesta Casa, 15 de março, apresentei um projeto de lei – e voltei a pedir que seja apoiado pelos meus pares – que prevê o repasse de todas as operações efetuadas do sistema financeiro à Receita Federal que excederem 20 mil UFIRs, durante o período de um mês. Entendo que esse projeto poderá contribuir para diminuir, senão acabar, com as famosas contas fantasmas e, principalmente, diminuir a sonegação fiscal; da mesma forma, o surgimento de fortunas de uma hora para a outra, em função de um sistema bancário que utiliza o instrumento do sigilo para acobertar atividades ilícitas – o que continua acontecendo em nosso País.

**O Sr. Beni Veras – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA –** Concedo o aparte ao nobre Senador Beni Veras.

**O Sr. Beni Veras –** Senador José Eduardo, censuro o que se comentou a respeito da afirmação de V. Ex<sup>a</sup>, atribuíram-se como dados definitivos meros indícios que mereciam comprovação antes de serem lançadas à opinião pública, porque refletem no mercado financeiro e dão prejuízo à Nação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA –** Quem os atribuiu como dados definitivos, Senador?

**O Sr. Beni Veras –** As informações foram essas.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA –** Informações de quem? Penso que então os senhores não leram os jornais, porque na quinta-feira eu mesmo li artigo publicado em jornal que explicitava que as informações diziam respeito apenas ao mercado à vista. Um outro jornal, que publicou na íntegra minha entrevista, dizia textualmente – e fiz questão de ler aqui: "Esses são mais indícios que se somam aos indícios da semana passada". Por isso fomos ao Ministério Público da União; se não considerássemos apenas como indícios que deveriam ser apurados, não teríamos ido ao Ministério Público!

Então, se alguém informou que eu disse ser aqueles números prova irrefutável de vazamento de informações, creio que houve um processo de desinformação do Governo, porque a própria imprensa daquele dia em momento algum afirmou isso.

A verdade é que, da mesma forma, para desqualificar a informação e para fortalecer a acusação de lesa-pátria, vieram dizer que o anúncio daqueles indícios foi a causa da queda das Bolsas de Valores; mas todos sabemos que a causa da queda das Bolsas foi o anúncio do déficit da balança comercial de fevereiro, de mais de um bilhão de dólares.

**O Sr. Beni Veras –** Se V. Ex<sup>a</sup> desejava mais informações a respeito de comportamento do Banco Central, deveria partir para dados mais fundamentados que dessem base a uma afirmação mais definitiva sobre o assunto. Os dados que V. Ex<sup>a</sup> apresentou foram muito preliminares que não chegavam a qualquer conclusão. O Presidente do Banco Central já havia estado aqui e comprometera-

se a trazer todos os dados, que seriam entregues na quarta-feira na Comissão de Economia e comprovariam a lisura com que o Banco atuou. V. Ex<sup>a</sup> não dispunha de dados que lhe dessem segurança para levantar suspeitas sobre o comportamento do Banco Central. Além do mais, não fica bem tomar informações de funcionários do Banco Central que não têm compromissos com o sigilo do Banco e que deveriam se manter eticamente comportados com relação aos dados de que dispõem. Penso, Senador, que há afirmações que só devem ser lançadas quando há uma base fundamental, visto que têm reflexos muito sérios no mercado, prejudicam o País e precisam de cuidado em seu manuseio.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA –** Já disse anteriormente que não gosto de estabelecer comparações entre este Governo e o anterior. Mas uma das cortinas de fumaça levantadas pelo Governo é exatamente esta: Tentar desviar o assunto para a existência de crime ou não de quem passou as informações. Gostaria de lembrar que esse era o principal argumento utilizado pelo Sr. Fernando Collor de Mello, quando apareceu o famoso cheque do veículo Elba, e por diversos anões do Orçamento.

Reafirmo o seguinte: Não consideramos que isso deve continuar. E o próprio Governo também pensa isso, haja vista que está preparando uma portaria para flexibilizar o sigilo bancário. Acreditamos que o sigilo bancário não pode continuar sendo instrumento de atividades ilícitas.

E volto a afirmar que, em todas as entrevistas, colocamos indícios parciais com base em dados parciais do mercado à vista. Porém, há alguns pontos que realmente merecem nossa reflexão. Por que a nota do Banco Central assumiu de maneira tão ostensiva a defesa de um dos bancos, o BBA, se os indícios apontavam para três? Em segundo lugar, é verdade que aqueles dados são apenas relativos ao mercado à vista. Mas é uma situação atípica – usei esse termo diversas vezes – o fato de, no dia 3 de março, o total das posições de 37 bancos – incluindo os grandes como Banco do Brasil, Chase Manhattan, Citybank, Banco de Boston, BAME-RINDUS, Nacional etc –, repito, o total das posições desses bancos no mercado à vista era de US\$ 420 milhões, e apenas o BBA tinha uma posição de US\$ 182 milhões, o que representava 42% da posição de todos os bancos. Isso era e é um indício, até que seja esclarecido de forma cabal.

Com relação aos dados novos, já informei no meu discurso que solicitamos esses dados no dia 8 de março. Só fomos ao Ministério Público no dia 13, depois de tentar contatos – o Deputado Jaques Wagner, Líder do PT na Câmara, tentou, por várias vezes, contatos com o Dr. Péricio Arida para saber se teríamos ou não a resposta sobre os números.

Quero reafirmar, desde o início, a forma como encaminhamos o processo: fomos primeiro ao Banco Central e ao Ministério Público; tivemos posse de alguns dados indicativos e voltamos ao Ministério para aditar aquela representação. Continuamos esperando que o assunto seja esclarecido, porque entendemos que essa tarefa é do Governo, que não pode ficar apenas tentando desqualificar números e Oposição.

O Governo tem que entender que ganhou as eleições sim, mas que deve conviver com a existência daqueles chamados perdedores, como todo mundo faz questão de dizer, que sejam gatos pingados ou que sejam 45% da população, mas são os perdedores e continuarão existindo.

**O Sr. Beni Veras –** Senador José Eduardo Dutra, como Senador, V. Ex<sup>a</sup> tem que consultar o Banco Central para obter os dados oficiais necessários ao exame que V. Ex<sup>a</sup> entende ser preciso. Todavia, essa maneira indireta de conseguir os dados, via funcionário do Banco Central, subverte a ordem normal das coisas. O sigilo é necessário para os que trabalham no Banco Central, tendo

em vista a natureza dos assuntos de que trata a referida instituição, pois são delicados e têm reflexos sobre a Bolsa, sobre o mercado e podem causar lucro ou prejuízos muito sérios ao País. Então, o ideal seria utilizar a forma oficial de buscar as informações e não a forma indireta, através de funcionários do banco, que estão, dessa maneira, descumprindo sua tarefa e sua missão.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – O Governo continua insistindo em considerar no mesmo plano informação privilegiada e esses dados que foram obtidos por nós.

Informação privilegiada é um termo já consagrado no mercado, que trata de obter informação a respeito de uma decisão de governo que vai ser implementada e, em função disso, é utilizada para poder auferir lucros.

Esse dados que apresentamos são referentes a operações passadas, que só tiveram essa repercussão exatamente pelo fato de que existe um caldo de cultura de desconfiança muito grande na sociedade, em função dessa relação promíscua que existe entre diretores de instituições financeiras públicas e privadas.

Entendo que esse episódio, como já afirmei anteriormente, deverá servir como um alerta para o Congresso Nacional da necessidade de se aprovarem instrumentos – já existe um projeto na Câmara que foi aprovado nesta Casa, de autoria do ex-Senador e ex-Presidente Itamar Franco – que prevêem a quarentena para diretores de instituições financeiras públicas.

Volto a afirmar que já estamos pesquisando a legislação americana para produzir instrumentos que possibilitem ao nosso País detectar, de maneira eficaz, a possibilidade desses vazamentos e punir também aqueles que foram responsáveis por isso. E, principalmente, uma legislação que faça com que o Banco Central deixe de ser apenas uma espécie de corretor dos outros bancos e possa, efetivamente, cumprir as suas tarefas constitucionais de ter o controle e a fiscalização das operações de mercado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

**O SR. JOÃO FRANÇA** (PP-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tenho protestado, nesta privilegiada tribuna, contra a insensibilidade dos nossos dirigentes no que respeita ao atendimento das necessidades e conveniências do povo brasileiro. Essa atitude, facilmente observada no cotidiano, repete-se em grande escala, anualmente, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, com graves prejuízos para a população. Não termina aí a incúria administrativa, que, não raro, descamba para a omissão ou para o descaso. Apreciado o projeto orçamentário, os vetos a ele apostos, sobre reincidirem na mesma prática, desrespeitam frontalmente a atividade parlamentar, que transpõe sob a forma de emendas as justas e ansiadas reivindicações da comunidade.

Pode-se alegar que os recursos financeiros são escassos e as reivindicações quase ilimitadas; pode-se alegar também que, dada a exigüidade das verbas, há que estabelecer-se uma escala de prioridades. Não se pode conceber, no entanto, que as razões de uma só pessoa – pois que concentradas na figura do Ministro do Planejamento – venham a se sobrepor a todo um trabalho cotidiano e ininterrupto de prospecção da realidade nacional e das necessidades da população, desenvolvido durante todo o ano por centenas de parlamentares.

O parlamentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por sua condição de representante do povo, vai até onde o povo está. Diria mais, que o parlamentar se elege exatamente por detectar a realidade e por interpretar os sentimentos da população. Com a contribuição de seus correligionários e a indispensável participação das lideranças comunitárias, forma uma rede capilar que lhe permite co-

letar e processar as informações necessárias à sua atuação legislativa. Esse trabalho é diurno e ininterrupto, motivo por que contestamos o excesso de poder atribuído a um auxiliar do Presidente da República, ao qual se permite alterar conteúdo e valores de emendas orçamentárias, ignorar argumentos, favorecer ou prejudicar de acordo com sua exclusiva consciência ou concepção, mutilar projetos, romper acordos, inviabilizar serviços.

Na Mensagem nº 91, dirigida ao Congresso Nacional no dia dezenove de janeiro do corrente, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, expõe os procedimentos que o levaram a vetar "em parte" o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1995. Depreende-se, pelos termos da Mensagem, que o projeto fora vetado parcialmente, o que de fato aconteceu. O que não fica explícito é que apenas três vírgula nove por cento de acolhimentos distinguem o voto parcial do voto total, o que significa uma participação quase nula do Congresso Nacional na formulação do Orçamento.

Em outros termos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, podemos dizer que o Congresso Nacional exerce um papel quase que homologatório na apreciação do Orçamento: excluídas as rubricas que não podem ser alteradas, como amortização de dívidas, juros, transferências constitucionais e despesas de pessoal, a margem que permite modificações é mínima. Em termos de valores, as emendas apresentadas pelos parlamentares e aprovadas pelo Relator do projeto, sempre com recursos remanejados de outras fontes, somaram cinco bilhões e cento e vinte e dois milhões de reais, o que é insignificante. Após os vetos do Ministro José Serra, a participação efetiva de Senadores e Deputados limitou-se a quinhentos e oitenta e cinco milhões de reais, que correspondem a zero vírgula cento e cinqüenta e seis por cento da previsão orçamentária do corrente exercício – o que é desprezível.

A elaboração, a apreciação e a aprovação do Orçamento, tal como acontecem hoje, não chegam a ser uma farsa, mas dela também não ficam muito distantes. A opinião pública, Sr. Presidente, não tem conhecimento disso. Muitos de nossos eleitores cobramos uma atuação mais decisiva em favor dos Estados que aqui representamos, ignorando que exatamente nós, conhecedores da realidade do País e das necessidades de cada região, somos quase que alijados da formulação da política orçamentária.

Esta situação precisa ser revertida. O Congresso Nacional não pode abdicar de suas funções e de sua responsabilidade, ficando a reboque do Executivo em matéria orçamentária, como hoje ocorre. Não podem, Senadores e Deputados, mendigar informações detalhadas da execução do Orçamento. Para que essa mudança ocorra, Sr. Presidente, precisamos fortalecer os quadros técnicos, esmiuçar as políticas públicas e informatizar todos os setores de alguma forma vinculados à atividade orçamentária.

Precisamos, também, mudar a mentalidade que ao longo dos anos se instalou, e que consiste em se ficar à espera das ações do Executivo, na maioria das vezes para sua mera homologação. É inconcebível que o Congresso Nacional abra mão de suas principais prerrogativas, que são a deliberação sobre o Orçamento e o controle de sua execução. Da mesma forma, é inconcebível que a fiscalização da ação governamental se restrinja a análises contábeis e formalidades burocráticas. É necessário que Senadores e Deputados se conscientizem de que os vetos não representam a pá de cal no processo orçamentário, rejeitando-os soberanamente quando entendemos que a última palavra, no processo legislativo, deve caber aos representantes do povo.

Os números relativos à participação do Estado de Roraima no Orçamento de 1995 confirmam minhas assertivas. De cento e seis emendas apresentadas pela bancada roraimense ao Projeto de Lei Orçamentária em vigor, apenas cinco foram aprovadas. O va-

lor para a execução das obras previstas nessas cinco emendas foi reduzido de sete milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais para três milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e três reais. Eu me pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, qual terá sido o critério do Ministro José Serra e de seus assessores para, em tão curto prazo, estipular esses valores e definir as obras a serem realizadas.

A incongruência na definição dos cortes de verbas orçamentárias é patente. Não se podem vetar emendas de forma linear, dando tratamento idêntico a todos os Estados da Federação – atitude que penalizaria aqueles mais pobres, inviabilizando seus esforços em busca do desenvolvimento. Da mesma forma, não se pode admitir o cancelamento de recursos para obras emergenciais ou que já tenham sido iniciadas.

O tratamento que se deu a Roraima, na questão dos cortes orçamentários, enquadra-se nesta situação. Roraima, dadas suas dificuldades de intercâmbio com os demais Estados brasileiros, intensificou seu comércio com os países vizinhos – Venezuela e Guiana – não só pelas perspectivas de desenvolvimento da economia, como também pela necessidade de abastecimento de mercadorias as mais diversas, inclusive cimento, remédios e gêneros alimentícios.

O comércio internacional é reconhecido pelo Governo brasileiro como a vocação natural e a perspectiva mais promissora de desenvolvimento de Roraima, o que explica a criação, no Estado, de duas áreas de livre comércio, nos municípios de Pacaraima, divisa com a Venezuela, e Bonfim, divisa com a Guiana.

Das cinco emendas mantidas pelo Executivo, objetivando melhorias no Estado de Roraima, duas se relacionam exatamente com as áreas de livre comércio a serem instaladas e já aprovadas pelo Congresso Nacional: uma prevê a construção de entrepostos alfandegados nos municípios de Pacaraima e Bonfim; outra, a construção de espaços para microempresas nos mesmos municípios. O que não se comprehende, Sr. Presidente, é o veto à emenda que prevê a construção de uma ponte internacional sobre o Rio Tatu, em Bonfim, na fronteira do Brasil e da Guiana.

Não pensem os desavisados que, por ser uma ponte internacional, trata-se de uma obra gigantesca ou onerosa. Absolutamente. A emenda, da ilustre Senadora Marluce Pinto, prevê para a obra a destinação de dez milhões de reais; o valor acatado pelo Relator do Orçamento foi de dois milhões, setecentos e setenta e três mil e seiscentos e dois reais, que viraram pó com o veto aposto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em atendimento à indicação do Ministro José Serra.

No entanto, embora as autoridades queiram desconhecer a realidade, o intercâmbio comercial existe, e só não se expande por causa da precariedade da infra-estrutura. No local pratica-se o chamado "comércio formiga", com a compra e venda de materiais de construção, combustíveis, alimentos, manufaturados e insumos agrícolas, entre outros produtos. Moradores e comerciantes dos dois lados da fronteira, assim como as mercadorias, são transportados por uma balsa mantida no local pelo Sexto Batalhão de Engenharia e Construções, e por pequenas embarcações que suprem a lacuna do planejamento e da ação governamental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Roraima há muito vem reivindicando maior atenção de nossas autoridades. Na Mensagem encaminhada a este Legislativo, no mês de janeiro, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, explicando os vetos apostos ao projeto de lei orçamentária, refere-se à necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas para não prejudicar a estabilidade econômica. Alude, igualmente, à escassez de recursos e à necessidade de evitar desperdícios, garantindo assim que os serviços

públicos "sejam prestados de modo compatível com as expectativas dos contribuintes".

De minha parte, posso garantir que a expectativa dos contribuintes roraimenses não se concretizou. A expectativa não só dos contribuintes, mas de todo o povo roraimense, era de que o Governo Federal, em função das precárias condições de vida, do isolamento a que está submetido em relação ao restante do País, e do extraordinário potencial de desenvolvimento, com retorno garantido para cada centavo ali investido, desse ao Estado de Roraima um tratamento que, sem ser paternalista, escapasse ao corte linear dos recursos orçamentários.

Roraima, Sr. Presidente e nobres colegas, não está a mendigar recursos, mas a reivindicar investimentos que, além de promoverem a melhoria da qualidade de vida de sua população, poderão, num futuro muito breve, ampliar as possibilidades de escoamento da nossa produção, abrindo novos horizontes para a economia da região e de todo o País. É inspirado na humildade e na força de trabalho do povo roraimense que mais uma vez ocupo esta tribuna para protestar contra a insensibilidade de nossas autoridades no trato das questões orçamentárias; é inspirado na altivez e na determinação do povo roraimense que conclamo os colegas parlamentares, Senadores e Deputados, a exercermos rigorosamente nossas prerrogativas, principalmente a que nos confere o dever e o direito de decidir sobre a utilização das finanças públicas.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

**O SR. JOÃO ROCHA** (PFL-TO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que me traz hoje a esta tribuna é a possibilidade que se anuncia de o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vir a diminuir ainda mais os já quase insignificantes repasses de recursos daquele fundo ao nosso Estado do Tocantins.

Tenho em mãos estudos que indicam que os repasses de verbas do FGTS ao Estado do Tocantins — para investimentos em obras de infra-estrutura, saneamento e mesmo para a construção de moradias — serão reduzidos a um quarto do que se previa inicialmente para o ano de 1995, caso sejam reformulados os parâmetros de distribuição dos recursos daquele Fundo entre os Estados brasileiros.

Estima-se que — caso se mantivesse a sistemática de repasses atualmente em vigor — o Estado de Tocantins deveria receber ao longo do corrente ano exatamente quatro milhões, quatrocentas e oitenta mil UPFs do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

No entanto, caso sejam modificados os parâmetros, este valor será reduzido para apenas um milhão, duzentas e vinte e oito mil, cento e vinte UPF!

Em números concretos, teríamos um queda de trinta e três vírgula seis milhões de reais para apenas nove vírgula dois milhões de reais, cifra que, em termos de investimentos públicos, significa mesmo muito pouco.

Já no que se refere aos percentuais, entre o total a ser percebido pelo Estado de Tocantins e pelos seus municípios e o total nacional, veríamos despencar nossa participação de quatro vírgula oitenta e oito por cento para apenas um vírgula cinqüenta e cinco por cento.

Entrando em detalhes, devo dizer que nossa cota de recursos para financiamento de obras de infra-estrutura cairia de três vírgula trinta e seis por cento para apenas zero vírgula cinqüenta e dois por cento do total nacional.

Nos investimentos em obras de saneamento, passaríamos de zero vírgula noventa e três para zero vírgula oitenta e nove por cento. E, por fim, as verbas para aplicação em habitação seriam re-

duzidas de zero vírgula cinquenta e nove para apenas zero vírgula quatorze por cento da soma de todo o País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para dar uma idéia bem mais clara do que significaria, para o Estado de Tocantins, essa redução de recursos que se está estudando dentro do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, vou usar o exemplo das moradias populares.

Convencionou-se no Conselho do FGTS que uma moradia popular custa em torno de setecentas UPF. Pois bem, como o Estado do Tocantins deveria receber — pelo critério em vigor — um milhão, quatrocentas e setenta e oito mil UPF, teríamos então a possibilidade de construir duas mil cento e onze habitações populares.

No entanto, como pode haver essa redução, o meu Estado — ficando com apenas trezentas e cinquenta mil, quinhentas e oitenta UPF — construiria apenas quinhentas casas singelas. Um número realmente insignificante.

Esses números — Sr. Presidente, Srs. Senadores — deixam bem claro, creio eu, o que pode representar para o Estado de Tocantins, a mais nova unidade da República, a alteração das regras do jogo no FGTS.

E se menciono o fato de o Estado do Tocantins ser o mais novo da Federação é justamente porque essa condição o faz um dos mais necessitados de obras de infra-estrutura, de saneamentos, de estradas e de moradias.

Os recursos do FGTS, como se sabe, foram mal utilizados por muito tempo. Esse pecúlio, que foi instituído com a finalidade de socorrer o trabalhador no desemprego ou na aposentadoria, sofreu muitas distorções ao longo de sua história.

Por um tempo excessivamente longo os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço foram usados de forma indiscriminada para financiar a União. Foram aplicados em obras desnecessárias ou faraônicas. Foram saqueados por quadrilhas de falsários. Foram dilapidados de forma eleitoreira.

Os trabalhadores brasileiros, verdadeiros donos desse patrimônio, durante muito tempo não puderam geri-lo e foram impedidos de vigiar para que as verbas fossem usadas para reverter, efetivamente, em benefícios dos mais necessitados.

O último e talvez maior problema veio em 1991, quando seus recursos foram utilizados para financiar a aquisição de trezentas e trinta e seis mil novas unidades habitacionais, um gasto astronômico que acabou impedindo novos financiamentos nos dois anos seguintes.

Nos dois últimos anos, porém, começou-se a pôr a casa em ordem. O sistema foi centralizado na Caixa Econômica Federal, os trabalhadores passaram a ter extratos de suas contas e a influir no Conselho Curador.

Saneado, o FGTS é, sem dúvida nenhuma, um dos mais importantes instrumentos para o resgate da imensa dívida social que este país tem para com seus habitantes.

Como senador de um Estado recém criado, que têm inúmeras demandas na área habitacional, no setor de saneamento básico e de obras de infra-estrutura, venho apelar ao Presidente da República no sentido de que não permita a alteração das regras atuais de distribuição dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço entre as unidades da Federação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. João Rocha, o Sr. Joel de Hollanda deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) — Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Calendário histórico-social consagra, neste 27 de março, o Dia Mundial do Teatro.

Datas como essa são emblemáticas e repletas de simbolismo. Ensejam festividades, comemorações e, também, reflexões.

Desejo, mais uma vez me reportar a propósito do meu Pernambuco cultural, à minha terra-berço que represento com muito orgulho nesta Casa. Estado vertical que não se basta diante da sua história e das suas tradições; da sua arte diversificada e multifacetada; do seu rico acervo humano e do raro talento dos seus artistas.

Pernambuco ocupa no cenário nacional a posição de terceiro pólo brasileiro de produção teatral.

Esse destaque, mais do que uma distinção, tem sido fator de desenvolvimento da cultura pernambucana, do turismo e da sua própria economia, através da geração de empregos e aproveitamento de inúmeras vocações.

Pernambuco vem obtendo crescente prestígio nacional e internacional em relação aos grandes espetáculos apresentados a céu aberto, indutores do turismo cultural e importante vertente do desenvolvimento sócio-econômico da região.

Agora mesmo, em abril próximo, durante 15 dias ininterruptos, será levado a efeito mais uma vez em Fazenda Nova, município do Brejo da Madre de Deus — na maior cidade-teatro do mundo, a "Nova Jerusalém" —, o artisticamente belo espetáculo do "Drama da Paixão de Cristo", na sua 28ª apresentação.

O 12 (doze) palcos-platéia lembram a Cidade dos Reis e dos Profetas, recordando com fidelidade os tempos de Cristo.

Em cena, 50 atores e mais de 400 figurantes representando personagens bíblicos, participes à época do drama que conduziu Cristo ao Calvário.

No dia 07 de abril próximo para a encenação extra destinada aos convidados especiais, já confirmaram presença o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Vice-Presidente Marco Maciel, além de centenas de jornalistas brasileiros e estrangeiros.

Essas honrosas presenças são um testemunho eloquente do quanto a República está preocupada neste Governo com as coisas do espírito, da inteligência e das artes.

As atividades teatrais em Pernambuco, não se restringem apenas ao espetáculo da Paixão de Cristo. Outros, de igual grandiosidade, edificam o nosso patrimônio artístico-cultural, a exemplo d "O Calvário de Frei Caneca", apresentado pelas ruas do Recife e a "Batalha dos Guararapes", em Jaboatão, no local de onde expulsamos os invasores holandeses, consagrando, além da nossa liberdade, a nossa nacionalidade.

Pena que esses dois espetáculos nesses últimos anos, em razão da falta de recursos, não tenham sido viabilizados. Eles resultavam em aulas vivas da história de Pernambuco e numa aculturação necessária e de grande alcance popular. Os estudantes em diversos grupos, de várias escolas, se aglutinavam para assistirem curiosos o que somente lhes era contado pelos professores em exposições verbais ou lido nos livros especializados, já que os de natureza didática quase não se reportam aos fatos e feitos de Pernambuco.

Nesse dia Mundial do Teatro merece menção especial a verdadeira saga empreendida pela ilustre e tradicional família pernambucana dos Oliveira, que, com o Teatro de Amadores de Pernambuco — TAP, implantou uma verdadeira escola de teatro em nosso Estado. Tendo formado centenas de atores e atrizes e de exibido tanto no Brasil como no exterior, o TAP representa um dos mais sérios e bem sucedidos movimentos teatrais do País. Encenando ainda hoje, ora autores clássicos ora autores mais modernos, o Teatro de Amadores de Pernambuco permanece fiel à idéia força

dos seus criadores e se constitui em um valioso patrimônio cultural dos pernambucanos.

Á margem das comemorações inerentes à data, tanto os regozijos que aqui poderiam ser proferidos, gostaria de trazer à reflexão alguns pontos que considero importantes.

a) Primeiro, o teatro hoje já não é visto com os olhos de antigos preconceitos, principalmente por parte dos pais que não admitem ver um filho na condição de artista, por considerá-lo marginal.

b) A arte-educação levada às escolas é outro fator positivo. Crianças e jovens subindo ao palco e transformados em artistas. Um espaço aberto para a descoberta de vocações e de novos talentos. Alunos sentados na platéia, assistindo às encenações de peças. O teatro na escola, ou a escola no teatro, são práticas pedagógicas recomendáveis à formação plena das gerações mais novas.

c) A eterna escassez de recursos é um ponto negativo para financiamento das atividades relacionadas ao teatro. Faltam mecanismos ágeis de apoio à criação e produção cênicas.

A classe política e os empresários, os Governos e a sociedade civil, todos poderiam – e deveriam – apoiar, estimular, promover essa arte, que, fazendo rir ou fazendo chorar, mais do que um cometimento espiritual, é um exercício da cidadania.

O Governo Federal tem a sua Lei de Incentivo à Cultura. Alguns Estados e cidades, também. Propõe-se que os Estados brasileiros, bem como os municípios, adotem esse dispositivo fiscal de fomento às artes.

Em Pernambuco, no Governo passado, a Assembléia Legislativa aprovou, à unanimidade, sua Lei de Incentivo à Cultura, logo depois sancionada pelo Governador Joaquim Francisco. Na gestão atual, essa Lei está sendo infelizmente descumprida ou deixada de lado, acarretando um prejuízo colossal à produção do mundo artístico pernambucano.

Essa é uma nota triste neste dia de alegria para os valores da minha terra. Porém, com denodado esforço e criatividade, esses equívocos e obstáculos serão superados em nome da arte, da cultura e da cidadania.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o País deve muito ao teatro e aos seus teatrólogos e artistas. Durante o período autoritário pós-64, quando ao censura tolhia as tribunas e a imprensa, as casas de espetáculo cumpriam através das peças encenadas sua missão, denunciavam e faziam a crítica social, clamando por dias melhores.

É em nome da democracia é da cultura que neste Dia Mundial do Teatro homenageio a todos os homens e mulheres que muito contribuíram e ainda hoje contribuem para a continuação desse grandioso espetáculo pelos palcos desse Brasil afora, apresentando principalmente a vida nas suas múltiplas manifestações culturais.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1995 (Em regime de urgência, nos termos do art. 338, IV, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1995 (nº 121/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivo da Aeronáutica em tempo de paz, tendo

Parecer favorável, sob nº 88, de 1995, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 2 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1994 (nº 229/91, na Casa de origem), que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 283, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Eduardo Dutra) – Está encerrada a sessão. (Levantava-se a sessão às 17h13min.)

### ATA DA 21ª SESSÃO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1995

Publicada no DCN (Seção II), de 21 de março de 1995

#### RETIFICAÇÃO

Na página 3.298, 1ª coluna, no Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1995:

#### Onde se lê:

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à empresa Rádio TV do Amazonas S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

#### Leia-se:

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Feliz de Santo Antônio de Pádua Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

Na página 3.298, 2ª coluna, no Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1995:

#### Onde se lê:

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Feliz de Santo Antônio de Pádua Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

#### Leia-se:

Aprova o ato que renova a concessão à empresa Rádio TV do AMAZONAS S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

### ATA DA 22ª SESSÃO EM 21 DE MARÇO DE 1995

(Publicada no DCN Seção II, de 22 de março de 1995)

Na página nº 3.353, 1ª coluna, na lista de comparecimento dos Senhores Senadores à sessão, inclua-se por omissão o seguinte nome:

Senador JOÃO ROCHA

### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, DE 1995

Revoga o Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1994, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, Resolve:

Art. 1º Fica revogado o Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1994.

Art. 2º Os exames a que se refere o inciso VI do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão realizados pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal 16 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente – Senador Teotônio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente – Senador Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente – Senador Odacir Soares, Primeiro-Secretário – Senador Renan Calheiros, Segundo-Secretário, Senador Levy Dias, Terceiro-Secretário – Senador Ernandes Amorim, Quarto Secretário.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 1995

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tendo em vista a necessidade de disciplinar a execução dos serviços de limpeza e conservação no âmbito das dependências da Casa, resolve:

Art. 1º Cabe à Secretaria de Serviços Especiais, diretamente ou por intermédio de seus órgãos, proceder à fiscalização e controle da execução dos serviços de limpeza, conservação e correlatos, na conformidade dos instrumentos em vigor.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo e tendo em vista as disposições vigentes, a Secretaria de Serviços Especiais elaborará quadro contendo os locais e horários onde os serviços serão prestados e indicará o número de profissionais a serem empregados em cada qual.

§ 2º É vedada a designação de mais de um empregado para prestação de serviços em Gabinete.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o órgão de fiscalização e controle admitirá a execução pelos empregados da firma contratada de atividades ou tarefas estranhas ao objeto do serviço contratado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário, bem como o Ato da Comissão Diretora nº 72, de 14 de dezembro de 1993.

Senado Federal, 16 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente – Senador Teotônio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente – Senador Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente – Senador Odacir Soares, Primeiro Secretário – Senador Renan Calheiros, Segundo Secretário – Senador Levy Dias, Terceiro Secretário – Senador Ernandes Amorim, Quarto Secretário.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 167, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 005.365/95-3, resolve designar MARIA DO PRANTO MENEZES MONTEIRO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria Legislativa, a partir de 23-2-95.

Senado Federal, 27 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 168, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora

nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.269/95-4, resolve aposentar, voluntariamente, SONIA MARIA SANTOS PATU, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; com a Resolução SF nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas nos art. 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 892, de 1995, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 169, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.241/95-6 resolve aposentar, voluntariamente, JURACY ALVES COELHO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e nos artigos 1º, 3º e 12 da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 982, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 170, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.123/95-0 resolve aposentar, voluntariamente, EDSON BARBOSA PEREIRA, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; com a Resolução SF nº 77, de 1992; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993; e no artigo 1º, da Resolução (SF) nº 74, de 1994, na forma determinada pelos artigos 2º, 3º da Medida Provisória nº 892, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 171, DE 1995

O Presidente do Senado Federal, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora

nº 2, de 1973, resolve designar SONIA DE ANDRADE PEIXOTO, Diretora da subsecretaria de Comissões, para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Legislativa.

Senado Federal, 27 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 258, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 007.230/95-8, resolve nomear EDINALDO DE SOUZA ALVES para exercer, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Carlos Wilson.

Senado Federal, 27 de março de 1995. – Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Diretor-Geral.

#### 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA Realizada em 16 de março de 1995

Às dez horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente; Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente; Odacir Soares, Primeiro Secretário; Renan Calheiros, Segundo Secretário; Levy dias, Terceiro Secretário; Hernandes Amorim, Quarto Secretário, e os suplentes Antônio Carlos Valadares e Ney Suassuna. Iniciando os trabalhos, foi feita a leitura da Ata da quarta reunião, realizada em dez de março do corrente ano, sendo a seguir submetida à deliberação dos Senhores Senadores, que a aprovaram. Passaram a seguir ao exame dos demais itens da pauta desta reunião. Item 2: Requerimento nº 235, de 1995, de autoria do Senhor Senador Romero Jucá – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 3: Requerimento nº 237, de 1995, de autoria do Senhor Senador Pedro Simon – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 4: Requerimento nº 251, de 1995, de autoria do Senhor Senador Jonas Pinheiro – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 5: Requerimento nº 260, de 1995, de autoria do Senhor Senador Pedro Simon – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 6: Requerimento nº 261, de 1995, de autoria do Senhor Senador Pedro Simon – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 7: Requerimento nº 264, de 1995, de autoria do Senhor Senador Mauro Miranda – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 8: Requerimento nº 265, de 1995, de autoria do Senhor Senador Geraldo Melo – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 9: requerimento nº 286, de 1995, de autoria da Senhora Senadora Júnia Marise – matéria aprovada e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 10: Requerimento nº 531, de 1995, de autoria do Senhor Senador Odacir Soares – o autor desistiu do requerido e solicita o arquivamento, encaminhando-se à Secretaria-Geral da Mesa para as providências regimentais; Item 11: Projeto de Resolução nº 66, de 1993 – designado Relator, o Senhor Primeiro Vice-Presidente, Senador Teotonio Vilela Filho, apresentou parecer verbal sugerindo o encaminhamento da matéria ao Senhor Senador Renan Calheiros, Segundo Secretário, para, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal, opinar sobre o mérito em conjunto com outras proposições da mesma natureza; Item 12:

Processo nº 001685/95-3, relativo a requerimento de autoria do Senhor Senador João Calmon – Relatório e voto do Senhor Senador Levy Dias, favorável à pretensão, é aprovado; item 13: Ofício nº 021/95-GSLD, de 15 de março de 1995, de autoria do Senhor Senador Levy Dias, distribuído ao Senhor Senador Júlio Campos para relatar, opinou favoravelmente ao requerido, sendo matéria aprovada e encaminhada ao relator para formalizar parecer escrito (anexar ao Processo nº 000292/95-8); Item 14: Processo nº 006695/95-7, da SSAMS, relativo a serviços prestados pelas Ascor Serviços Médicos S/C Ltda., distribuído ao Senhor Senador Odacir Soares para relatar, opinou favoravelmente ao requerido, sendo aprovada a matéria e encaminhada ao relator para formalizar parecer escrito; Item 15: Processo nº 006100/95-3, sobre providências administrativas relacionadas à execução dos serviços de limpeza, conservação e correlatos, foi aprovada diretriz do Senhor Senador Odacir Soares, Primeiro Secretário, do seguinte teor:

"À Comissão Diretora,

O Senhor Diretor-Geral, no presente processo, informa sobre irregularidades apuradas pela Subsecretaria de Serviços Gerais e pela Secretaria de Controle Interno, na execução do contrato entre o Senado Federal e a empresa SITRAN, esclarecendo que o mencionado órgão de controle interno, a Advocacia do Senado Federal e o órgão gestor do citado contrato, ouvidos, alegaram ter alertado, oportunamente, sobre a necessidade de adoção de medidas saneadoras.

Informa também o Diretor-Geral, a propósito dessas irregularidades, que exarou despacho, que submeto o Primeiro Secretário para ratificação, 'determinando a adoção de imediatas providências a fim de por termo às apontadas irregularidades, tudo sem prejuízo da apuração de responsabilidades'.

Dentre as irregularidades acatadas pela Secretaria de Controle Interno, cabe destacar, considerando as providências adotadas pelo Senhor Diretor-Geral, aquelas relacionadas ao pagamento de gratificações a servidores da SITRAN, direta ou indiretamente, sem cobertura contratual e à margem de amparo legal, ao lado do desvio desses servidores para a execução de serviços não incluídos no objeto do ajuste mantido com aquela empresa.

O alentado é exaustivo elenco de providências determinadas pelo Diretor-Geral, além daquelas a serem adotadas no âmbito de cada unidade administrativa com vistas à correta execução do contrato mantido com a SITRAN, inclui medidas de ordem geral a serem implementadas no sentido dos objetivos a serem atingidos pela Administração da Casa, com rigorosa observância das normas legais aplicáveis à espécie.

Cabe destacar, entre as medidas determinadas às unidades administrativas:

a) comunicar à SITRAN, a seus empregados e a terceiros interessados, a suspensão, doravante, de todo e qualquer pagamento direto a funcionário da SITRAN ou executados em desacordo com o instrumento contratual, esclarecendo à empresa sobre a impossibilidade de executar serviços alheios ao objeto do contrato, 'sendo de sua exclusiva responsabilidade toda e qualquer iniciativa que adote, ou permita que empregado seu adote, neste sentido', não sendo admitido, 'em hipótese alguma', o ressarcimento por despesas decorrentes de ação não autorizada no contrato;

b) comunicar à SITRAN que seus empregados só podem receber ordem de serviço via supervisor, ou encarregado, apontados por aquela empresa, os quais receberão instruções diretas do gestor do contrato ou da SESP, em estrita conformidade com os termos contratuais;

c) adoção das medidas necessárias, pelo órgão gestor do contrato e pela Secretaria de Serviços Especiais – SESP, para a fiel

execução do ajuste, providenciando imediato levantamento, quanto aos empregados da SITRAN, dos horários, locais e respectivas atividades a desempenhar;

d) intimação à SITRAN, pela SESP, para que aquela empresa restitua ao Senado as quantias indevidamente pagas em razão de 'reajuste majorado que pretendeu dar às categorias de mecânico, lanterneiro; ... e outras na forma do parecer da SCINT..".

Entre as medidas de ordem geral, cabe destacar:

a) dar início imediato à implantação do sistema informatizado de registro e acompanhamento de preços, a nível de mercado local e nacional, para utilização nas estimativas de preços das licitações;

b) planejamento anual de dispêndios, atento à disponibilidade orçamentária na realização das despesas e às penalidades previstas no Código Penal pelo emprego irregular de verbas ou rendas públicas;

c) rigorosa observância das normas legais na gestão da coisa pública, que deverá ficar retratada na correta e fundamentada instrução dos processos;

d) integração de esforços da Secretaria de Controle Interno e da Advocacia do Senado Federal em cooperação com as Secretarias e órgãos de assessoramento superior, com vistas, sobretudo, à institucionalização de mecanismos preventivos capazes de evitar a ocorrência de irregularidades";

e) identificação, pela SCINT e pela Advocacia do Senado, das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e eventual apuração de responsabilidades, considerando o até então apurado no processo relativo ao Contrato com a SITRAN, devendo aqueles órgãos sugerirem normas que viabilizem a imediata identificação do responsável por irregularidades;

f) as determinações sejam implementadas sob coordenação, controle e fiscalização da Secretaria de Controle Interno, dando-se ciência do inteiro teor do despacho que incluiu essas determinações aos Diretores de Secretarias (Administrativa e Serviços Especiais) e de órgãos de Assessoramento Superior, e, bem assim, ao Diretor do CEGRAF;

Entre outras medidas, solicita ainda o Senhor Diretor-Geral:

a) reavaliação do edital relativo à licitação para contratação dos serviços ora ajustados com a SITRAN, à luz das prioridades e da política administrativa da atual Comissão Diretora;

b) definição quanto à manutenção de serviços específicos na residência oficial, posto haver chegado ao seu conhecimento que não está sendo utilizada;

c) sejam sustados todos os pagamentos 'que não tenham expresso e literal amparo legal e contratual (tal como gratificações e horas extras, ora pagas diretamente a servidores da SITRAN, ora pagos por intermédio da empresa, conforme se noticia no Processo nº 001523/95-3), bem como o desvio de função dos empregados da SITRAN, para o exercício de tarefas outras sem qualquer pertinência com o objeto da contratação".

Por fim, sugere o Senhor Diretor-Geral seja submetida à doura Comissão Diretora minuta de ato revogando o Ato da Comissão Diretora nº 72/93 e dispondo sobre a fiscalização e controle da execução dos serviços de limpeza, bem como quanto à utilização e distribuição dos empregados da empresa contratada, na execução desses serviços.

O mencionado Ato nº 72/93, conforme ressalta, inclui 'gritante improriedade', ao dispor sobre a lotação de servidor da SITRAN em gabinete parlamentar, podendo 'ensejar questionamentos judiciais'. Ademais, a distribuição dos servidores da empresa contratada segundo as necessidades do Senado deverá ser viabilizada pelo órgão gestor do contrato, de acordo com as regras esta-

belecidas no ajuste, dispensando, assim, que se recorra ao citado Ato.

O vulto e a complexidade da relação contratual inerentes à execução dos serviços de limpeza exigem rigoroso tratamento da matéria por parte da Administração da Casa, sobretudo antes os fatos apontados no presente processo.

Nesse sentido, as medidas adotadas e as providências sugeridas pelo Senhor Diretor-Geral são decisivas para que se alcance um padrão adequado de qualidade na execução de obras e serviços e na aquisição de bens, decorrentes da contratação com terceiros, a preços justos, e com a necessária segurança quanto à observância das normas legais que regem a matéria.

Em face de todo o exposto, ratifico as medidas adotadas pelo titular da Diretoria-Geral, e submeto o presente processo à elevada deliberação deste Colegiado, com proposta no sentido de que sejam acolhidas as solicitações e sugestões do Senhor Diretor-Geral, inclusive no que se refere à aprovação da minuta de ato de fls. 3, devendo:

a) quanto ao edital da licitação relativo à contratação dos serviços de limpeza, a Secretaria de Controle Interno coordenar a revisão com vistas à adequação do objeto a ser licitado às atuais necessidades da Casa;

b) a revisão mencionada na alínea anterior ser aplicada, também, aos serviços a serem executados até a assinatura do contrato decorrente da referida licitação;

c) no que se refere à manutenção de serviços específicos na residência oficial, o órgão responsável pela gestão do contrato adotar as medidas cabíveis, inclusive junto ao Gabinete da Presidência, para a definição que se fizer necessária.

Em 16 de março de 1995. – Senador Odacir Soares", e Ato disciplinando a matéria com o seguinte conteúdo:

#### "ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº , DE 1995

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tendo em vista a necessidade de disciplinar a execução dos serviços de limpeza e conservação no âmbito das dependências da Casa, resolve:

Art. 1º Cabe à Secretaria de Serviços Especiais, diretamente ou por intermédio de seus órgãos, proceder à fiscalização e controle da execução dos serviços de limpeza, conservação e correlatos, na conformidade dos instrumentos em vigor.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo e tendo em vista as disposições vigentes, a Secretaria de Serviços Especiais elaborará quadro contendo os locais e horários onde os serviços serão prestados e indicará o número de profissionais a serem empregados em cada qual.

§ 2º É vedada a designação de mais de um empregado para prestação de serviços em Gabinete.

Art. 2º Em nenhuma hipótese o órgão de fiscalização e controle admitirá a execução pelos empregados da firma contratada de atividades ou tarefas estranhas ao objeto do serviço contratado.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário, bem como o Ato da Comissão Diretora nº 72, de 14 de dezembro de 1993.

Senado Federal, 16 de março de 1995."

Em complementação ao deliberado, será revogada a Comissão nº 007/94, na forma sugerida pela Secretaria de Controle Interno (Processo nº 013401/94-7), celebrando-se contrato, por

prazo de 90 (noventa) dias, com a atual prestadora de serviços, dispensada a licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e mantidos os atuais quantitativos. Deliberou-se, ainda, autorizar a abertura de novo processo licitatório para a contratação desses serviços; Item 16: Requerimento do Senhor Senador Júlio Campos relativo ao ressarcimento de despesas médicas, distribuído ao Senhor Senador Odacir Soares, Primeiro Secretário, para relatar. Opinou favoravelmente ao requerido, sendo aprovada a matéria e encaminhada ao relator para formalizar parecer escrito, após autuação; Item 17: deliberou-se delegar ao Senhor Primeiro Secretário, Senador Odacir Soares, competência para apreciar e decidir sobre os pedidos de restituição de despesas médicas ou autorização para tratamento médico feito pelos Senhores Senadores; Item 18: foi determinado ao Senhor Diretor-Geral, com a assistência da Secretaria de Controle Interno, proceder imediato estudo visando a contenção do orçamento aprovado do Senado Federal, abrangidos os órgãos supervisionados, de pelo menos 20% (vinte por cento) de suas dotações; o referido estudo deverá resultar em proposta a ser submetida à deliberação da Comissão Diretora; Item 19: sugeriu o Senhor Senador Levy Dias, Terceiro Secretário: 1. que se estude, junto à SSAMS e demais órgãos envolvidos, uma forma de tornar mais ágil a perícia de demais órgãos envolvidos, uma forma de tornar mais ágil a perícia de contas a que se refere o art. 19 do ato nº 40/88 da Comissão Diretora; 2. rever procedimentos com vistas a reduzir os prazos de ressarcimento de despesas médico-hospitalares pagas pelos Senhores Senadores; 3. alteração do ato nº 30/89, da Comissão Diretora, com vista a ressarcir integralmen-

te as despesas realizadas pelos Senhores Senadores, efetuadas com seus dependentes; 4. regulamentar administrativamente, para efeito do direito ao ressarcimento, a figura do Ex-Senador; Item 20: deliberou-se revogar o Ato nº 1/94, passando os exames a que se refere o inciso VI do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a serem realizados no âmbito da Subsecretaria de Assistência Médica e Social; Item 21: deliberou-se que a decisão sobre o processo concorrencial do restaurante, bem como a questão relativa ao transporte dos Senhores Senadores, serão objeto de prévia consulta ao Plenário, reunido em Conselho Administrativo; Item 22: Processo nº 005244/95-1, relativo à solicitação de prorrogação do contrato para operação da Central de Vídeo do Senado Federal. Deliberou-se acolher parecer do Senhor Primeiro Secretário, Senador Odacir Soares, no sentido de autorizar a contratação, até 30 de maio de 1995, nos mesmos moldes contemplados no Contrato nº 41/93, inclusive preços e demais obrigações, com base no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; deliberou-se, ainda, que a administração agilize processo licitatório ora em curso, para contratação definitiva destes serviços. O Senhor Presidente convocou nova reunião a realizar-se na quinta-feira, dia vinte e três de março do corrente ano, às dez horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, ao tempo em que determinou que eu, Diretor-Geral do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala da Comissão Diretora, 16 de março de 1995. – Senador José Sarney, Presidente.

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> José Sarney - PMDB - AP</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Teotônio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> Júlio Campos - PFL - MT</p> <p><b>1º Secretário</b> Odacir Soares - PFL - RO</p> <p><b>2º Secretário</b> Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p><b>3º Secretário</b> Levy Dias - PPR - MS</p> <p><b>4º Secretário</b> Ernandes Amorim - PDT - RO</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b> Antônio Carlos Valadares - PP - SE José Eduardo Dutra - PT - SE Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR Ney Suassuna - PMDB - PB</p> <p><b>CORREGEDOR</b> Romeu Tuma - PL - SP</p> <p><b>CORREGEDORES SUBSTITUTOS</b></p> <p>1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Holland - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Elcio Alvares</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Vilson Kleinübing José Roberto Arruda</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPR</b></p> <p><b>Líder</b> Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidão Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PDT</b></p> <p><b>Líder</b> Júnia Marise</p> <p><b>Vice-Líder</b></p> <p><b>LIDERANÇA DO PP</b></p> <p><b>Líder</b> Bernardo Cabral</p>	<p><b>Vice-Líder</b> João França</p> <p><b>LIDERANÇA DO PT</b></p> <p><b>Líder</b> Eduardo Suplicy</p> <p><b>Vice-Líder</b> Benedita da Silva</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b></p> <p><b>LIDERANÇA DO PL</b></p> <p><b>Líder</b> Romeu Tuma</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS</b></p> <p><b>Líder</b> Roberto Freire</p> <p><b>Vice-Líder</b></p> <p><b>LIDERANÇA DO PSB</b></p> <p><b>Líder</b> Ademir Andrade</p>
---	---	---

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

Presidente: Senador Gilberto Miranda

Vice-Presidente: Senador Pedro Piva

(27 titulares e 27 suplentes)

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Waldeck Ornelas</b>	<b>Joel de Hollanda</b>
			<b>PSDB</b>
Gilvan Borges	Jáder Barbalho	Beni Veras	Joé Agripino
Gilberto Miranda	Mauro Miranda	Lúcio Alcântara	Artur da Távola
Ney Suassuna	Flaviano Melo	Carlos Wilson	Geraldo Melo
Onofre Quinam	Ronaldo Cunha Lima		Jefferson Peres
Carlos Bezerra	Pedro Simon		Lúdio Coelho
Fernando Bezerra	Casildo Maldaner		
Ramez Tebet	Gerson Camata		
			<b>PPR</b>
Francelino Pereira	Joel de Hollanda	Leomar Quintanilha	Esperidião Amin
Vilson Kleintubing	Josaphat Marinho	Lucídio Portella	Epitácio Cafeteira
Jonas Pinheiro	Waldeck Ornelas		
Edison Lobão	Romero Jucá	Marina Silva	José Eduardo Dutra
Freitas Neto	José Bianco	Benedita da Silva	
João Rocha	Elcio Alvares		
Carlos Patrocínio	Alexandre Costa	Antônio Carlos Valadares	João França
		Osmar Dias	José Roberto Arruda
			<b>PTB</b>
Beni Veras	Carlos Wilson	Emilia Fernandes	Marluce Pinto
Jefferson Peres	Lúdio Coelho	Valmir Campelo	Luiz Alberto de Oliveira
Pedro Piva	Sérgio Machado		
Geraldo Melo	Lúcio Alcântara	Júnia Marise	Sebastião Rocha
			<b>PSB+PL+PPS</b>
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	
		Presidente: Senador Iris Rezende	
		Vice-Presidente: Senador Lúcio Alcântara	
(23 titulares e 23 suplentes)			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>PMDB</b>	<b>PPR</b>
Esperidião Amin	Leomar Quintanilha	Iris Rezende	Jáder Barbalho
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella	Ronaldo Cunha Lima	Pedro Simon
		Roberto Requião	Gilvan Borges
Lauro Campos	José Eduardo Dutra	José Fogaca	Carlos Bezerra
Eduardo Suplicy		Ramez Tebet	Gilberto Miranda
		Ney Suassuna	Casildo Maldaner
			<b>PFL</b>
João França	Bernardo Cabral	Guilherme Palmeira	Carlos Patrocínio
Osmar Dias	José Roberto Arruda	Edison Lobão	Antônio Carlos Magalhães
		José Bianco	Hugo Napoleão
Valmir Campelo	Marluce Pinto	Elcio Alvares	José Agripino
Arlindo Porto	Luiz Alberto de Oliveira	Francelino Pereira	Freitas Neto
		Josaphat Marinho	Romero Jucá
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro		
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS</b>			
Presidente: Senador Beni Veras			
Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson			
(29 titulares e 29 suplentes)			
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>PSDB</b>	<b>PPR</b>
		José Ignácio Ferreira	Sérgio Machado
Carlos Bezerra	Nabor Júnior	Lúcio Alcântara	Beni Veras
Gilvan Borges	Onofre Quinam	Jefferson Peres	Artur da Távola
Pedro Simon	Humberto Lucena		
Casildo Maldaner	José Fogaca	Esperidião Amin	Leomar Quintanilha
Ronaldo Cunha Lima	Fernando Bezerra		
Mauro Miranda	Coutinho Jorge	Lauro Campos	Benedita da Silva
	Ramez Tebet		
		Bernardo Cabral	Antônio Carlos Valadares
			<b>PT</b>
Romero Jucá	Guilherme Palmeira	Luiz Alberto de Oliveira	Arlindo Porto
Jonas Pinheiro	José Bianco		
Antônio Carlos Magalhães	Hugo Napoleão		
José Alves	Elcio Alvares		
Alexandre Costa	Freitas Neto	Júnia Marise	Sebastião Rocha

Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Magalhães Hugo Napoleão José Agripino	Edison Lobão João Rocha José Alves Wilson Kleinübing	
Romeu Tuma	PL			
Roberto Freire	PPS			
<b>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Presidente:</b> Senador Roberto Requião <b>Vice-Presidente:</b> Senadora Emilia Fernandes <b>(27 titulares e 27 suplentes)</b>				
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>			
José Fogaça Coutinho Jorge Iris Rezende Roberto Requião Gerson Camata Jáder Barbalho	PMDB	Ramez Tebet Onofre Quinan Humberto Lucena Flaviano Melo	Bernardo Cabral	
			Marluce Pinto	
			Sebastião Rocha	
			Romeu Tuma	
			<b>PSB + PL + PPS</b>	
			Ademir Andrade	
Vago		José Agripino		
Waldeck Ornelas		Vilson Kleinübing		
Hugo Napoleão		Edison Lobão		
Joel de Hollanda		Antônio Carlos Magalhães		
José Bianco		Alexandre Costa		
Élcio Alvares		Francelino Pereira		
Artur da Távola	PSDB	Beni Veras	Nabor Júnior	
Carlos Wilson		Jefferson Peres	Mauro Miranda	
Sérgio Machado		Lúcio Alcântara	Onofre Quinan	
Vago	PPR	Vago	Gerson Camata	
Leomar Quintanilha		Esperidião Amin	Fernando Bezerra	
Marina Silva	PT	Lauro Campos		
José Eduardo Dutra		Benedita da Silva		
José Roberto Arruda	PP	Osmar Dias		
João França		Bernardo Cabral		
Emilia Fernandes	PTB	Arlindo Porto	José Ignácio Ferreira	
Marluce Pinto		Valmir Campelo	Lúdio Coelho	
Darcy Ribeiro	PDT	Júnia Marise	Lucídio Portella	
<b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b>				
<b>Presidente:</b> Senador Antonio Carlos Magalhães <b>Vice-Presidente:</b> Senador Bernardo Cabral <b>(19 titulares e 19 suplentes)</b>				
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>			
Nabor Júnior Flaviano Melo Casildo Maldaner Pedro Simon Humberto Lucena	PMDB	Mauro Miranda Fernando Bezerra Ronaldo Cunha Lima Gerson Camata Iris Rezende	Ademir Andrade	
			Romeu Tuma	
			<b>PSB</b>	
			<b>PL</b>	
			<b>PPS</b>	
			Roberto Freire	
Guilherme Palmeira	PFL	Jonas Pinheiro		

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Presidente: Senador Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Antônio Carlos Valadares

(17 titulares e 9 suplentes)

**Titulares**

PMDB

Coutinho Jorge  
Gilberto Miranda  
Flaviano Melo  
Humberto Lucena  
Jáder Barbalho

Josaphat Marinho  
Carlos Patrocínio  
José Alves  
Alexandre Costa

**Suplentes**

Gilvan Borges  
Nabor Júnior

João Rocha  
Francelino Pereira

PFL

PSDB

Pedro Piva  
Sérgio Machado

Leomar Quintanilha

Eduardo Suplicy

Antônio Carlos Valadares

Luiz Alberto de Oliveira

Darcy Ribeiro

José Ignácio Ferreira

PPR

Lucídio Portella

PT

Lauro Campos

PP

João França

PTB

Valmir Campelo

PDT

PSB + PL + PPS

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**